



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Ofício Externo GABPRE nº 11/2023

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando ser hoje o último dia de vigência do acordo firmado entre esta Câmara Municipal, a Prefeitura de Belo Horizonte e os concessionários de transporte coletivo, solicito a Vossa Excelência que se manifeste acerca da Ação Civil Pública Nº 5140496-50.2021.8.13.0024, movida pela Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Belo Horizonte, pedindo a anulação do processo licitatório para concessão do serviço público de transporte coletivo municipal por ônibus em Belo Horizonte.

Na oportunidade, a 16ª Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Belo Horizonte ofereceu ao município a possibilidade de se posicionar no polo ativo da ACP, para que, juntamente ao Ministério Público de Minas Gerais, pudesse agir para o fim do contrato atual de transporte coletivo.

Considerando a ausência de manifestação da Prefeitura de Belo Horizonte no sentido em apoiar a ação promovida pelo MPMG, recomendo-lhe que a Prefeitura de Belo Horizonte peticone no processo solicitando a sua inclusão no polo ativo da ação, sob pena de compactuar com a manutenção do colapso no transporte coletivo da Capital. Alternativamente, solicito informações a respeito de eventuais ações que estejam sendo realizadas pela Prefeitura no sentido de sustar ou reformular o atual contrato, conforme acordado em 2022 entre os Poderes Legislativo e Executivo desta capital, bem como as inúmeras recomendações do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.

Gabriel  
Presidente da CMBH

Ao senhor  
Fuad Jorge Noman Filho  
Prefeito de Belo Horizonte

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA COMARCA DE BELO  
HORIZONTE/MG**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pela Promotora de Justiça infra-assinada, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República; nas Leis 7.347/85, 8.078/90, 8.666/93 e 8.987/95 e alicerçado nas provas colhidas no bojo dos inquéritos civis MPMG 0024.18.016707-4, 0024.18.022013-9 e 0024.21.008903-3 e Inquérito Civil MPC 001.2019.066, vem à presença de Vossa Excelência propor

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**

**1) contra MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.715.383/0001-40, sediado na Avenida Afonso Pena, 1212, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-003;

**2) EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE - BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal, CNPJ

41.657.081/0001-84, apresentada por seu presidente, Diogo Oscar Borges Prosdoci, situada na Avenida Engenheiro Carlos Goulart, 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30455-902 ;

**3) CONSÓRCIO PAMPULHA**, CNPJ 09.661.758/0001-45, apresentado por Ralisom Guimarães de Andrade, estabelecido na Rua Mar Jônico, nº 15, bairro Serra Verde (Venda Nova), Belo Horizonte/MG, CEP 31630-365;

**4) CONSÓRCIO BHLESTE**, CNPJ 09.648.037/0001-03, apresentado por Rubens Lessa Carvalho, sediado na Rua Maria Auxiliadora, 20, bairro Pirajá, Belo Horizonte/MG, CEP 31910-560;

**5) CONSÓRCIO DEZ**, CNPJ 09.674.784/0001-08, apresentado por Renaldo de Carvalho Moura, estabelecido na Rua Úrsula Paulino, 1.603, bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP 30580-000;

**6) CONSÓRCIO DOM PEDRO II**, CNPJ 09.647.973/0001-91, apresentado por Rômulo Nunes Mansur, situado na Rua Major Defino de Paula, 2017, bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP 31255-170, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A presente ação civil pública tem como objetivo a declaração judicial de nulidade da Concorrência Pública 131/2008 (processo licitatório para concessão do serviço público de transporte coletivo municipal por ônibus) e de todos os contratos de concessão de transporte público e aditivos dela advindos.

Em caráter subsidiário, busca a declaração judicial de caducidade da concessão municipal.

## 1. DOS FATOS

O edital para concessão do serviço público de transporte coletivo por ônibus nas redes de transportes e serviços (RTSs), critérios de melhor técnica e maior oferta de outorga, foi publicado em 27 de março de 2008, tendo sagrado vencedores da disputa o Consórcio Pampulha (RTS-01), o Consórcio BHLeste (RTS-02), o Consórcio Dez (RTS-03) e o Consórcio Dom Pedro II (RTS-04).

O Consórcio Pampulha era composto por Milênio Transportes Ltda., Auto Omnibus Floramar Ltda., Cidade BH Transportes Ltda.; Coletivos Asa Norte Ltda., Lig Transportes e Serviços Ltda., Plena Transportes e Turismo Ltda., Rodap Operadora de Transportes Ltda., São Dimas Transportes Ltda., Turilessa Ltda., Viação Carneirinhos Ltda., Viação Jardins Ltda. e Viação Sandra Ltda.

Já o Consórcio BHLeste era integrado por Viação Globo Ltda., Coletivos Boa Vista Ltda., Sagrada Família Ônibus S/A., S&M Transportes S/A, Viasul – Transporte Coletivo Ltda., Viação Getúlio Vargas Ltda., Viação São Geraldo Ltda., Viação Progresso Ltda. e Viação Torres Ltda.

O Consórcio Dez, por sua vez, era formado por Betânia Ônibus Ltda., Auto Omnibus Nova Suíça Ltda., Coletivos São Lucas Ltda., Transcobel – Transporte Coletivo Belo Horizonte Ltda., Via BH Coletivos Ltda., Via Oeste Transportes Ltda., Viação Paraense Ltda., Viação Santa Edwiges Ltda., Viação Sidon Ltda. e Viação Zurick Ltda.

Por fim, o Consórcio Dom Pedro II englobava as empresas Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda., Belo Horizonte Transporte Urbano Ltda., Coletur – Coletivos Urbanos Sociedades Ltda., Salvadoria Empresa de Transportes

Ltda., São Cristovão Transportes Ltda., Urca Auto Ônibus Ltda., Viação Anchieta Ltda., Viação Euclásio Ltda. e Viação Fênix Ltda.

Dos interessados no pleito, apenas dois não lograram êxito: Empresa Valada-rense de Transportes Coletivos Ltda. e Consórcio Via Urbana, integrado por Praia-mar Transportes Ltda. e Trancid – Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda.

Os pactos foram firmados em 25 de julho de 2008, com vigência de vinte anos iniciada em 15 de novembro de 2008.

Apesar dos ares de integridade e idoneidade do certame, as investigações en-cetadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais revelaram que ele foi uma grande farsa, exe-cutada com o único intuito de legitimar a contratação de empresas conluiadas entre si e previamente selecionadas.

Não houve competição entre elas.

### **1.1. DA ATUAÇÃO UNITÁRIA DAS CONCORRENTES NA ORGA-NIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS**

Os trabalhos investigativos levados a efeito pelo Ministério Público Estadual e pelo Ministério Público de Contas apuraram que a documentação dos consórcios/empresas interessadas, assim como a formulação de todas as propostas, inclu-sive dos licitantes perdedores, foi organizada e elaborada por um mesmo agente, tudo para criar a impressão de que, de fato, houve disputa para a adjudicação do objeto licitatório.

Após criteriosa análise documental realizada pelo Ministério Público de Contas no bojo do Inquérito Civil MPC 001.2019.066, constatou-se que tanto as propostas vencedoras quanto as propostas perdedoras apresentavam estruturação semelhante, formatação parecida e trechos textuais idênticos, o que indica que foram confeccionadas pela mesma pessoa.

Eis alguns exemplos de excertos de trechos idênticos em propostas distintas, envolvendo até mesmo os perdedores Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. e Consórcio Via Urbana:

Consórcio BHLeste	Consórcio Pampulha
<p><b>2.3. Sistema Viário</b></p> <p>O mapa seguinte apresenta a classificação funcional do sistema viário correspondente à <b>RTS 02</b>, obtido junto à Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte.</p> <p>...</p> <p>As vias de Ligação Regional são representadas pelas linhas vermelhas, as Arteriais estão em laranja, as coletoras em amarelo e as vias locais em preto.</p> <p>Nota-se, portanto que apenas 2% das vias são de Ligação Regional (Anel Rodoviário, Rodovias MG-005 e BR-381/262 saída para Vitória).</p> <p>As vias arteriais representam 7% do sistema viário enquanto que as coletoras correspondem a 20%, ficando o restante (71%) como vias locais.</p> <p>O sistema viário do setor norte está centrado basicamente nas avenidas Antônio Carlos, Cristiano Machado, interligadas pelo Anel Rodoviário de Belo Horizonte.</p> <p>Em relação à <b>RTS 02</b>, o principal eixo de trânsito e de transporte é a Av. Cristiano Machado, que vai desde o Complexo da Lagoinha, passando pelo túnel até o entroncamento da Av. Vilarinho com a rodovia MG-010 (antigamente chamada de Via Norte).</p>	<p><b>2.5 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO 2.5.1 Aspectos Gerais</b></p> <p>O mapa seguinte apresenta a classificação funcional do sistema viário correspondente a <b>RTS 01</b>, obtido junto à Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte.</p> <p>...</p> <p>As vias de Ligação Regional são representadas pelas linhas vermelhas, as Arteriais estão em laranja, as coletoras em amarelo e as vias locais em preto.</p> <p>Nota-se, portanto que apenas 2% das vias são de Ligação Regional (MG-010 e Anel Rodoviário).</p> <p>As vias arteriais representam 9% do sistema viário enquanto que as coletoras correspondem a 15%, ficando o restante (74%) como vias locais.</p> <p>O sistema viário do setor norte está centrado basicamente nas avenidas Antônio Carlos, Cristiano Machado e Carlos Luz, todas elas interligadas pelo Anel Rodoviário de Belo Horizonte.</p> <p>Em relação a <b>RTS 01</b>, o principal eixo de trânsito e de transporte é a Av. Antônio Carlos, que vai desde o Complexo da Lagoinha até Barragem da Pampulha.</p>
<p><b>Consórcio Dez</b></p>	<p><b>Consórcio Dom Pedro II</b></p>
<p><b>1.3 Principais Problemas do Sistema Viário</b></p> <p>O mapa seguinte apresenta a classificação funcional do sistema viário correspondente a <b>RTS 03</b>, obtido junto à Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte.</p> <p>...</p>	<p><b>1.1.2 Sistema Viário</b></p> <p>O mapa seguinte apresenta a classificação funcional do sistema viário correspondente a <b>RTS 04</b>, obtido junto à Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte.</p> <p>...</p>

<b>Consórcio Dez</b>	<b>Consórcio Dom Pedro II</b>
<p>As vias de Ligação Regional são representadas pelas linhas vermelhas, as Arteriais estão em laranja, as coletoras em amarelo e as vias locais em preto.</p> <p>Nota-se, portanto que apenas 3% das vias são de Ligação Regional (Anel Rodoviário, BR-040, BR-381, BR-356 e MG-030). As vias arteriais representam 6% do sistema viário enquanto que as coletoras correspondem a 15%, ficando o restante (76%) como vias locais.</p>	<p>As vias de Ligação Regional são representadas pelas linhas vermelhas, as Arteriais estão em laranja, as coletoras em amarelo e as vias locais em preto.</p> <p>Nota-se, portanto que apenas 2% das vias são de Ligação Regional (Anel Rodoviário e BR-040 saída para Brasília). As vias arteriais representam 8,7% do sistema viário enquanto que as coletoras correspondem a 14,9%, ficando o restante (74,5%) como vias locais.</p>

<b>Consórcio Dez</b>	<b>Consórcio Dom Pedro II</b>
<p><b>1.2.3 Campi da PUC-MG</b></p> <p>A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais apresenta dois campi nessa região da RTS 03: no bairro Coração Eucarístico e no Barreiro.</p> <p>Criado em julho de 1958, o campus de Belo Horizonte é o maior dos campi da PUC Minas, com 820 mil m2.</p> <p>Entre seus vários equipamentos estão o complexo poliesportivo, 142 laboratórios, uma editora, clínicas de atendimento médico e psicológico e programas de bolsas de estudo.</p> <p>Neste universo convivem 17 mil alunos e 800 professores, distribuídos entre mais de 30 cursos de graduação, 54 cursos de especialização, dez cursos de mestrado e dois doutorados.</p>	<p><b>1.1.3.4 PUC-MG</b></p> <p>A PUC Minas, embora não esteja fisicamente dentro da área de concessão, apresenta uma forte influência nos bairros limítrofes e que passam próximo ao seu Campus, com saída para o Anel Rodoviário.</p> <p>Criado em julho de 1958, o campus do Coração Eucarístico é o maior da PUC Minas, com 820 mil m2.</p> <p>Entre seus vários equipamentos estão o complexo poliesportivo, 142 laboratórios, uma editora, clínicas de atendimento médico e psicológico e programas de bolsas de estudo.</p> <p>Neste universo convivem 17 mil alunos e 800 professores, distribuídos entre mais de 30 cursos de graduação, 54 cursos de especialização, dez cursos de mestrado e dois doutorados.</p>

<b>Consórcio Via Urbana</b>	<b>Empresa Valadarense</b>
<p>De acordo com os dados da Pesquisa Origem / Destino Domiciliar efetuada em 2001, os desejos de viagem da região de alimentação das Estações Venda Nova e Vilarinho, nos dias úteis, totalizam: 82% de trocas intramunicipais e 18% de trocas intermunicipais.</p>	<p>De acordo com os dados da Pesquisa Origem / Destino Domiciliar, os desejos de viagem da região de alimentação da futura Estação Alípio de Melo, nos dias úteis, totalizam: 82% de trocas intramunicipais e 18% de trocas intermunicipais.</p>

<b>Consórcio Via Urbana</b>	<b>Empresa Valadarense</b>
<p><b>2.1.1.3 Pólos Geradores de Demanda</b></p> <p>Nesta região estão localizados vários pólos comerciais, industriais e de serviços, que contribuem na caracterização dos fluxos, internos e externos, de pessoas, representando importantes locais de desejo de viagens do transporte coletivo. Dentre os principais, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estação Venda Nova</li> <li>• Estação Vilarinho</li> <li>• Shopping Norte</li> <li>• Faminas – Faculdade de Minas</li> <li>• Pronto Socorro de Venda Nova</li> </ul>	<p><b>2.1.2 Pólos Geradores de Demanda</b></p> <p>Nesta região, estão localizados vários pólos geradores de demanda, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Zoológico</li> <li>• Campus UFMG</li> <li>• Mineirão e Mineirinho</li> <li>• Parque Tecnológico da UFMG</li> <li>• Usiminas</li> <li>• Shopping Del Rey</li> <li>• Faculdade Newton de Paiva</li> </ul>

Consórcio Via Urbana	Empresa Valadarense
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Maternidade Risoleta Neves</li> </ul> Destaca-se ainda no eixo da R. Padre Pedro Pinto e da Av. Vilarinho, a presença de vários estabelecimentos comerciais de usos diversificados e que atraem inúmeras viagens.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cemitério da Paz</li> <li>• Cemitério Bonfim</li> <li>• Hospital Alberto Cavalcanti</li> </ul> Destaca-se ainda no eixo da Av. Pedro II a presença de vários estabelecimentos comerciais destinados especialmente para o segmento automotivo

De igual modo, as emissões sequenciais de certidões cíveis e negativas de FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), em curtíssimo intervalo temporal, para as várias sociedades, também comprovam que foram angariadas por um único agente.

Em relação às certidões cíveis, tem-se:

EMPRESA	CONSÓRCIO	DATA DA EMISSÃO / HORÁRIO	PROTOCOLO DE ENTREGA / HORÁRIO	
Via BH Coletivos Ltda.	DOM PEDRO II	13/03/08 – 12:44:18	17/03/08 – 16:11	
Milênio Transportes Ltda.	PAMPULHA	13/03/08 – 12:44:55	17/03/08 – 16:11	
Viação Anchieta Ltda.	DEZ	13/03/08 – 12:45:39	17/03/08 – 16:11	
Viação Progresso Ltda.	BHLeste	25/03/08 – 16:30:55	27/03/08 – 10:27	
Viação Zurick Ltda.	DEZ	25/03/08 – 16:36:17	27/03/08 – 10:26	
Coletivos São Lucas Ltda.	DEZ	04/04/08 – 15:00:10	08/04/08 – 13:55	
Coletur Coletivos Urbanos Ltda.	DOM PEDRO II	04/04/08 – 15:01:13	08/04/08 – 13:56	
Auto Omnibus Floramar Ltda.	PAMPULHA	10/04/08 – 15:09:08	11/04/08 – 16:54	
Auto Ominus Nova Suissa Ltda.	DEZ	10/04/08 – 15:10:42	11/04/08 – 16:54	
Viação Carneirinhos Ltda.	PAMPULHA	16/04/08 – 14:27:21	22/04/08 – 09:56	
Urca Auto ônibus Ltda.	DOM PEDRO II	16/04/08 – 14:27:56	22/04/08 – 09:56	

Acerca das certidões negativas de FGTS, segue:

EMPRESA	CONSÓRCIO	DATA DA EMISSÃO / HORÁRIO	
Belo Horizonte Transporte Urbano Ltda.	DOM PEDRO II	05/05/08 – 13:24:53	
Via Oeste Transportes Ltda.	DEZ	05/05/08 – 13:26:11	
Salvadora Empresa de Transportes Ltda.	DOM PEDRO II	06/05/08 – 10:09:03	
Lig Transportes e Serviços Ltda.	PAMPULHA	06/05/08 – 10:10:18	
Turilesssa Ltda.	PAMPULHA	06/05/08 – 10:16:07	
São Dimas Transportes Ltda.	PAMPULHA	06/05/08 – 10:21:40	
Viação Euclásio Ltda.	DOM PEDRO II	06/05/08 – 10:38:12	
Viação Zurick Ltda.	DEZ	07/05/08 – 08:30:24	
Viação Progresso Ltda.	BHLeste	07/05/08 – 08:32:13	
Coletivos São Lucas Ltda.	DEZ	07/05/08 – 08:36:52	
Viação Fênix Ltda.	DOM PEDRO II	07/05/08 – 08:48:53	
Viação Paraense Ltda.	DEZ	07/05/08 – 08:52:29	
Rodap Operadora de Transportes Ltda.	PAMPULHA	07/05/08 – 10:24:19	
Viação Sidon Ltda.	DEZ	07/05/08 – 10:30:39	
Viação Anchieta Ltda.	DOM PEDRO II	09/05/08 – 13:55:46	
Milênio Transportes Ltda.	PAMPULHA	09/05/08 – 13:56:24	
Via BH Coletivos Ltda.	DEZ	09/05/08 – 13:56:56	

Não bastasse, em relação às propostas técnicas, por exigência editalícia, estas também foram entregues em meio magnético (CD ou DVD), com planilhas no formato do programa Excel.

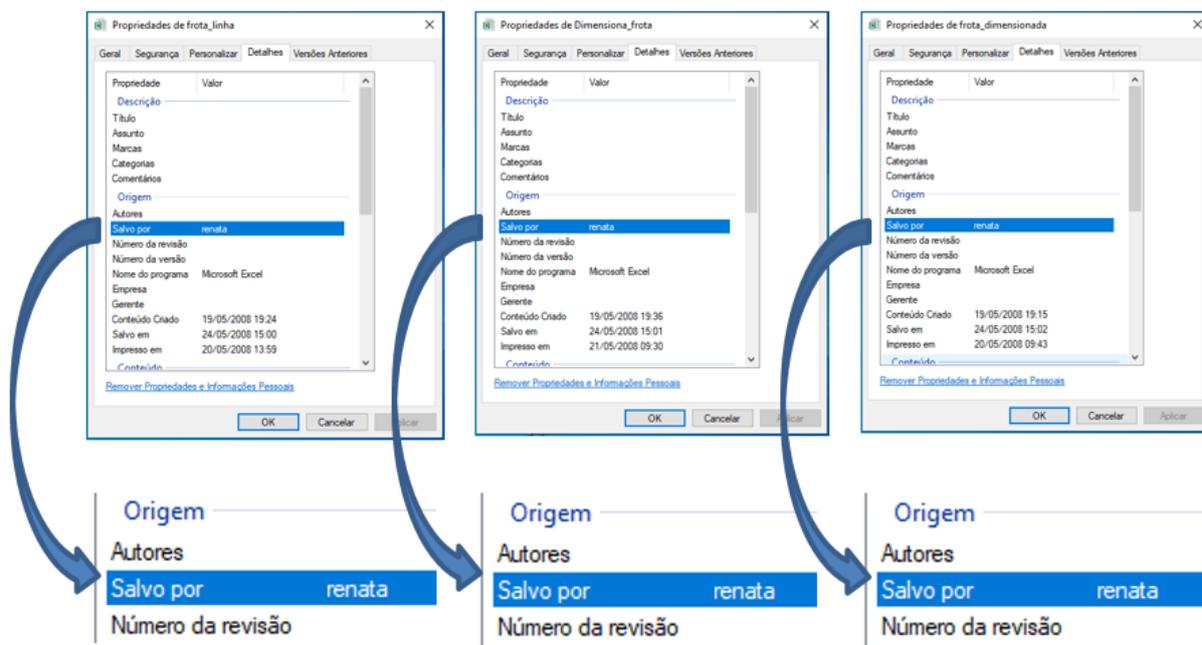
Mais uma vez, a análise das propriedades dos arquivos constantes das mídias fornecidas à Comissão de Licitação evidencia, pelas datas de modificação, nome do autor e pelo padrão da nomenclatura das abas das planilhas dos arquivos de Excel, a existência de um único responsável pela elaboração das propostas de todos os interessados, vencedores ou derrotados.

Veja-se:

Nome: frota\_linha.xls  
Consórcio: BH Leste

Nome: Dimensiona\_frota.xls  
Consórcio: Dez

Nome: frota-  
dimensionada.xls  
Consórcio: Dom Pedro II



A “Renata” ainda aparece como responsável por salvar os seguintes arquivos:

Nome do Arquivo	Consórcio	Salvo por	
frota_linha.xls	BHLeste	<b>Renata</b>	
Quilometragem_DU.xls	BHLeste	<b>Renata</b>	
viagens_centrais.xls	BHLeste	<b>Renata</b>	
viagens_du.xls	BHLeste	<b>Renata</b>	
Dimensiona_frota.xls	Dez	<b>Renata</b>	
Prod_km.xls	Dez	<b>Renata</b>	
Nro_viagens_centro.xls	Dez	<b>Renata</b>	
viagens_linha.xls	Dez	<b>Renata</b>	
frota-dimensionada.xls	Dom Pedro	<b>Renata</b>	
Quilometragem dimensionada.xls	Dom Pedro	<b>Renata</b>	
Viagens na área central.xls	Dom Pedro	<b>Renata</b>	
dimensionamento de viagens.xls	Dom Pedro	<b>Renata</b>	

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais havia sido alertado, em 13 de maio de 2008, que todas as propostas, no pleito licitatório, foram produzidas pela empresa TecnoTRAN Engenheiros Consultores Ltda., cujo sócio-administrador é

André Luiz de Oliveira Barra, tendo, para tanto, instaurado o Inquérito Civil 0024.08.000273-6:

*“Excelentíssimos Senhores representantes do Ministério Público, como já relatei a V. S.as, **temos apenas uma empresa elaborando todas as propostas técnicas e preço das atuais concessionárias de transporte urbano de Belo Horizonte (BHTRANS), esta informação foi passada de forma sigilosa por um funcionário da empresa, que está elaborando tais propostas, a empresa responsável pela elaboração destas propostas é a TECNOTRAN do engenheiro ANDRE BARRA.**”*

Pois bem.

A “Renata”, responsável pelos arquivos das propostas técnicas das licitantes, é Renata Avelar Barra Righi, filha de André Luiz de Oliveira Barra e integrante da equipe técnica da Tecnotran Engenheiros Consultores Ltda.

As datas de modificação, acessíveis nas propriedades dos arquivos digitais, ratificam ainda mais a existência do elaborador único de todas as propostas. Todos os arquivos dos seis concorrentes foram salvos em apenas duas datas e com diferença de minutos:

Nome do arquivo	Consórcio	Data de modificação	
Fatores_rotatividade.xls	Pampulha	21/05/2008 20:09	
frota_dimensionada.xls	Pampulha	21/05/2008 20:10	
itinerarios_por_nos.xls	Pampulha	21/05/2008 20:11	
nro_viagens_Area_central.xls	Pampulha	21/05/2008 20:12	
OD por linha.xls	Pampulha	21/05/2008 20:15	
Quilometragem.xls	Pampulha	21/05/2008 20:16	
rotas.xls	Pampulha	21/05/2008 20:17	
viagens_por_linha.xls	Pampulha	21/05/2008 20:19	

Nome do arquivo	Consórcio	Data de modificação	
roteamento.xls	BHLeste	21/05/2008 20:22	
itinerarios.xls	BHLeste	21/05/2008 20:24	
carregamento.xls	BH Lest	21/05/2008 20:26	
fator_rot.xls	BHLeste	21/05/2008 20:26	
rotas3.xls	Dez	21/05/2008 20:39	
fator_rotatividade.xls	Dez	21/05/2008 20:43	
itinerario.xls	Dez	21/05/2008 20:43	
Demonstrativo de carregamento.xls	Dez	21/05/2008 20:45	
roteamento da OD.xls	Dom Pedro	21/05/2008 20:47	
itinerários das linhas.xls	Dom Pedro	21/05/2008 20:49	
fatores de rotatividade.xls	Dom Pedro	21/05/2008 20:50	
Composição da demanda carregada.xls	Dom Pedro	21/05/2008 20:52	
PROPOSTA RTS 01.pdf	Pampulha	24/05/2008 14:44	
PROPOSTA RTS 02.pdf	BHLeste	24/05/2008 14:57	
Quilometragem_DU.xls	BHLeste	24/05/2008 14:59	
viagens_centrais.xls	BHLeste	24/05/2008 14:59	
viagens_du.xls	BHLeste	24/05/2008 14:59	
PROPOSTA RTS 03.pdf	Dez	24/05/2008 15:00	
frota_linha.xls	BHLeste	24/05/2008 15:00	
Nro_viagens_centro.xls	Dez	24/05/2008 15:00	
viagens_linha.xls	Dez	24/05/2008 15:00	
PROPOSTA RTS 04.pdf	Dom Pedro	24/05/2008 15:01	
Dimensiona_frota.xls	Dez	24/05/2008 15:01	
Prod_km.xls	Dez	24/05/2008 15:01	
Viagens na área central.xls	Dom Pedro	24/05/2008 15:01	
frota-dimensionada.xls	Dom Pedro	24/05/2008 15:02	
Quilometragem dimensionada.xls	Dom Pedro	24/05/2008 15:02	
dimensionamento de viagens.xls	Dom Pedro	24/05/2008 15:02	
Rede 4 Anexo 3.pdf	Valadarense	24/05/2008 16:33	
Rede 4 OD_ao_carregado.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	
Documento Rede 4.doc	Valadarense	24/05/2008 16:33	
Rede 4 Anexo 2.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	
Rede 4 Anexo 4.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	
Rede 4 Anexo 5.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	
Rede 4 Anexo 6.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	
Rede 4 Anexo 7.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	
Rede 4 Anexo 8.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	
Rede 4 Anexo 9.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	
Rede 4 Anexo 10.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	
Rede 4 Anexo 11.xls	Valadarense	24/05/2008 16:33	
RTS 3 Anexo V.pdf	Via Urbana	24/05/2008 16:50	

Nome do arquivo	Consórcio	Data de modificação	
Pares não carregados.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	
RTS 3 Anexo I.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	
RTS 3 Anexo II.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	
RTS 3 Anexo III.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	
RTS 3 Anexo IV.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	
RTS 3 Anexo IX.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	
RTS 3 Anexo VI.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	
RTS 3 Anexo VII.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	
RTS 3 Anexo VIII.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:50	
RTS-3_Proposta_tecnica.doc	Via Urbana	24/05/2008 16:50	
RTS 2 Anexo V.pdf	Via Urbana	24/05/2008 16:57	
Pares não carregados.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	
RTS 2 Anexo I.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	
RTS 2 Anexo II.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	
RTS 2 Anexo III.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	
RTS 2 Anexo IV.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	
RTS 2 Anexo IX.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	
RTS 2 Anexo VI.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	
RTS 2 Anexo VII.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	
RTS 2 Anexo VIII.xls	Via Urbana	24/05/2008 16:57	
RTS-3_Proposta_tecnica.doc	Via Urbana	24/05/2008 16:57	
RTS 1 Anexo V.pdf	Via Urbana	24/05/2008 17:09	
Pares não carregados.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	
RTS 1 Anexo I.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	
RTS 1 Anexo II.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	
RTS 1 Anexo III.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	
RTS 1 Anexo IV.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	
RTS 1 Anexo IX.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	
RTS 1 Anexo VI.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	
RTS 1 Anexo VII.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	
RTS 1 Anexo VIII.xls	Via Urbana	24/05/2008 17:09	
RTS-1_Proposta_tecnica.doc	Via Urbana	24/05/2008 17:09	

O padrão usado para nomear as abas das planilhas de Excel também se repete para todos os participantes.

Confira-se alguns exemplos, organizados por objeto do arquivo:

I) Abas nomeadas como Plan4, Plan5, Plan6, Plan7 e Plan8:

Nome do arquivo	Consórcio
carregamento.xls	BHLeste
Demonstrativo de carregamento.xls	Dez
Composição da demanda carregada.xls	Dom Pedro
OD por linha.xls	Pampulha
Rede 4 Anexo 4.xls	Valadarense
RTS 1 Anexo III.xls	Via Urbana
RTS 2 Anexo III.xls	Via Urbana
RTS 3 Anexo III.xls	Via Urbana

II) Abas nomeadas como Plan4, Plan5, Plan6, Plan7 e Plan8:

Nome do arquivo	Consórcio
fator_rot.xls	BHLeste
fator_rotatividade.xls	Dez
fatores de rotatividade.xls	Dom Pedro
Fatores_rotatividade.xls	Pampulha
Rede 4 Anexo 5.xls	Valadarense
RTS 1 Anexo IV.xls	Via Urbana
RTS 2 Anexo IV.xls	Via Urbana
RTS 3 Anexo IV.xls	Via Urbana

III) Aba nomeada como Plan4:

Nome do arquivo	Consórcio
itinerarios	BHLeste
itinerario	Dez
itinerários das linhas	Dom Pedro
itinerarios_por_nos	Pampulha
Rede 4 Anexo 2	Valadarense
RTS 1 Anexo I	Via Urbana
RTS 2 Anexo I	Via Urbana
RTS 3 Anexo I	Via Urbana

IV) Aba nomeada como Plan1:

Nome do arquivo	Consórcio
frota_linha.xls	BHLeste
Dimensiona_frota.xls	Dez
frota-dimensionada.xls	Dom Pedro
frota_dimensionada.xls	Pampulha

V) Aba nomeada como Plan4:

Nome do arquivo	Consórcio
Quilometragem_DU	BHLeste
Prod_km	Dez
Quilometragem dimensionada	Dom Pedro
Quilometragem	Pampulha
Rede 4 Anexo 9	Valadarense
RTS 1 Anexo VIII	Via Urbana
RTS 2 Anexo VIII	Via Urbana
RTS 3 Anexo VIII	Via Urbana

VI) Abas nomeadas como Plan4, Plan5, Plan6, Plan7 e Plan8:

Nome do arquivo	Consórcio
roteamento	BHLeste
rotas3	Dez
roteamento da OD	Dom Pedro
rotas	Pampulha
Rede 4 Anexo 6	Valadarense
RTS 1 Anexo II	Via Urbana
RTS 2 Anexo II	Via Urbana
RTS 3 Anexo II	Via Urbana

VII) Aba nomeada como Plan4:

Nome do arquivo	Consórcio
viagens_centrais	BHLeste
Nro_viagens_centro	Dez
Viagens na área central	Dom Pedro
nro_viagens_Area_central	Pampulha
Rede 4 Anexo 8	Valadarense
RTS 1 Anexo VII	Via Urbana
RTS 2 Anexo VII	Via Urbana
RTS 3 Anexo VII	Via Urbana

Em determinadas planilhas que integram as propostas técnicas dos Consórcios BHLeste, Dez, Dom Pedro II, Pampulha e Via Urbana, nota-se a ausência do sinal de dois pontos (:) na grafia dos horários constantes do cabeçalho das planilhas, como escrito em todos os outros documentos dos consórcios.

Exemplo de documento sem a particularidade verificada: Rede 4 Anexo 5.xls - Consórcio Valadarense

	A	B	C	D	E
1	RTS No. 4				
2	Faixa Horária das 04:00 às 04:59				
3	Linha Proposta	Total de	Trecho mais carregado	Índice de Renovação	
4		Passageiros Transportados	Link		

Arquivo: fator\_rot.xls

Consórcio: BHLeste

	A	B	C	D	E
1	RTS No. 2				
2	Faixa Horária das 04:00 às 04:59				
3	Linha Proposta	Total de	Trecho mais carregado	ÍNDICE DE RENOVAÇÃO	
4		Passageiros	Link		

Arquivo: fator\_rotatividade.xls

Consórcio: Dez

	A	B	C	D	E
1	RTS No. 3				
2	Faixa Horária das 04:00 às 04:59				
3	Linha Proposta	Total de	Trecho mais carregado	ÍNDICE DE RENOVAÇÃO	
4		Passageiros Transportados	Link		

Arquivo: fatores de rotatividade.xls

Consórcio: Dom Pedro

II

	A	B	C	D	E
1	RTS No. 4				
2	Faixa Horária das 04:00 às 04:59				
3	Linha Proposta	Total de	Trecho mais carregado	ÍNDICE DE RENOVAÇÃO	
4		Passageiros	Link		

Arquivo: Fatores\_rotatividade.xls

Consórcio: Pampulha

	A	B	C	D	E
1	RTS No. 1				
2	Faixa Horária das 04:00 às 04:59				
3	Linha Proposta	Total de	Trecho mais carregado	ÍNDICE DE RENOVAÇÃO	
4		Passageiros	Link		

Arquivo: RTS 1 Anexo IV.xls

Consórcio: Via Urbana

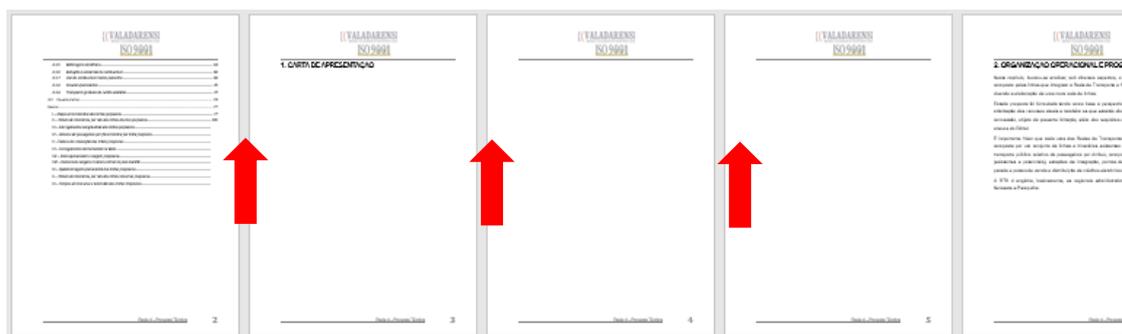
	A	B	C	D	E
1	<b>RTS No. 1</b>				
2	<b>Faixa Horária das 0400 às 0459</b>				
3	<b>Linha Proposta</b>	<b>Total de Passageiros</b>	<b>Trecho mais carregado</b>		<b>ÍNDICE DE RENOVAÇÃO</b>
4			<b>Link</b>	<b>Passageiros</b>	

No que concerne aos arquivos das propostas técnicas do Consórcio Via Urbana (RTS-1\_Proposta\_tecnica.doc -) e da Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. (Documento Rede 4.doc), ambos estão com três páginas em branco logo após o índice, que são referentes ao tópico da apresentação dos referidos licitantes:

Arquivo (RTS-1\_Proposta\_tecnica.doc) da proposta técnica do Consórcio Via Urbana



Arquivo (Documento Rede 4.doc) da proposta técnica da Empresa Valadarense

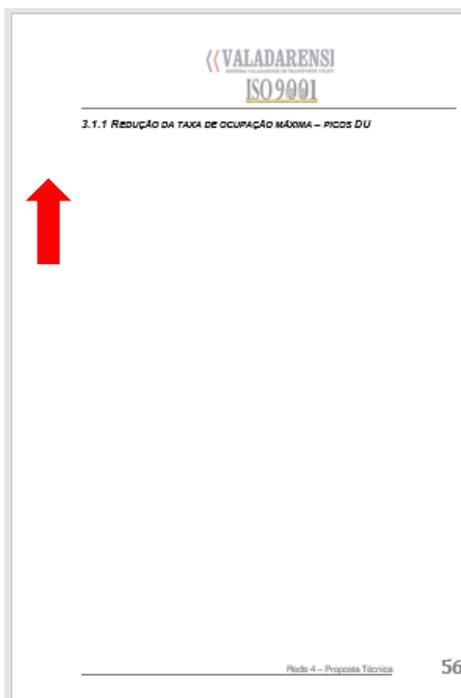


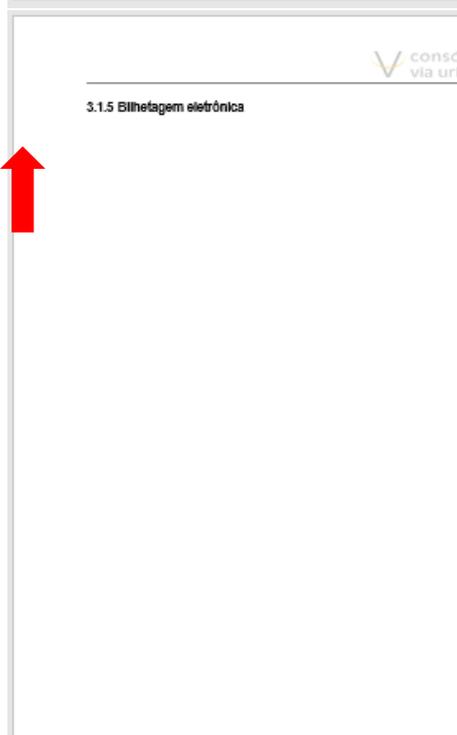
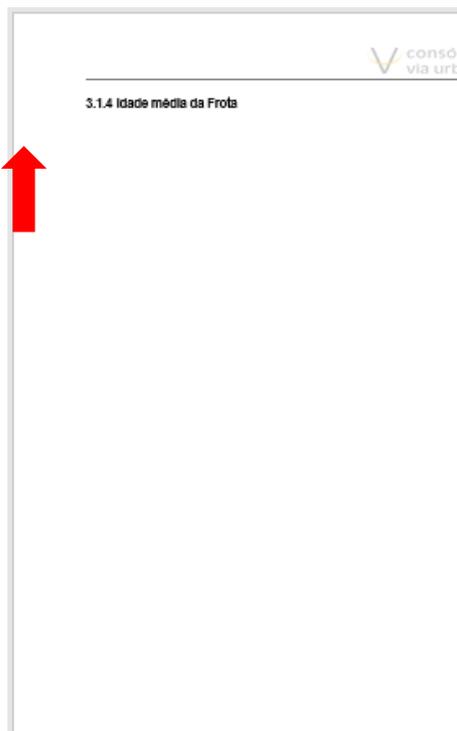
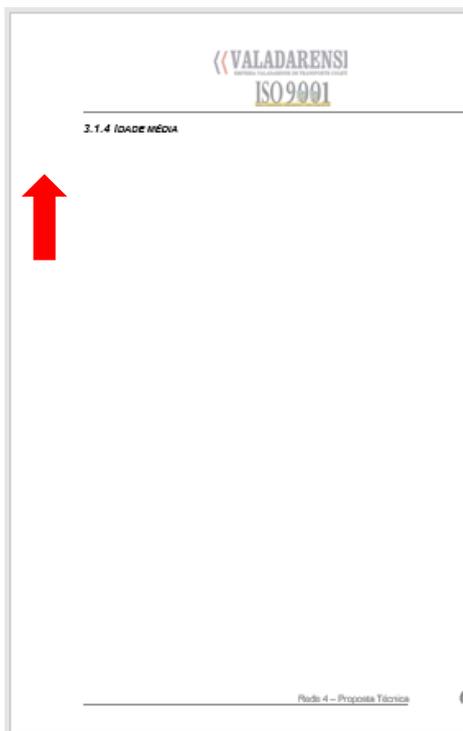
Além disso, tais arquivos também apresentam várias outras páginas em branco no decorrer dos documentos, sempre referentes aos mesmos tópicos.

Veja-se:

Proposta técnica da Empresa Valadarensis - arquivo Documento Rede 4.doc

Proposta técnica do Consórcio Via Urbana - arquivo RTS-1\_Proposta\_tecnica.doc





Embora o arquivo “RTS 1 Anexo IX.xls” integrasse a proposta técnica do perdedor Consórcio Via Urbana apenas na concorrência pela RTS 1, percebe-se que

aludido documento contém duas abas (“Itiner” e “Links e Nós BH – Tecnotran”) que possuem informações a respeito de todas as RTSs, e não somente da RTS 1:



Como já destacado, o Consórcio Via Urbana, integrado pelas empresas Praiamar Transportes Ltda. e Trancid – Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda., sequer participou da concorrência para a RTS 04, embora tal arquivo possua inclusive informações dessa rede de transporte e serviço.

O anexo IV da Concorrência Pública 131/2008 traz diversos modelos de declarações e de compromissos que deveriam ser fornecidos pelos licitantes.

Novamente, a comparação das declarações entregues aponta um padrão de alterações desses modelos, em que concorrentes diversos efetuaram as mesmas mudanças em tais documentos.

À guisa de ilustração, tem-se o Modelo 17, que se refere à carta de apresentação da proposta comercial:

**Modelo 17 Carta de apresentação da Proposta Comercial**

**À Comissão Especial de Licitação**  
**Av. Engenheiro Carlos Goulart 900 – Belo Horizonte – MG**  
**Bairro Buritis**

*Ref. Concorrência n.º. xxxx/ano*

*RTS n.º. \*\*\**

*Objeto Contratação de Concessionária do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus*

Prezado Senhores,

O (concorrente), (qualificação), por meio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V. Sas. a sua proposta comercial, elaborada conforme o Anexo VI do EDITAL.

Declara, outrossim, que aceita o prazo máximo de concessão de 20 anos a partir da data do início da operação.

A proposta ora apresentada será mantida válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

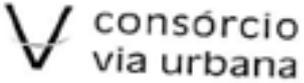
Atenciosamente,

Representante Legal  
RG  
CPF

O modelo acima recebeu as mesmas nove alterações pelas perdedoras Consórcio Via Urbana e Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.:

- 1) centralizaram o título do documento (no modelo, o título está justificado à esquerda);
- 2) retiraram o termo "Carta de" do título do documento;
- 3) colocaram o título em caixa alta;
- 4) alteraram o formato do endereço;
- 5) não deram espaço entre o hífen e o bairro ("-Bairro Buritis");
- 6) não deram espaço entre "Ref.Concorrência";

- 7) grafaram a letra “N” em maiúsculo (RTS N. \*\*\*);
- 8) corrigiram a acentuação do vocábulo "público" no objeto da declaração
- 9) e utilizaram traço de assinatura que vai de uma margem a outra da página.

1  consórcio  
via urbana

2 → APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ← 3

À Comissão Especial de Licitação

Av. Engenheiro Carlos Goulart 900 -Bairro Buritis, Belo Horizonte - ← 4

6 → Ref. Concorrência nº. 131/2008 ↑ 5

7 → RTS Nº 03

Objeto: Contratação de Concessionária do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus ↑ 8

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO VIA URBANA**, representado por sua Empresa Líder, Praiamar Transportes Ltda, sociedade com sede à Rua Falcão No 452, Bairro Jardim Gaivotas - Caraguatatuba - SP, CEP 11673-470, CNPJ Nº 56.260.862/0002-99, por meio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas. a sua proposta comercial, elaborada conforme o Anexo VI do EDITAL.

Declara, outrossim, que aceita o prazo máximo de concessão de 20 anos a partir da data do início da operação.

A proposta ora apresentada será mantida válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Atenciosamente,

9 →   
\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO VIA URBANA  
Jose Braz Gomes Pereira Junior



-109  
  


**VALADARENSE**  
EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS

**ISO 9001**  
SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE

2 → APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ← 3

1 ↑ À Comissão Especial de Licitação

4 → Av. Engenheiro Carlos Goulart 900 –Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG

5 ↑ Ref. Concorrência nº. 131/2008

6 ↑ RTS Nº 04

7 ↑ Objeto: Contratação de Concessionária do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus

8 ↑

Prezados Senhores,

A EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, com endereço na Rua Manoel Byrro N° 361, Bairro Vila Bretas, Governador Valadares – MG, CEP 35.032-620, CNPJ N° 20.605.424/0001-97, por meio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas. a sua proposta comercial, elaborada conforme o Anexo VI do EDITAL.

Declara, outrossim, que aceita o prazo máximo de concessão de 20 anos a partir da data do início da operação.

A proposta ora apresentada será mantida válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Atenciosamente,

COPIA DE NOTAS

*Romeu Aguiar Carvalho*

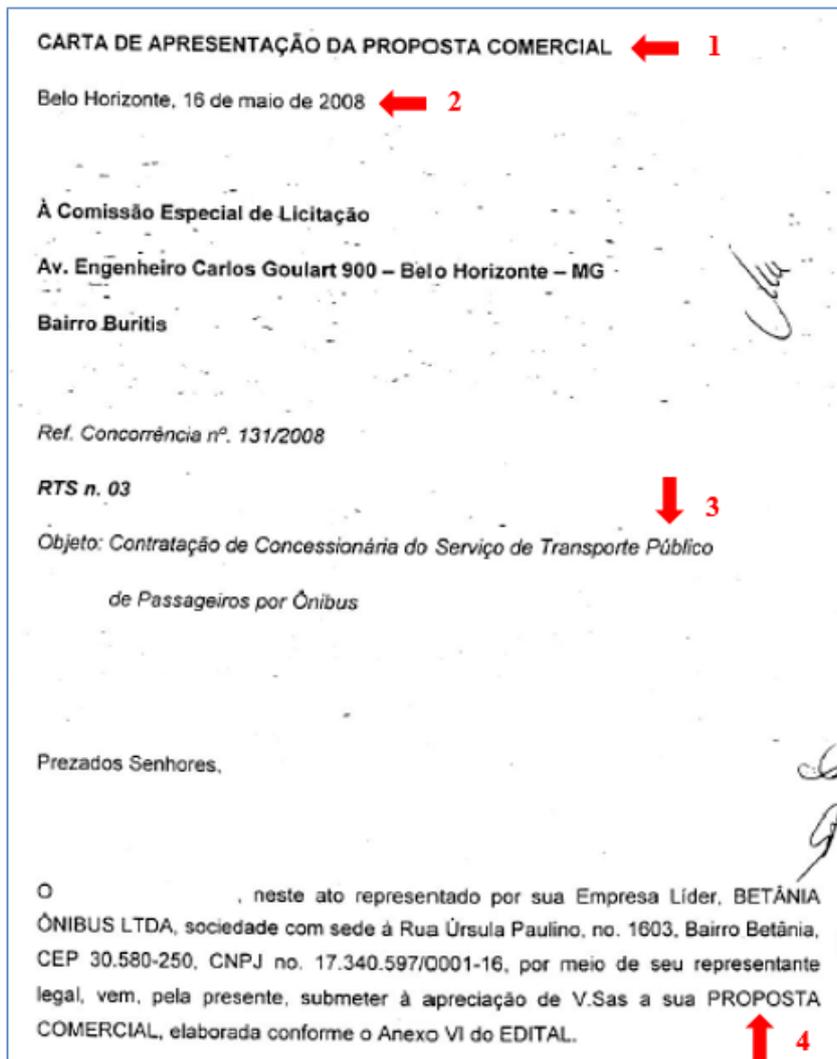
9 → EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Romeu Aguiar Carvalho neste ato representado por Ana Paula Campos

Os consórcios vencedores Dez, BHLeste, Pampulha e Dom Pedro II promoveram, exatamente, as mesmas cinco alterações abaixo listadas no multicitado modelo de carta da apresentação da proposta comercial:

- 1) colocaram o título em caixa alta;
- 2) acrescentaram data;
- 3) corrigiram a acentuação do vocábulo "público" no objeto da declaração;
- 4) colocaram a expressão "proposta comercial" do primeiro parágrafo em caixa alta
- 5) e utilizaram o mesmo espaçamento entre linhas e parágrafos, o que resultou na impressão do documento em duas laudas.

a) Consórcio Dez:



b) Consórcio BHLeeste:

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** ← 1

Belo Horizonte, 15 de maio de 2008 ← 2

À Comissão Especial de Licitação  
Av. Engenheiro Carlos Goulart 900 – Belo Horizonte – MG  
Bairro Buritis

Ref. Concorrência nº. 131/2008

**RTS n. 02**

Objeto: *Contratação de Concessionária do Serviço de Transporte Público  
de Passageiros por Ônibus* ↓ 3

Prezados Senhores,

O CONSÓRCIO BHLESTE, liderado pela VIAÇÃO GLOBO LTDA, CNPJ 17.264.144/0001-58 com sede à Rua Maria Auxiliadora, nº.20, Bairro Aarão Reis, CEP 31.910-560, Belo Horizonte, Minas Gerais, por meio de seu representante legal Sr. JOSÉ MÁRCIO DE MORAIS MATOS, CPF 276.910.396-20, Identidade no. MG-167.825/SSPMG, residente e domiciliado nesta Cidade, pela presente vem submeter à apreciação de V.Sas a sua PROPOSTA COMERCIAL, elaborada conforme o Anexo VI do EDITAL.

↑ 4

c) Consórcio Pampulha:

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** ← 1

Belo Horizonte, 12 de maio de 2008 ← 2

**A Comissão Especial de Licitação**  
**Av. Engenheiro Carlos Goulart 900 – Belo Horizonte – MG**  
**Bairro Buritis**

*Ref. Concorrência nº. 131/2008*  
**RTS n. 01** ↓ 3

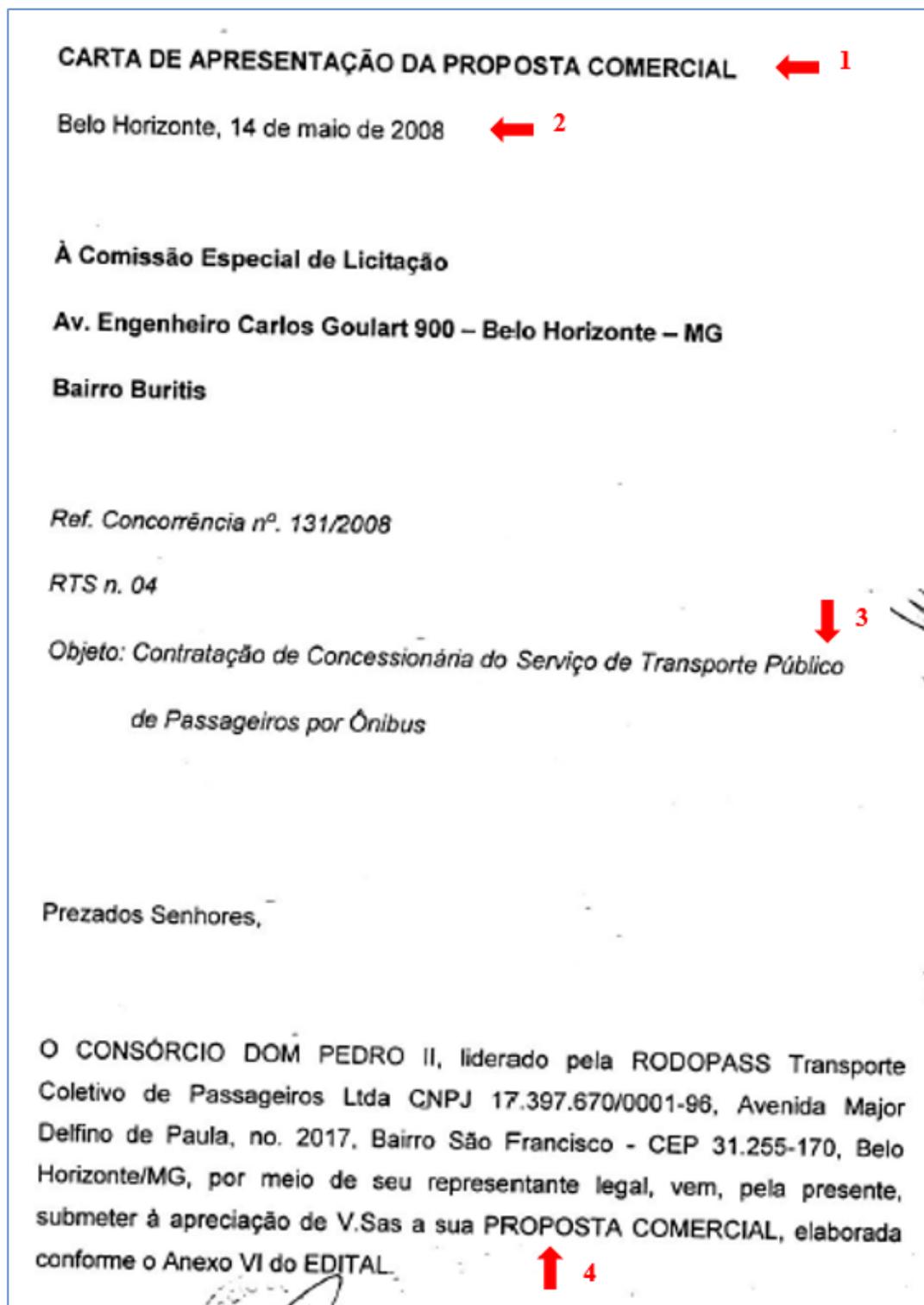
*Objeto: Contratação de Concessionária do Serviço de Transporte Público*  
*de Passageiros por Ônibus*

Prezados Senhores,

O CONSÓRCIO PAMPULHA, neste ato representado por sua Empresa Líder, Milênio Transportes Ltda, sociedade com sede à Rua Mar Jônico, nº. 15, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-000, CNPJ no. 03.662.722/0001-08, através do Sr. HUMBERTO JOSÉ GOMES PEREIRA, CPF 475.640.246-15, Identidade no. MG-1.847.495, residente e domiciliado nesta Cidade, pela presente vem submeter à apreciação de V.Sas a sua PROPOSTA COMERCIAL, elaborada conforme o Anexo VI do EDITAL. ↑ 4



d) Consórcio Dom Pedro II:



De forma assemelhada ao ocorrido com as certidões cíveis e negativas de FGTS, houve diversas autenticações sequenciais de documentos de empresas

concorrentes, o que reforça o fato de que um mesmo agente cuidou da organização da documentação de todos os interessados.

Como exemplo, tem-se a autenticação sequencial de documentação de licitantes distintos pelo Cartório do 8º Ofício de Notas de Belo Horizonte:

EMPRESA	CONSÓRCIO	SELO	DIA	HORA	
Urca Auto Ônibus Ltda.	<b>DOM PEDRO II</b>	<b>AVG 11820</b>	23/5/2008	10:45:29	
Auto Omnibus Floramar Ltda.	<b>PAMPULHA</b>	<b>AVG 11821</b>	23/5/2008	-	
		<b>AVG 11822</b>	23/5/2008	-	
Urca Auto Ônibus Ltda.	<b>DOM PEDRO II</b>	<b>AVG 11824</b>	23/5/2008	10:45:29	
		<b>AVG 11825</b>	23/5/2008	10:45:34	
		<b>AVG 11826</b>	23/5/2008	10:45:39	
		<b>AVG 11827</b>	23/5/2008	10:45:34	
Praiamar Transportes Ltda.e Trancid – Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda.	<b>VIA URBANA</b>	<b>AVG 11828</b>	23/5/2008	10:47:30	
		<b>AVG 11829</b>	23/5/2008	10:47:35	
		<b>AVG 11830</b>	23/5/2008	10:47:36	
		<b>AVG 11831</b>	23/5/2008	10:47:40	
		<b>AVG 11832</b>	23/5/2008	10:47:40	
Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.		<b>AVG 11833</b>	23/5/2008	10:47:44	
		<b>AVG 11834</b>	23/5/2008	10:42:52	
		<b>AVG 11835</b>	23/5/2008	10:42:56	
		<b>AVG 11836</b>	23/5/2008	10:43:01	
		<b>AVG 11837</b>	23/5/2008	10:43:01	
		<b>AVG 11838</b>	23/5/2008	10:42:44	
Sagrada Família Ônibus S/A	<b>BHLeste</b>	<b>AVG 11839</b>	23/5/2008	10:42:44	
		<b>AVG 11840</b>	23/5/2008	10:42:48	
		<b>AVG 11841</b>	23/5/2008	10:42:30	
		<b>AVG 11842</b>	23/5/2008	10:42:35	

Ora, não é crível que todos os licitantes conseguissem, por pura coincidência, apresentar propostas com textos idênticos, certidões emitidas em sequência, arquivos de computador gravados nas mesmas datas e em horários também sequenciais pela mesma pessoa e com o mesmo padrão de nomenclatura, com especificidades que se

repetem, com as mesmas alterações dos modelos e, por fim, com autenticação sequencial perante os cartórios.

Enfim, o que houve, no caso, foi mera simulação de concorrência, tendo os concorrentes, ganhadores e perdedores, atuado de forma concertada para frustrar a competitividade da Concorrência Pública 131/2008.

## **1.2. DOS VÍNCULOS ENTRE AS CONCORRENTES**

Mais uma prova de que a licitação que embasou o contrato de concessão do transporte público coletivo de passageiros por ônibus de Belo Horizonte vigente foi de fachada é a forte ligação das empresas concorrentes (e seus grupos empresariais) com os diversos consórcios participantes, sendo que algumas delas possuíam até mesmo sócios em comum.

É certo que tal elo empresarial, isoladamente, não tem o condão de contaminar a validade da seleção pública. Entretanto, conjugado com os outros acontecimentos narrados nesta exordial, é hábil a trazer à tona a fraude perpetrada na concessão dos serviços de transporte coletivo municipal.

A sociedade Tracid - Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda. (integrante do Consórcio Via Urbana, perdedor, que disputou as redes de transportes e serviços 01, 02 e 03), a Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., perdedora (que disputou a RTS 04), a Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda. (integrante do Consórcio Dom Pedro II – RTS 04) e a Viação Carneirinhos Ltda. (componente do Consórcio Pampulha – RTS 01) possuíam, na época dos fatos,

Fernando de Aguiar Carvalho e RJ Carvalho Empreendimentos Ltda. como sócios em comum.

Lado outro, as empresas Praiamar Transportes Ltda. (integrante do Consórcio Via Urbana, perdedor – RTS 01, 02 e 03) e Via BH Coletivos Ltda. (membro do Consórcio Dez – RTS 03) também possuíam Humberto José Gomes Pereira, Marcelo Augusto Gomes Pereira, José Braz Gomes Pereira Júnior, Renato Antônio Gomes Pereira e Leandro Márcio Gomes Pereira como sócios em comum por ocasião do pleito licitatório.

Por último, Joel Maurício Paschoalin, João Batista Paschoalin, José Geraldo Paschoalin, Jaime Paschoalin, Júlio César Paschoalin e Jorge Luiz Paschoalin compunham o quadro societário das empresas Viação Torres Ltda. (componente do Consórcio BHLeste – RTS 02) e Viação Santa Edwiges Ltda. (integrante do Consórcio Dez – RTS 03).

Houve concorrentes que até mesmo forneceram idêntico endereço comercial, caso da Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda. (integrante do Consórcio Dom Pedro II) e da Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.:

**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE FORO E FILIAIS**

A sociedade tem como sede e foro na Av. Major Delfino de Paula, 2.017, Bairro São Francisco – CEP 31.255-170, Belo Horizonte –MG e filial na Rua Sinval Coelho, 361 – Vila Bretas, Governador Valadares –MG –CEP: 35.032-490, com capital destacado de R\$ 10,00 (dez reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA : SEDE E FORO**

A sede e foro é na Rua Manoel Byrro, 361 – Vila Bretas, Governador Valadares – MG.  
Parágrafo único – Filial na Av. Major Delfino de Paula, 2.017 – bairro São Francisco, CEP 31.255-170 – Belo Horizonte- MG, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

O Ministério Público, ao longo das investigações, obteve o compartilhamento dos elementos de provas obtidas na Operação Mar de Lama (autos 0367261-86.2016.8.13.0105), em trâmite na comarca de Governador Valadares/MG.

Com a análise das provas, foi descoberto que o empreendedor Roberto José Carvalho era quem comandava as empresas Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda., Urca Auto Ônibus Ltda, Viação Carneirinhos Ltda., Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. e Trancid - Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda., todas participantes da Concorrência Pública 131/2008, em consórcios distintos, de modo que todas elas compunham um único grupo econômico, não sendo, portanto, entidades autônomas e independentes.

A despeito do vasto acervo probatório granjeado na comarca de Governador Valadares, é importante destacar que, antes da deflagração da operação, nos autos do Inquérito Civil 0024.08.000273-6, Roberto José Carvalho afirmou ao Ministério Público que, por ocasião do certame licitatório, não administrava a Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda. e a Trancid – Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda.:

*“(…) que a Valadarense hoje encontra-se sob sua administração e à época do certame tratado neste ICP, salvo engano, era administrada por Romeu Aguiar Carvalho; que se afastou da administração da ‘Valadarense’ por causa da realização do mesmo certame, que exigiu sua dedicação integral à formação do consórcio; que, quanto à participação da empresa Trancid no Consórcio Via Urbana, que disputou os lotes 01, 02 e 03 (RTS 1, RTS2 e RTS3) na concorrência em comento, o declarante esclarece que ignorava tal fato, embora a dita holding fosse sócia da Trancid, só vindo a tomar conhecimento do mesmo quando da fase de apresentação das propostas, já que não tinha qualquer participação na administração da Trancid-*

*inclusive não vai a Divinópolis há cerca de 10 (dez) anos – que é administrada, salvo engano, desde a época da concorrência de BH por seu cunhado, de nome Carlos Eduardo dos Santos, o qual se reporta ao irmão do declarante, de nome Fernando Aguiar Carvalho, sócio-diretor da Trancid; (...)*” (IC 0024.08.000273-6, f. 296)

As declarações, por óbvio, não correspondem à verdade dos fatos.

Nesse ponto, o depoimento prestado por Roberto José Carvalho à polícia em 31/5/2016, é esclarecedor:

*“Cientificado das imputações que lhe são feitas e de seus direitos constitucionais, inclusive o de permanecer calado, interrogado, RESPONDEU: QUE é um dos proprietários da EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.; QUE FERNANDO AGUIAR CARVALHO e ROMEU DE AGUIAR CARVALHO, irmãos do interrogado, também são sócios da EMPRESA VALADARENSE, não sabendo o interrogado precisar se há alguma empresa que possui parte do capital social da EMPRESA VALADARENSE; QUE houve uma modificação do contrato social, uma reestruturação, razão pela qual não sabe precisar a exata constituição do quadro societário; QUE os irmãos do interrogado não exercem atos de administração da EMPRESA VALADARENSE, pois na prática o interrogado sempre foi o administrador da empresa sozinho, sempre representou a empresa em todas as áreas; (...)”*

A operação investigativa arrecadou várias planilhas de controle administrativo das empresas Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda., Urca Auto Ônibus Ltda, Viação Carneirinhos Ltda., Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. e Trancid-Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda. e de outras

entidades, contendo dados gerenciais e comparações entre as empresas do grupo, o que demonstra que Roberto José Carvalho era, de fato, o gestor central de todas elas:

	A	B	C	D	E	F	G
1	RODOPASS	jul/07	ago/07	set/07	out/07	nov/07	dez/07
2							
3	FROTA TOTAL ONIBUS	105	105	105	105	105	
4	FROTA TOTAL VEICULOS DE APOIO	1	1	1	1	1	
5	RECEITA OPERACIONAL	R\$ 2.378.557,05	*****	*****	*****	*****	*****
6							
7	MEDIA DE KM (TOTAL) POR VEICULO (RODOPASS)	4675	4354	4681	4333	4614	
8							
9	QUANTIDADE DE FRETAMENTOS	3	5	11	14	3	
10							
11	PASSAGEIROS BRUTO (ROLETA) TOTAL	1373125	1.551.698	1.413.524	1548608	1461099	140
12							
13	PASSE LIVRE TOTAL	2284	27624	25409	27944	26196	2
14							
15	PASS. LIQ. BRUTO - PASSE LIVRE TOTAL	1370841	1524274	1.388.115	1520664	1434903	136
16							
17	CONSUMO TOTAL LUBR. LT. (REMONTA)	121	137	115	163	157	
18	CONSUMO TOTAL LUBR. LT						
19							
20	NUMERO TOTAL DE VIAGENS PROGRAMADAS	34047	36315	33652	36361	33518	3
21	NUMERO TOTAL DE VIAGENS REALIZADAS	34027	36295	33594	36295	33513	3
22	NUMERO DE VIAGENS INTERROMPIDAS POR PROB.MECANICOS	12	4	8	9	4	
23							
24	MOTIVOS DE PERDA DE VIAGENS						
25	SBE	0	0	2	0	0	
26	ASSALTO	0	0	0	0	0	
27	BATIDA	2	1	4	3	4	
28	FALTA OPERADOR	0	0	0	2	1	
29	TRANSITO	13	18	50	41	0	
30	MECANICA	3	3	6	4	1	
31	ELETRICA	3	1	0	4	2	
32	BORRACHARIA	3	0	0	1	1	
33	OUTROS PROBL.MANUTENCAO	3	0	0	0	0	
34	ATROPELAMENTO	2	0	0	0	0	
35	ERRO DE OPERADOR	9	3	12	2	3	
36	PROBLEMAS COM USUARIOS	0	1	1	0	0	
37	ATOLAMENTO	0	0	0	0	0	
38		38	27	77	57	12	
39	KM TOTAL DOS PNEUS SUCATEADOS MICHELIN	682845	525040	2266254	986855	818.997	132
40	QUANTIDADE PNEUS SUCATEADOS MICHELIN	3	2	9	5	3	
41	MEDIA KM/PNEU SUCATEADO MICHELIN	227615,00	262520,00	251806,00	197331,00	272399,00	2203
42	CUSTO DO PENU MICHELIN + RECAPAGEM						
43	KM TOTAL DOS PNEUS SUCATEADOS PIRELLI	539658	420104	185636	384780	1148910	49



Ainda foi descoberto que as senhas dos certificados digitais das empresas Rodopass e Trancid eram idênticas, ficando cristalino que a gestão delas era única.

**Senhas:**

<p>Servidor Rodopass: Usuário: administrador Senha: rodo@tec70</p>	<p>Fidelidade Roberto: Usuário: 8109701 Senha site: 65318048 Senha resgate pts: 3799 – 2103</p>
<p>→ Certificado Digital Rodopass e Trancid: Email cadastrado: <a href="mailto:Valadare@gold.com.br">Valadare@gold.com.br</a> Senha: 21031955 PUK: valadarens</p>	<p>→ Cpf Roberto: 104.634.296-72 Rg: m 1.163.375 SSP MG</p>

Por meio do arquivo “Procedimento para Departamento Financeiro Valadarense.doc”, criado em 11/2/2008, ficou demonstrado que Roberto José Carvalho administrava tanto a Empresa Valadarense quanto a Rodopass.

No mesmo procedimento, havia determinação à contabilidade da Empresa Valadarense para submeter todas as notas fiscais e pagamentos ao setor contábil “de BH” (Rodopass), inclusive com orientação expressa para trocar o endereço de cobrança das faturas para “Rua Major Delfino de Paula 2075 B são Francisco Belo Horizonte” (endereço da Rodopass):

Procedimento para Departamento Financeiro Valadarense

As compras todas serão feitas em Belo Horizonte.

Todas as notas serão relacionadas no almoxarifado (relatório de notas fiscais BH ). Sendo que uma via vai para Valadares e outra via vai para o financeiro BH.

É obrigatório o envio da 1 via e 3 via da nota fiscal para fiscalização durante o transporte até Valadares. A segunda via deverá ser encaminhada para o finan BH juntamente com o relatório.

Ao chegar em Valadares o almoxarifado confere as mercadorias, as notas fiscais com o relatório de notas fiscais, o aluizio confere as notas fiscais e como forma de autorização de pagamento, assina o relatório de notas fiscais BH, assina as notas fiscais e envia para financeiro(BH) via fax (prazo Maximo 2 dias).

As mercadorias que chegarem em gv sem passar pela **rodopass** devem ser relacionadas separadamente no relatório de notas recebidas em GV e enviado via fax imediatamente.

...

Para iniciar o processo será necessário trocar o endereço de cobrança para Rua Major Delfino de Paula 2075 B são Francisco Belo Horizonte.

Inclusive alterar o endereço das contas do SAAE, Telefones, Cemig.

Havia, também, arquivos com as frotas de veículos das empresas Rodopass, Valadarense, Trancid, Viação Carneirinhos, Urca Auto Ônibus, TCM e Viação

Primor, bem como diversos outros documentos, como atas de reunião, todos comprobatório da gestão compartilhada das sociedades empresárias.

Não menos importante, foi encontrada uma planilha de controle de despesas pessoais de Roberto José Carvalho e de seus familiares, bem como das empresas Valadarense, Rodopass e Trancid, dentre outras. Nela, constava o registro de despesa de R\$ 100,00 (cem reais), em 31/3/2008, referente à “Compra edital Trancid/Valad”, outra prova inequívoca da aquisição conjunta e simultânea do edital da Concorrência 131/2008 por duas licitantes supostamente concorrentes:

	A	B	C	D	E
69	31/mar	Dep Cira Vale Roberto - Confeiserie	R\$ 4.598,00		R\$ 39.171,54
70	31/mar	Vale Roberto - Vila gaia Espaço p/ Eventos Ltda	R\$ 7.400,00		R\$ 31.771,54
71	31/mar	12 Aut. Doc Roberto Valad	R\$ 42,12		R\$ 31.729,42
72	31/mar	Compra edital Trancid/Valad ←	R\$ 100,00		R\$ 31.629,42
73	31/mar	Pgto Jose Claudio Vale Roberto	R\$ 733,68		R\$ 30.895,74
74	31/mar	Pgto Janete Vale Roberto	R\$ 532,45		R\$ 30.363,29
75	31/mar	Pgto Nazare Vale Roberto	R\$ 248,71		R\$ 30.114,58
76	31/mar	Vale Roberto Refrigeração 5 Estrelas	R\$ 450,00		R\$ 29.664,58
77	31/mar	Pgto Comandante Rui Vale Roberto	R\$ 6.100,00		R\$ 23.564,58
78	01/abr	Reembolso Roberto Valad	R\$ 2.536,85		R\$ 21.027,73
79					R\$ 21.027,73
80	01/abr	RJ Lombardi Vale Roberto	R\$ 600,00		R\$ 20.427,73
81	01/abr	Reconhecimento de firma Valad ←	R\$ 10,53		R\$ 20.417,20
82	02/abr	Vale Juliana 05/04	R\$ 933,50		R\$ 19.483,70
83	02/abr	Sedex Valad	R\$ 8,15		R\$ 19.475,55
84	02/abr	Auteticiação Pgto Doc e Transf 3 Carro para Veloc	395,76		R\$ 19.079,79
85	02/abr	Vale Roberto Transf Veiculo para Veloc Rodopass ←	444,00		R\$ 18.635,79
86	03/abr	Marilia Vale Roberto	5.000,00		R\$ 13.635,79
87	03/abr	Chamone Aeronautica Vale Roberto	1.266,67		R\$ 12.369,12
88	03/abr	Vale Roberto Valad casamento- Regina Meyer	1.500,00		R\$ 10.869,12
89	04/abr	3ª parcela IPVA GVQ0798 Valad	773,35		R\$ 10.095,77
90	04/abr	DPVAT GVQ 0798 Valad	380,83		R\$ 9.714,94
91	04/abr	Darf Valad ←	200,00		R\$ 9.514,94
92	04/abr	Val2 AP Valad	3.934,57		R\$ 5.580,37
93	04/abr	Reembolso Juliana Valad	37,60		R\$ 5.542,77
94	04/abr	Vale Roberto presente AP p/ reembolsar Marilia	933,00		R\$ 4.609,77
95					R\$ 4.609,77
96	07/abr	Vale Roberto Despesa Viagem GV ←	232,45		R\$ 4.377,32
97	07/abr	Vale Roberto Valad Desp Aniv AP ←	2.208,21		R\$ 2.169,11
98	07/abr	Sedex SR Roberto ←	14,30		R\$ 2.154,81
99	07/abr	Reembolso Juliana	200,00		R\$ 1.954,81
100	07/abr	FGTS Empregados da Fazenda Vale Roberto	186,84		R\$ 1.767,97

**6. DA RETIRADA DO EDITAL**

- 6.1.** O **EDITAL** e seus anexos poderão ser retirados na sala da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 - Prédio 1, Bairro Buritis, em Belo Horizonte - MG, a partir do dia 27/03/2008, de segunda à sexta, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h, mediante comprovação de depósito bancário prévio no valor de R\$  50,00, na conta-corrente n.º 6656-7, agência 1615-2, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura de Belo Horizonte, referente aos custos de reprodução gráfica.
- 6.2.** Para a retirada do **EDITAL** e seus Anexos, o **CONCORRENTE** deverá entregar à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** declaração conforme Modelo n.º 01 do Anexo IV.

Ainda sobre o certame licitatório guerreado, foi encontrado arquivo com solicitação de devolução da carta de fiança bancária apresentada na concorrência 131/2008 pelo Consórcio Via Urbana e com pedido de devolução do envelope 5, referente à documentação de habilitação.

O indigitado arquivo foi produzido pela suposta licitante rival Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda:

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2008.

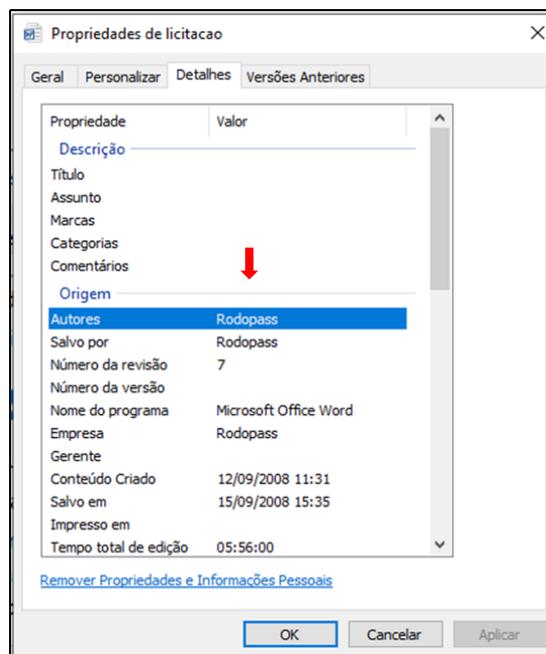
Ilmo. Sr.  
Paulo de Souza Duarte  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Considerando que a concorrência Pública no. 131/2008 chegou ao seu termino, tendo sido assinados os respectivos contratos de concessão para o transporte publico de passageiros por ônibus, faz-se necessário a devolução das cartas de fiança bancaria destinadas a garantir o certame, nos termos do item 8.2.2.5.

Declaro que recebi o original da carta de fiança bancaria apresentada para garantia da proposta realizada na concorrência Pública no 131/2008.

Atenciosamente.

  
Consortorio Via Urbana



Aliás, no computador da Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda., foram encontrados documentos, atinentes à Concorrência Pública 131/2008, de diferentes participantes, especialmente da Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.

Em uma planilha, intitulada “conta cx.xls”, há o registro, na aba “licitação”, de crédito junto ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte (SETRABH), decorrente de despesas na preparação de documentos para participação no certame licitatório 131/2008.

A planilha, confeccionada pela Rodopass, engloba gastos das concorrentes Valadarense e Trancid:

Valores a receber Setra BH	
junta valad	R\$ 115,00
junta trancid	R\$ 115,00
cartorio	R\$ 3,51
autenticacao	R\$ 241,15
crea	R\$ 794,00
cartorio	R\$ 50,05
crea	R\$ 30,00
crea	R\$ 144,00
cartorio	R\$ 772,00
total	R\$ 2.264,71
já recebemos	

Em uma “ata de reunião da Diretoria com os funcionários” (arquivo “Ata de reunião valadarenses.doc”), ocorrida em 28/3/2007, fica documentado que Roberto José Carvalho era diretor da Empresa Valadarenses de Transportes Coletivos Ltda., ao lado das filhas Juliana Campos Carvalho e Ana Paula Campos Carvalho:

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COM OS FUNCIONÁRIOS**

Aos 28 dias do mês de março do ano dois mil e sete, realizou-se uma reunião com todos os motoristas, cobradores e fiscais, (vide relação de presença em anexo), às 09:00 hs e 16:30 hs, no auditório da Empresa Valadarenses de Transportes Coletivos Ltda, com a presença de: Roberto José Carvalho, Juliana Campos Carvalho, Ana Paula Campos Carvalho, Adriana Almeida Rosa, Aluizio Antônio Rocha, César Carvalho Barbosa, Júlio César Gomes Júnior. Deu-se abertura à reunião, em primeiro momento agradecendo a presença de todos e principalmente destacando a realização a partir de então de reuniões com mais frequência, tendo em vista a construção do auditório da empresa, que possibilitou mais comodidade aos participantes. A reunião foi presidida pelo Sr. Roberto José de Carvalho diretor da empresa, onde abordou os seguintes assuntos:

Note-se que, há um arquivo em que a Empresa Valadarenses, em 30/7/2008, comunica à COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Governador Valadares que Roberto José Carvalho continuaria apresentando a entidade perante aludido órgão:



Governador Valadares, 30 de Julho de 2008.

A COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil  
Sr. Marcos Antônio Dias Sampaio –  
Presidente da Comdec  
Nesta

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do ofício SMG/Nº137/2008, onde nos foi solicitado indicação do membro representante desta Coordenadoria, onde vimos confirmar a permanência do membro atual Sr. **Roberto José Carvalho**.

Sendo que se apresenta neste momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.**

Rua: Manoel Byrro, 361 – Vila Bretas – Tel.: (33) 3277-8100 – Fax: (33) 3277-8008  
CEP: 35032-620 – Governador Valadares – MG  
E-mail: [empvalad@veloxmail.com.br](mailto:empvalad@veloxmail.com.br) Site: [www.empresavaladarense.com.br](http://www.empresavaladarense.com.br)

Outro arquivo arrecadado na operação, com indicação de condecoração de Roberto José Carvalho com a Medalha JK-Confederação Nacional do Transporte, atesta que ele é o Diretor-Presidente tanto da Rodopass quanto da Valadarense:

## EVENTO: MEDALHA JK – CNT

**Nome completo : Roberto José Carvalho**

Nasc.: 28/02/48

Naturalidade: Carmésia - MG

Filiação : José de Alvarenga Carvalho // Cira Aguiar Carvalho

Estado Civil: Casado

Esposa: Marília Campos Carvalho

Profissão.: Empresário

FILHOS: 03

**Dedicou-se no segmento do Transporte Coletivo Urbano, desde 1958, portanto, ainda criança.**

- **EMPRESA EM BH : RODOPASS – TRANSPORTE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA**

- **EMPRESA EM VALADARES : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA**  
**Diretor Presidente**

Também nas fichas cadastrais das empresas Rodopass e Valadarense perante o Banco Mercedes-Benz, Roberto José Carvalho surge como “Decisor”. Na ficha pessoal do empresário, ele aparece como “administrador não sócio” das empresas Rodopass e Valadarense:

Banco Mercedes-Benz

### Ficha Cadastral Pessoa Jurídica

<b>1. Identificação do Cliente</b>		CNPJ: <u>17.397.670/0001-96</u>	
Razão Social: RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA			
Nome Fantasia: XXX		Nome do Grupo Econômico: XXX	
Endereço Estatutário: AVENIDA MAJOR DELFINO DE PAULA		Número: 2017	Complemento:
Bairro: SÃO FRANCISCO	Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31.255-170
Telefone: (31) 34395500	FAX: (31) 3439-5501	E-Mail: contabilidade3@rodopass.com.br	
Endereço para Correspondência / Carnê: AVENIDA MAJOR DELFINO DE PAULA		Número: 2017	Complemento:
Bairro: SÃO FRANCISCO	Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31.255-170
Data da Fundação: 07/07/1969	Data Última Alteração Contratual/Societária: 01/03/2011	Nº de Filiais: 1	Regime de Tributação
Capital Social (em R\$): 500.000,00	Quant. Funcionários Registrados: 576	<input checked="" type="checkbox"/> Lucro Real	<input type="checkbox"/> Lucro Presumido <input type="checkbox"/> Simples
Principais Produtos / Serviços Vendidos	% do Faturamento	Contatos	Nome (DDD) Telefone
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	100	Contador:	BENEDITO DUARTE DE GODÓI (31) 3439-5500
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Interlocutor:	CIRA CAMPOS CARVALHO RIBEIRO (31) 3439-5500
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Decisor:	ROBERTO JOSÉ CARVALHO  (31) 3439-5500



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
2	Quadro societário empresas Grupo Carvalho										
3											
4	EMPRESAS	RODOPASS	TRANCIO	VALADARENSE	OCESTE DE MINA	URCA	CARNEIRINHOS	TCM	PRIMOR	RJ CARVALHO	GC Empr
5	SÓCIOS	% PART.	% PART.	% PART.	% PART.	% PART.	% PART.	% PART.	% PART.	% PART.	% PART.
6	RJ Carvalho Empreendimentos	28,27%	24,65%	24,65%	29,65%	-	1,00%	-	24,64%	-	-
7	Fernando Aguiar Carvalho	28,27%	24,65%	24,65%	29,64%	-	94,00%	0,163%	24,64%	-	30,75%
8	Romeu Aguiar Carvalho	28,26%	24,64%	24,64%	29,64%	0,001%	-	0,163%	24,64%	-	30,75%
9	Eneide Carvalho Santos	5,20%	6,06%	6,06%	6,07%	-	-	0,002%	6,07%	-	7,75%
10	Renato Cesar de Carvalho	-	20,00%	20,00%	5,00%	-	-	-	20,00%	-	-
11	Marcelo Carvalho Santos	2,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Raquel Carvalho Santos	2,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda (em	5,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	Roberto José Carvalho	-	-	-	-	-	-	0,163%	-	98,35%	30,75%
15	Juliana Campos Carvalho	-	-	-	-	-	-	-	-	0,55%	-
16	Ana Paula Campos Carvalho	-	-	-	-	-	-	-	-	0,55%	-
17	Cira Campos Carvalho	-	-	-	-	-	-	-	-	0,55%	-
18	Viaçao Carneirinhos Ltda. (em	-	-	-	-	99,999%	-	-	-	-	-
19	tesouraria)	-	-	-	-	-	5,00%	-	-	-	-
20	GC Empreendimentos Gerais	-	-	-	-	-	-	99,511%	-	-	-
21	TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	#####	100,00%	100,00%

Ainda foram arrecadados documentos com o “perfil de cargos” da estrutura de pessoal da Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda., com o logotipo da organização. Dentre os perfis, há os cargos “auxiliar de pessoal Valadarense”, “auxiliar de Departamento Pessoal Valadares - escala” e “auxiliar financeiro Valadarense”, ficando, evidente, mais uma vez, a gestão única das concorrentes Rodopass e Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda.

Segue exemplo:

 <b>Perfil de Cargos</b>			
Data Revisão	Revisão n.º	Data Criação	Número
01/11/2012	04	02/09/2003	AUXILIAR FINANCEIRO VALADARENSE

Subordinação: Sim – Encarregado Financeiro / Gerente Financeiro Valadarense 

Responsabilidades:

- Enviar arquivos para o vendas.
- Tirar comprovantes no banco e passar para responsáveis.
- Fazer pagamentos diários e passar para gerência.
- Liquidar pagamentos no caixa quando houver.
- Controle de planilhas.
- Fechar os bancos, conferir e lançar os caixas que vem de Valadares.
- Lançar notas fiscais de serviço e escriturar.
- Fazer todo final de mês previsão de despesas fixas e das receitas.
- Tirar cartão de compromisso das notas fiscais e passar para gerência.
- Enviar notas para a contabilidade.
- Fazer no início de cada mês relatório gerencial.
- Exportar arquivos para contabilidade
- Fechar receita.
- Confirmar empenhos.

Os arquivos de atas de reuniões periódicas do grupo composto pelas sociedades Rodopass, Valadarense, Trancid, Urca, Carneirinhos, Veloc, TCM e Primor, dentre outras, ratificam a existência de administração única e central das empresas do grupo na medida em que há sugestão de aplicação de dinheiro da Trancid -Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda. pela Rodopass:

**Eneide e Tiniu:** - Tirar a contabilidade da Trancid do João e passar para a Texto.

- Verificar os dados do gráfico de % de vale transporte na roleta e se confirmados os valores atuar mais na venda de vale, colocando por exemplo vendedores de vale transporte na rua.

→ - Verificar se a Rodopass tem caixa para aplicar o dinheiro que está na Trancid

A Operação Mar de Lama também apreendeu arquivo de circular enviada às empresas Valadarense, Trancid, Radar e Ibicon, com determinação de Roberto José Carvalho para que a contabilidade de tais entidades encerrasse seus balancetes até o dia 15 do mês subsequente:

DE: CONTABILIDADE – BH

PARA:

VALADARENSE – JULIANA / ADRIANA/ SÍLVIA / DEPTO.PESSOAL/ MÁRCIO/ALUÍZIO

TRANCID / OESTE DE MINAS - ENEIDE/ LUCIANO/ DEYLLER / VANESSA

RADAR - CIRA / MARIA DO CÉU / ANA PAULA

IBICON - CARLA / ANA FLÁVIA / BRAZ

→ Por determinação do senhor Roberto José Carvalho os balancetes serão encerrados impreterivelmente, todo dia 15 do mês subsequente, logo haverá mudanças na data limite da entrega de documentos para a contabilidade. Os documentos deverão chegar até o dia 05 de cada mês.

Contamos com o empenho e colaboração de todos.

Obrigada,

JOÃO BOSCO / NADIR / NILDA / GERSON

28/05/06

Afora os arquivos digitais, os e-mails encontrados também atestam que a decisão final em assuntos relevantes da empresa Valadarense era de Roberto José Carvalho, sendo ele consultado previamente diante da necessidade de tomada de decisões importantes:



qua 16/09/2009 12:19

Jairo Albuquerque <jairo@dma.adv.br>

RES: EVTCL x Adir das Dores e Alexandra Domingos. Acórdão. Providências. Aguardamos contato.

Para  Alano Meira - DMA;  Wanderley Oliveira - DMA;  Juliana Carvalho

Categoria Vermelha

Você respondeu esta mensagem em 17/09/2009 16:40.



10105072421974002 (evtcl x adir das dores silveira souza).doc  
44 KB



10105072427229002 (evtcl x alexandra domingos da silva).doc  
43 KB

Juliana, boa tarde!

Houve contato com seu pai? O que resolveu?

Os embargos declaratórios foram rejeitados e ainda houve a aplicação de multa (veja anexos).

Reiteramos solicitação de análise da questão e contato (aguardando posicionamento desde maio/2009) para decidirmos sobre providências: recursos, acordos, pagamentos.

Não havendo um posicionamento, apresentaremos recursos (pelo menos para as decisões não transitarem), mas entendemos que é recomendável um acordo.

Segue (sob censura – recomendável um contador) cálculo anexo elaborado (em maio/2009) pelo nosso escritório para que haja uma idéia de valores.

Atenciosamente,

JAIRO JOSÉ LEMKE DE ALBUQUERQUE  
Dantas Meira e Albuquerque Advogados Associados  
Av. Contorno, 6.777, 11º. andar, Savassi  
Belo Horizonte, MG, Brasil, CEP 30.110-935  
Tel.: 31-2122.9622 / Fax: 31-2122.9600  
E-mail: [jairo@dma.adv.br](mailto:jairo@dma.adv.br)

CONFIDENCIAL. Sujeito a privilégio legal de comunicação Advogado/Cliente

De: Juliana Carvalho [<mailto:juliana@empresavaladarenses.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 29 de maio de 2009 19:09

Para: 'Jairo Albuquerque'

Assunto: RES: EVTCL x Adir das Dores e Alexandra Domingos. Acórdão. Providências. Aguardamos contato.

Jairo,

Não consegui conversar com meu pai. Qual é o nosso prazo? Se for muito curto vamos recorrer, ate eu conseguir falar com ele.

Obrigada

juliana

É também por meio de inúmeras correspondências eletrônicas que se verifica que questões relacionadas ao dia a dia da Valadarenses eram submetidas à decisão de Ana Paula Campos Carvalho, da Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda., filha de Roberto Carvalho:

- Proveniente da empresa Valadarenses, com cópia para outros dois destinatários da mesma empresa, remetendo pendência perante a paróquia de Santana a ser decidida por Ana Paula;
- Proveniente da empresa Valadarenses, remetendo pendência relativa ao ressarcimento de uma compra de usuária do transporte coletivo que foi extraviada com a colaboração involuntária do cobrador do ônibus. Ana Paula requereu informações sobre a atuação do cobrador;

- A Valadarense encaminha ofício do MPT a respeito de cumprimento de quotas de funcionários deficientes;
- Valadarense necessita ver com Ana Paula a data do passeio ciclístico;
- Valadarense encaminha ofício que comunica linhas que serão adesivadas por empresa contratada pelo Município de Governador Valadares;
- Valadarense consulta Ana Paula a respeito de como é calculado o IPK;
- Ana Paula é consultada sobre o que teria a dizer a respeito de reportagem da Inter TV sobre superlotação de ônibus urbano, que iria ao ar naquela mesma manhã. Ana Paula apresentou o teor da resposta;
- Ana Paula é alertada sobre problema na validade do cartão de ônibus;
- Foi submetido à Ana Paula um problema no “conta moedas” da empresa. Ela quis saber quanto seria uma nova para ver se valeria a pena consertar. Posteriormente, Ana Paula diz: “pode arrumar”;
- Houve uma discussão sobre a manifestação da Valadarense em reportagem. Ana Paula queria saber se a empresa Óbvio teria se manifestado sem autorização da gerência em relação ao seu teor. Foi informada que Juliana teria autorizado por telefone, ao que Juliana discordou;
- Ana Paula é quem deveria assinar convocação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);

- Houve uma audiência pública anterior ao processo licitatório de concessão de transporte público cuja ata não estava sendo encontrada na empresa. Como os funcionários não localizavam tal ata, iriam ver se Ana Paula teria tal ata;
- Submeteram os seguintes ofícios a Ana Paula: da PMMG, sobre reunião a ser realizada; atendimento do bairro Cidade Jardim; Sittrocel; Linha 21; Sindipass e Semov;
- Ana Paula é informada dos principais pontos discutidos na reunião realizada com a Prefeitura, Judiciário e PMMG;
- Ana Paula questiona o que foi feito em relação ao cartão parado;
- Uma funcionária dos Correios pleiteou uma declaração formal da redução de tarifa caso utilize o cartão portador. Ana Paula indeferiu;
- Comunicado interno de reunião de tráfego foi submetido à aprovação de Ana Paula;
- Alteração de horário da linha 21 foi submetida à aprovação de Ana Paula;
- Submete-se à Ana Paula questões que a empresa Óbvio precisava saber para relacionar-se com a imprensa. Deveria ser esclarecido se seria a Ana Paula quem daria a entrevista representando a Valadarensense;
- Apresentação de nota fiscal de compra de impressora para Ana Paula;

- Ana Paula questiona por que uma pessoa não está conseguindo treinar e foi informada que é por causa do passe escolar;
- Submeteram à Ana Paula o pedido de uma funcionária que precisava de três contracheques para apresentar na faculdade. Posteriormente, verificou-se uma falta de informações necessárias em tal contracheque e Ana Paula perguntou se ninguém o havia assinado. Em outro e-mail, questionou quais informações faltariam. Ana Paula decidiu que os contracheques não seriam fornecidos e que deveriam informar que se encontravam em Belo Horizonte;
- Ana Paula é questionada se poderia ser aplicada demissão por “abandono de empresa” à pessoa detida pela polícia. Ela responde que “pode dar”;
- Sobre a demissão de Paulo César Alves, Ana Paula é informada de que ele “não possui estabilidade na CIPA e nem afastamentos anteriores”;
- Ana Paula determina verificar um “e-mail que enviamos pra Obvio no dia 10, 13 ou 14/01 falando o que era pra eles falarem sobre o aumento da passagem no jornal”
- Ana Paula é informada de que “TV Leste entrou em contato conosco e informou que ontem à noite, no Bairro São Cristóvão, um cidadão teria ameaçado colocar fogo dentro de um ônibus, e ameaçado um motorista.”;
- Ana Paula é informada a respeito da alteração da Linha 01;
- Ana Paula é consultada a respeito de valor “descontado incorretamente do funcionário Adélcio Gomes de Freitas”;

- Ana Paula é consultada sobre como proceder a respeito de avaria no veículo, cuja responsabilidade está indefinida. Ela define responsabilidade e estabelece como proceder em casos semelhantes;
- Foi feito pedido para Ana Paula “autorizar a concessão de férias para o funcionário Wellington Anastácio 9973”;
- Para comprovação de residência para fins de cadastro no “passe estudantil”, é ofertada a possibilidade de declaração de próprio punho. O e-mail questiona se Ana Paula teria conhecimento de tal possibilidade. Em resposta, há o relato de que Ana Paula havia estudado o assunto e autorizado essa forma de declaração;
- Foi exposto o problema de instalação de uma câmera externa ao guichê, com distanciamento necessário. A questão estava dependendo da resposta de Ana Paula;
- Ana Paula é quem aprovaria a ata da CIPA;
- Foi encaminhado para a Ana Paula uma cópia do B.O. relativa ao assalto de um ônibus;
- É submetida à Ana Paula a aprovação de uma caixa de grampos no valor de R\$2,60;
- Ao receber orçamento para aquisição de notebook, Ana Paula questionou qual seria a marca de cada/modelo de cada um;
- Ana Paula é informada do pedido de demissão de um funcionário;

- Foi encaminhada a ficha funcional de ex-funcionária que pretendia retornar à Valadareense;
- Ao informar a intenção de adquirir dois aparelhos telefônicos, foi respondido que a Ana Paula autorizou comprar apenas um;
- Foram apresentados à Ana Paula as versões corrigidas do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Redução de Riscos Ambientais (PPRA);
- Óbvio quer saber sobre qual informação transmitir à TV Leste a respeito do tempo de deslocamento das linhas mais extensas até o centro. A questão foi reencaminhada à Ana Paula, pois está pendente de resposta;
- Foi requerida uma mudança no horário de almoço para a Ana Paula;
- Ana Paula foi consultada sobre qual punição deveria ser aplicada à funcionária que não compareceu para trabalhar em um sábado quando solicitada. Ana Paula respondeu que deveria dar uma advertência e que deveria ser substituída, com urgência.
- Aviso de reunião bimestral foi encaminhado para Ana Paula para aprovação;
- Como o tema “bilhete único” seria pauta de uma possível entrevista em uma emissora local de TV, Ana Paula questionou do que se tratava, sendo informada que se tratava do “Integração”. Posteriormente, quis saber se seria ao vivo ou não.
- Ana Paula é quem autorizou a Empresa1 a executar um serviço;

- Ana Paula decide como proceder com as reclamações da Semov/Passes Escolar.
- O aviso a respeito da utilização do bicicletário deveria ser submetido à aprovação de Ana Paula;
- É informado que Ana Paula autorizou “a troca de todos [cartões de ônibus] que estiverem vencidos, sendo que ficará padronizada a troca para períodos anuais”;
- A minuta do ofício de requerimento de poda de árvores (que estavam atrapalhando a manobras dos ônibus) deveria ser encaminhada para Ana Paula, para sua aprovação.
- Ana Paula é questionada a respeito da destinação de dois celulares novos que foram entregues, no que foi respondida que deveriam ser deixados na Diretoria;
- A médica do trabalho reclamou, por escrito, do desconto de dias de falta ao trabalho. Tal carta foi submetida à Ana Paula.
- Ana Paula é informada sobre o tema de uma reportagem do Diário do Rio Doce e do seu detalhamento.
- Após ser informada sobre o comportamento descontrolado e, possivelmente, suicida de um motorista, Ana Paula determina sua demissão;
- Ao ser informada sobre um motorista cujo laudo médico apresentado o impedia de trabalhar à tarde, Ana Paula questionou se a CID seria 91.

- Mesmo diante de dúvidas em relação à quantidade de despesas de táxi do funcionário da Empresa1, Ana Paula prefere pagar sem questionamentos para evitar novos problemas;
- Entre os orçamentos de duas empresas, que fariam soluções diferentes, Ana Paula decidiu pela menos onerosa;
- Diante de um depósito indevido realizado por uma empresa cliente, foi pleiteada a devolução do seu valor, em vez de descontar no pagamento do mês seguinte. A questão deveria ser submetida à Ana Paula, para sua decisão.
- Ana Paula determina divulgação no jornal do ônibus a respeito do calendário de deficientes;
- Ana Paula é consultada a respeito dos procedimentos para demissão de Rayze.
- Ana Paula dá instruções a respeito da divulgação das gratuidades;
- Ana Paula decidiu igualar o salário de Alúisio e Gabriela;
- Diante dos três orçamentos, Ana Paula pede para verificar o frete e optar pelo mais barato kit para impressora de cartões;
- Sobre as pendências relativas à aquisição de EPI, material de escritório e blocos de formulários, decidiu-se consultar Ana Paula a respeito.
- Ana Paula tem dúvidas sobre como seriam as novas alterações no site da empresa Valadarense.

- Ana Paula apresentou as regras para o funcionamento do transporte coletivo pela empresa Valadarense.
- Ao ser informada de que um motorista teria ajuizado ação e ficava comentando com seus colegas, Ana Paula procurou confirmar se tal ação, de fato, existia.

As listas de ramais telefônicos arrecadadas comprovam que Rodopass e Valadarense possuem setores/funcionários em comum, num mesmo prédio, rechaçando qualquer alegação de independência administrativa e gerencial entre ambas:

RELAÇÃO DE RAMAIS		
RAMAL	SÊTOR	FUNCIONÁRIOS
5500	Recepção	Fernanda
5501	Secretaria Diretoria	Lilian
5504	DP Valadarense	Patricia - Chefe de Setor Vanessa
5505	Deptº Financeiro	Fernando Henrique - Chefe do Setor Sarah - Andreza
5507	Ponta Valadarense	Jean - Michelle
5508	Qualidade Sesmt /Seg.Trabalho	Marcos Eudes
5509	Escala Citgis	Breno Vinicius - Dielison - Thiago
5510	Contabilidade	Benedito - Chefe do Setor Cristovam - Valeria
5515	Multas	Neilton - Gilvan
5516	Contabilidade	Nilda
5517	Compras Adm. Manutenção	Fernando - Comprador Valadarense Marcelo Moreira - Christiam
5518	Tráfego	Jadilson - Chefe do Setor Eder - Kevin
5519	DP	Mª do Céu - Chefe do Setor Maxilêia
5521	Portaria	Maura - Bronson
5522	Tesouraria	Valdinei - Wanderlei - Eden - Reginaldo Alexson - Emerson
5524	RH	Rogério - Chefe do Setor / Andreza
5530	RH	Ana Claudia
5527	SBE	Erick
	MCO	Marcelo Pereira
5528	DP Deptº Jurídico	Karina - Leandro - Regina - Wanessa - Lucas
5529	Compras Almoxarifado Buzum	Eduardo - Comprador Rodopass Felipe Sandra - Ana Lucia - Ariadine - Angela
5532	Batidas	Andre Dias - Chefe de Setor / Brenon
5521 ou 5529	Manutenção Mecânica	Josias / Roberto - Chefes do Setor Mecânicos

RAMAIS DIRETORIA	
Ramal	
5501	Secretária Diretoria - <u>Valdileia</u>
5511	Cira Carvalho - Diretora Geral Gustavo Plancatelli - Diretor Adm/Financ
5512	Juliana Carvalho - <u>Dir.</u> Empresa Valadarense
5513	Ana Paula Carvalho - Dir. Empresa Valadarense
5514	Sr. Roberto Carvalho
5520	Marcelo Carvalho - Diretor da Manutenção

Os arquivos das atas de reuniões internas da Rodopass (Reunião de Líderes e Análise Crítica da Área Administrativa) comprovam que as impressoras deste

empresa eram compartilhadas em rede com a Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda.:

- Foi falado também que vindo muitos arquivos de Valadares encaminhado para a impressora daqui gerando impressões que irão ser descartadas depois, pois não tem uso para as mesmas. Patrícia falou que o problema também ocorre na impressora de Valadares que tem recebido arquivos da RODOPASS, e isso decorre da nomenclatura das impressoras serem iguais.
- Cira e Cláudia irão realizar um levantamento dos problemas que estão ocorrendo em relação á impressora para buscar uma solução e avaliar a necessidade da compra de outra impressora.

- 
- Foi falado também sobre á impressão de documentos da Valadarese que estão sendo impressos na impressora daqui, e Claudia informou que esse problema já está sendo verificado e talvez seja necessário cotar um novo servidor. Fernando falou que alguns problemas estão ocorrendo também por mau uso, como por exemplo abrir a gaveta de papel enquanto está realizando impressão.

- 
- O problema que estava tendo das impressões da Valadarense que estavam sendo impressas na Rodopass já está sendo verificado e até o dia 25/09 será resolvido.

O Relatório Gerencial da empresa Valadarense de junho de 2013, constante da planilha “JU2012.xls” (aba “jun 2013”), registra abastecimento de veículos da Valadarense na Rodopass:

	A	B	C	D	E
1	<b>RELATORIO GERENCIAL EMPRESA VALADARENSE - JUNHO/2013</b>				
2					
3	<b>101</b>	<b>OLEO DIESEL</b>			
4	03/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	20.910,00
5	03/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
6	05/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	41.820,00
7	07/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
8	10/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
9	12/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
10	14/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
11	17/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
12	19/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
13	21/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
14	24/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	31.365,00
15	26/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	10.455,00
16	26/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	10.455,00
17	26/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	20.910,00
18	26/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	67.572,00
19	28/jun	Abastecimento de Carros da Valareense na Rodopass		R\$	2.760,18
20				R\$	<b>457.167,18</b>
21	<b>102</b>	<b>OLEO LUBR. E GRAXA</b>			
22	05/06/2013	COMPRIMIR COMERCIAL LTDA.EPP	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	460,00
23	06/06/2013	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	2.994,00
24	17/06/2013	IPIRANGA	Ref. Pgto Vencimento 1/1 N	R\$	680,00
25				R\$	<b>4.134,00</b>

Havia, também, planilhas de cotação de preço de óleo diesel para as empresas do grupo (Tracid, Urca, Independência, Rodopass e Valadareense).

	A	B	C	D	E	F	G	H	
2	<b>Cotação Óleo Diesel Grupo Carvalho</b>								
3									
4	<b>Última Atualização: 30 de julho de 2014.</b>								
5									
6	<b>Empresas</b>	<b>Tipo Diesel</b>	<b>Litros/Mês</b>	<b>Frete</b>	<b>Prazo Pagamento</b>	<b>Ipiranga</b>	<b>Shell</b>	<b>Petrobrás</b>	
7	TRANCID	S 500	350.000	Fornec.	02 dias	2.1958	2.209	2.1971	
8	URCA	S 10	325.000	Fornec.	02 dias	2.2886	2.283	2.2629	
9	INDEPENDÊNCIA	S 10	175.000	Fornec.	02 dias	2.2886	2.283	2.2629	
10	RODOPASS	S 10	300.000	Fornec.	02 dias	2.2886	2.283	2.2629	
11	VALADARENSE	S 500	200.000	Fornec.	02 dias	2.2473	2,24	2.2465/2.1971	
12	VALADARENSE	S 10	30.000	Fornec.	02 dias	2.3737	2,345	2.3341	
13	<b>TOTAL</b>	1380.000							
14									
15	* previsao de inicio de fornecimento na base de valadares.								
16									
17	Preços finais fechado	12/08/2014							
18									
19	TRANCID	2,1908	ipiranga						
20	URCA	2,2604	ipiranga						
21	INDEPENDÊNCIA	2,2604	ipiranga						
22	RODOPASS	2,2604	ipiranga						
23	VALADARENSE	2,216	ipiranga						
24	VALADARENSE	2,334	ipiranga						
25	<b>TOTAL</b>								

As planilhas de controles de funcionários apreendidas demonstram a existência de trabalhadores que prestam serviços tanto para a Rodopass quanto para a Valadarense:

	A	B	C	D	E	F
1	<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>					
2						
3	<b>MÊS: FEVEREIRO/2008</b>					
4						
5						
6	<b>NOME</b>	<b>VERBAS</b>	<b>INSS</b>	<b>FGTS</b>	<b>TICKET</b>	<b>TOTAL</b>
7	CLAUDIA DE PAULA COIMBRA	R\$ 526,90	R\$ 193,89	R\$ 42,15	R\$ 213,98	R\$ 976,92
8	WILLIAM MONTANARO	R\$ 526,90	R\$ 193,89	R\$ 42,15	R\$ 213,98	R\$ 976,92
9	RAFAEL ( TRCT)	R\$ 432,21	R\$ 25,62	R\$ 5,60	R\$ 8,23	R\$ 471,66
10	MARCELO PEREIRA GOMES	R\$ 598,98	R\$ 204,15	R\$ 47,91	R\$ 213,98	R\$ 1.065,02
11	DANIELA POLIZZI	R\$ 2.642,03	R\$ 1.051,53	R\$ 211,36	R\$ 213,98	R\$ 4.118,90
12	MARIA DO CEU	R\$ 2.160,73	R\$ 859,97	R\$ 172,85	R\$ 213,98	R\$ 3.407,53
13						
14						
15	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 11.016,95</b>
16						
17						
18	ATIVIDADES PARA VALADARES E RODOPASS					

Não bastasse, em planilhas de controles da Rodopass são contabilizados gastos com funcionários da Valadarense:

	A	B	C	D	E	F	G
1		Uniformes Masculinos					
2	SEQ.	NOME	Setor	Tam.	Quant.	Valor unit.	Valor total
3	1	ADILSON DOS SANTOS MUNIZ	BATIDAS				0
4	2	ALISSON ADEMIR RAIMUNDO DOS SANTOS	PORTEIRO				0
5	3	ANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	BATIDAS				0
6	4	BRENO JUNIO DOS SANTOS	TRAFEGO				0
7	5	CHRISTIAN LUIZ LAMEGO	MANUTENÇÃO				0
8	6	CRISTOVAM LUIZ DA SILVA	CONTABILIDADE				0
9	7	DOUGLAS MIRANDA	TRAFEGO				0
10	8	EDEN ANGELO DE SOUZA	TESOURARIA				0
11	9	EDER EDUARDO BRETAS MOREIRA	TRAFEGO				0
12	10	EDER EDUARDO MARCELO	TRAFEGO				0
13	11	EDILSON GOMES PEREIRA	TRAFEGO				0
14	12	EDUARDO MOREIRA DE SOUZA	MANUTENÇÃO				0
15	13	EMERSON MOREIRA DA SILVA	TESOURARIA				0
16	14	EUDES ALEXANDRE DE SOUSA	SEGURANÇA				0
17	15	FERNANDO HENRIQUE DIAS DA SILVA	FINANCEIRO				0
18	16	GILVAN OLIVEIRA DE SOUZA	MULTAS				0
19	17	JEAN CARLO TEODORO	DP.PESSOAL VALAD				0

	A	B	C	D	E	F	G
46		Uniformes Femininos					
47	SEQ.	NOME	Setor	Tam.	Quant.	Valor unit.	Valor total
48	1	AMANDA MONTEIRO CAMPOS	FINANCEIRO				0
49	2	ANA CLAUDIA GOMES DA MOTTA	RH				0
50	3	ANA LUCIA ANDRADE DA SILVA	BUSZOOM				0
51	4	ANDREZZA CARLA FERREIRA DE CARVALHO	RH				0
52	5	ANGELA CRISTINA DA CRUZ	BUSZOOM				0
53	6	ELLEN FABIANE SANTIAGO	DP.PESSOAL VALAD				0
54	7	ERICA PIRES DA COSTA SANTOS	BUSZOOM				0
55	8	FERNANDA ROSA SOUZA	DP.PESSOAL				0
56	9	FRANCIELE ALVES PEREIRA	DP.PESSOAL				0
57	10	GLAUCIA FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA	QUALIDADE				0
58	11	VANESSA FERREIRA SILVA	DP.PESSOAL VALAD				0
59	12	KILDEANE MEIRIELLE MOURA COSTA	RECEPÇÃO				0
60	13	LIDIANA RODRIGUES DOS REIS	JURIDICO				0
61	14	LILIAN LEA ALVES DE SOUZA	SECRETARIA				0
62	15	LORRANA CORREA PAIXAO BRAGA	DP. PESSOAL				0
63	16	MARIA DO CEU SANTOS DE SOUZA	DP. PESSOAL				0
64	17	MAXILEA FERREIRA QUEIROZ	DP. PESSOAL				0
65	18	MICHELLE ALVES DE ASSIS	JURIDICO				0
66	19	NILDA DAS GRACAS DE LIMA	CONTABILIDADE				0
67	20	PATRICIA GOMES DA ROCHA	DP.PESSOAL VALAD				0

Outras planilhas de controles patrimoniais da Rodopass registram a situação dos computadores/servidores, prevendo, inclusive a necessidade de substituição de máquinas da Valadarense:

	A	B	C	D	F
1					
2	Nome - Computa	Nome alternativo do usuário	Nº de série ou TA	Tipo	
3	A3355	Fernando (Financeiro)	4LTWRR1	Desktop	
4	A3385	Adilson (Batidas)	9TDCSV1	Desktop	
5	A3379	Guiche Batidas e Multas	BLZ13C1	Desktop	
6	A3383	Juvan (Multas)	CSDCSV1	Desktop	
7	RODOPASS-015	Vanderlei (tesouraria)	106F2V1	Desktop	
8	RODOPASS-018	(Marcelo Controle Manutencao)	9TDCSV1	Desktop	
9	RODOPASS-024	Leandro (Departamento Pessoal Valadarense )	1TTGSV1	Desktop	
10	RODOPASS-027	multas	CSDCSV1	Desktop	
11	RODOPASS-028	Vanessa (Departamento Pessoal)	1TDCSV1	Desktop	
12	RODOPASS-029	Jadilson (Tráfego)	915H6W1	Desktop	
13	RODOPASS-119	Maria do Ceu (Departamento Pessoal)	5JQZRR1	Desktop	
14	A3334	Doralice (Jurídico)	H20C6W1	Mini Tower	
15	A3352	Edvane (Financeiro)	21BNLZ1	Desktop	
16	A3356	Cristovam (Contabilidade)	GH9D6W1	Desktop	
17	A3360	Patricia Rocha (Departamento Pessoal Valadarense)	5ZQGKZ1	Desktop	
18	A3365	Matheus (Tráfego)	BRG32601X8	Desktop	
19	SAOSIU01	Rodrigo (SBE)	BRG32601XB	Desktop	
20	A3382	Neilton (Batidas e Multas)	DP7M6W1	Desktop	
21	ANAPPAULA-DIRET	Ana Paula (Diretoria)	4JM07S1	Desktop	
22	GUSTAVO	Antiga Máquina do Gustavo	5N4K6W1	Desktop	
23	SAOSIU01	Cristian (Compras Valadarense)	D6VBSV1	Mini Tower	

Os policiais também encontraram arquivos que indicam a assunção de despesas da Valadarense pela Rodopass:

### **TERMO ACESSÓRIO**

Termo Acessório ao Contrato Padrão **Nº 01/0015** de Prestação de Serviços de Informática entre:

**Frederick & Carvalho Serviços de Informática Ltda.** E o CLIENTE qualificado a seguir:

**Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.397.670/0001-96 com sede em Belo Horizonte na Avenida Major Delfino Paula, 2017 – São Francisco, doravante denominada **CONTRATANTE**.

<b>1º ETAPA DE TRABALHO – REFORMULAÇÃO DO PARQUE SERVIDORES.</b>	
<b>Pacote Inclui:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Formatação e reinstalação de parque de servidores.</li> <li>Padronização do parque de máquinas "estações de trabalho da empresa".</li> </ul>	
Serviços contratados	Valor do serviço
<ul style="list-style-type: none"> <li>Formatação e instalação de um novo servidor para a rede VALADARENSE.</li> <li>Migração das funções do atual servidor da rede valadarense, equipamento: Power Edge 2900 para o novo servidor.</li> <li>Implantação do servidor Power Edge 2900 na rede da RODOPASS como servidor de aplicações</li> </ul>	R\$ 1.500,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>Formatação e reinstalação do servidor Dell PowerEdge SC440. <i>Windows 2003 Server</i></li> </ul>	R\$ 1.500,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>Formatação e reinstalação do servidor PowerEdge 840. <i>Windows 2003 Server</i></li> </ul>	R\$ 1.500,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>Formatação e reinstalação do sistema Linux no equipamento DELL OptiPlex 740".</li> </ul>	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>

Em certos e-mails, funcionários da Valadarense mencionam como local de trabalho o mesmo endereço da Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda:

Jean Carlo

Empresa Valadarense de Transporte Coletivo Ltda.  
Av. Major Delfino de Paula, 2075 - São Francisco  
Fone : 31 3439-5501 - Belo Hte - MG



  
**Patricia Rocha**  
Departamento Pessoal  
Tel: (031) 3439-5500  
[www.empresavaladarense.com.br](http://www.empresavaladarense.com.br)  
[dph01@empresavaladarense.com.br](mailto:dph01@empresavaladarense.com.br)  
Avenida Major Delfino de Paula 2017  
Bairro São Francisco  
Belo Horizonte - MG

Andreza Cristina

Financeiro  
Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.  
Av. Major Delfino de Paula, 2017, São Francisco . Belo Horizonte-MG  
Tel.: 31-3439-5500 - Ramal: 5508



Vanessa Ferreira Silva

Departamento Pessoal  
Tel: (31)3439-5500  
[www.empresavaladarense.com.br](http://www.empresavaladarense.com.br)  
[dpvaladarense@empresavaladarense.com.br](mailto:dpvaladarense@empresavaladarense.com.br)  
Avenida Major Delfino de Paula 2017  
Bairro São Francisco  
Belo Horizonte - MG

**Ana Paula Carvalho**

Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.  
Av. Major Delfino de Paula, 2017. B. São Francisco. Cep: 31.255-170.  
Belo Horizonte - MG  
Tel: 31 34395500

Outros e-mails comprovam o compartilhamento de estrutura entre as duas licitantes. Tais correspondências relatam que, quando verificado que os servidores estavam fora do ar, suspeitou-se que teria ocorrido uma queda de energia na empresa Valadarense. Entretanto, verificou-se que o problema teria tido origem na Rodopass, com reflexos no servidor da Valadarense.

Foram localizados documentos que comprovam que o funcionário Benedito Duarte de Godói, do setor contábil da Rodopass, também atua em favor da empresa Valadarense:

- Benedito encaminha algumas caixas box com documentação relativa à contabilidade da empresa Valadarense para arquivamento nesta última empresa. Percebe-se que Benedito se dedica, simultaneamente, a atividades dessas duas empresas;
- Posteriormente, esse mesmo funcionário Benedito solicita que lhe seja enviado “*o Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais – RUDFTO, bem como o Livro razão do ano de 2008 da Empresa Valadarense*”;
- Benedito também deu instruções detalhadas a respeito da reemissão de notas fiscais da Valadarense que haviam sido canceladas. Importante observar que o e-mail de Benedito é da Rodopass;
- Ele também requereu que lhe fossem enviadas certidões negativas da empresa Valadarense para fins de organização de documentos para participação em concorrência pública;
- Diante do iminente vencimento de uma certidão da empresa Valadarense constante do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF (Governo do Estado de Minas Gerais), foi encaminhado e-mail para Benedito questionando se era ele quem “*olha a respeito disso*”. Ele respondeu que, ao renovar a certidão na Prefeitura de Governador Valadares, deveria ser encaminhada uma cópia da mesma certidão para que ele também pudesse atualizar o cadastro junto ao CAGED;
- Orientou a Valadarense a encaminhar à Receita Federal os documentos necessários para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa.

Benedito informou que ele detinha os arquivos digitais das comprovações dos depósitos realizados pela Valadarensense.

**Att**

**Benedito Duarte de Godói**

Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.

Av. Major Delfino de Paula, 2017. B. São Francisco.

Cep: 31.255-170.

Belo Horizonte - MG

Tel: 31 34395500



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o Meio Ambiente.

Há arquivos que evidenciam o uso compartilhado de aeronave da empresa Valadarensense por integrantes de outras empresas do grupo, com administração de Roberto José Carvalho e sua filha Ana Paula Campos Carvalho:

RECIBO

R\$ 61.381,03

Recebi da Algar Aviation Taxi Aéreo S/A, CNPJ 17.186.172/0002-85, o valor de R\$ 61.381,03 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e três centavos), referente ao aluguel do avião PT FEG.

Firmamos o presente.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2011.

 Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.  
CNPJ 20.605.424.0001-97

RECIBO

R\$ 600,00

Recebi da Concessionária Mosquitão S.A, CNPJ: 05.112.766/0001-81, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao reembolso da NF 842 da Swissport Brasil Ltda.

Firmamos o presente.

Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2009.

 \_\_\_\_\_  
Rodopass transporte Coletivo de Passageiros Ltda.

RECIBO

R\$ 17.021,82

Recebi da Algar Aviation Táxi Aéreo S/A, o valor de R\$ 17.021,82 ( dezessete mil e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), referente ao aluguel do avião PT FEG nos meses de Outubro/2011 a Fevereiro/2012.

Firmamos o presente.

Belo Horizonte, 19 de Abril de 2012.

 Empresa Valadarense de transportes coletivos Ltda.  
CNPJ 20.605.424.0001-97

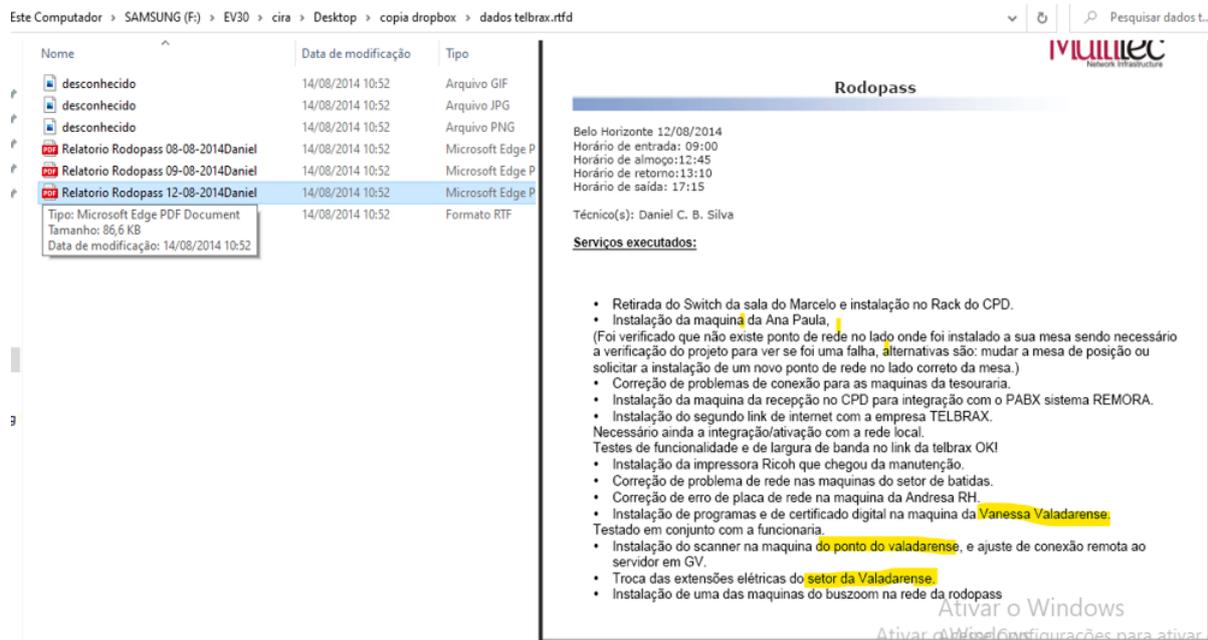
	A	B	C	D	E	F	G
1	Acerto Valadarense e TCM em 07/02/07						
2							
3	10/01/2007	R\$	230,00	guia de revalidacao de cht de pla e plah			
4	11/01/2007	R\$	14,50	correio sedex		R\$ 14,	
5	12/01/2007	R\$	100,00	lavagam aeronave		R\$ 100,	
6	23/01/2007	R\$	50,00	lavagam aeronave			
7	24/01/2007	R\$	20,00	teletaxi ruy			
8	26/01/2007	R\$	133,65	pousada alvorada farol comandante ruy			
9	01/02/2007	R\$	2.100,00	salario janeiro comandante ruy			
10	05/02/2007	R\$	7.000,00	FABRICIO SCARTON			
11							
12		R\$	9.648,15	total			
13		R\$	229,50	pgto TCM			
14		R\$	9.303,61	pgto valadarense 01/02/07			
15		R\$	4.594,58	receber da tcm			
16							
17	Encontro de contas						
18							
19	26/01/2007	R\$	6.868,67	Valadarense deve a TCM			
20	07/02/2007	R\$	4.594,58	TCM deve a Valadarense			
21		R\$	2.274,10	Valadarense deve a TCM			
22							
23							
24	Acerto em 23/02/07						
25	Despesas pagas pela Valadarense						
26							
27	22/02/2007	R\$	581,70	gru manuais			
28	26/02/2007	R\$	783,33	acerto fabricio scarton			

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	PLANILHA DE UTILIZAÇÃO DO PT.FEG A PARTIR DE 01/10/2007								
2	Data	Origem	Destino	Tempo	Titular	Relatório	Nelson	Roberto	Observações
3	01/12/2007	Pampulha	Teófilo de Freitas	2:45	H	2:45	-	-	
4	14/12/2007	Pampulha	Ipora	2:30	R.H.N	0:50	0:50	0:10	COMOSA
5	14/12/2007	Pampulha	Ipora	0:40	R.H.N	0:13	0:13	0:13	COMOSA
6	14/12/2007	Goiana	Pampulha	1:55	R.H.N	0:38	0:38	0:38	COMOSA
7	19/12/2007	Pampulha	Garanhuns	8:35	H	8:35	-	-	
8	22/12/2007	Pampulha	Patrocínio	2:05	H	2:05	-	-	
9	26/01/2008	Pampulha	Pampulha	0:15	R.H.N	0:05	0:05	0:05	Voo experiencia
10	27/01/2008	Pampulha	Ipatinga	1:25	R.H.N	0:28	0:28	0:28	Pr check do piloto
11	01/04/2008	Pampulha	Gov Valadare	1:20	R	-	-	1:20	
12	01/04/2008	Pampulha	Ipora	1:35	R.H.N	0:37	0:37	0:37	
13	13/04/2008	Pampulha	Ipora	5:00	R.H.N	1:40	1:40	1:40	COMOSA
14	09/05/2008	Pampulha	Pampulha	0:30	R.H.N	0:18	0:18	0:18	voo experiencia inspecao
15	15/05/2008	Pampulha	Pampulha	0:30	R.H.N	0:03	0:03	0:04	Para trem de pouso
16	12/05/2008	Pampulha	Pampulha	0:20	R.H.N	0:06	0:07	0:07	Voo experiencia teste
17	13/05/2008	Pampulha	Far. Sta. Lagonha	3:35	N	-	3:35	-	
18	21/05/2008	Pampulha	Araxá	1:55	N	-	1:55	-	
19	05/06/2008	Pampulha	Guaranhos	3:10	H	3:10	-	-	
20	10/06/2008	Pampulha	Galeão	2:40	H	2:40	-	-	
21	27/06/2008	Pampulha	Altamira	11:25	R	-	-	11:25	pescaza
22	25/07/2008	Pampulha	Garanhuns	9:55	H	9:55	-	-	
23	01/08/2008	Pampulha	Bomatos	5:05	H	5:05	-	-	
24	16/08/2008	Pampulha	Viana	2:20	R	-	-	2:20	
25	15/08/2008	Pampulha	Ipora	7:05	R.H.N	2:22	2:22	2:21	COMOSA
26	03/09/2008	Pampulha	Belos	4:15	H	4:15	-	-	
27	04/09/2008	Pampulha	Fortaleza	10:50	R.H.N	3:37	3:38	3:37	
28	10/09/2008	Pampulha	Far. Sta. Lagonha	3:15	N	-	3:15	-	
29	19/09/2008	Pampulha	Rio de Janeiro	2:20	N	-	2:20	-	
30	11/10/2008	Pampulha	Araxá	2:00	R	-	-	2:00	
31	24/10/2008	Pampulha	Guaranhos	2:30	R	-	-	2:30	
32	15/11/2008	Pampulha	Far. Sta. Lagonha	3:15	N	-	3:15	-	
33	18/12/2008	Pampulha	Pampulha	0:35	R.H.N	-	0:12	0:22	VOO EXPERIENCIA
34	01/01/2009	Comosa	Araxá	9:44	R	-	9:44	-	
4	HORAS ATÉ 00:11:07				HORAS A PARTIR DE 01:00:07				

	A	B	C
1	<b>Cobrança à Sao Cristovao em 04/07/2008</b>		
2	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	FRAÇÃO	VALORES
3	Salario e encargos Piloto Ruy ref a Junho/08	1/3	R\$ 3.246,66
4	ABC Taxi aereo - nf 5717	1/3	R\$ 257,66
5	Aluguel do hangar mês 06/08 e 07/08 - Chamone	1/3	R\$ 1.266,66
6	AV. Ind. Aeronautica de Acessorios nf 9450	1/3	R\$ 892,59
7	Infraero - tarifas aeronauticas ref mês 06/08		R\$ 146,12
8	Marlim Azul nf 27503 - Abastecimento Guarulhos		R\$ 2.123,50
9	TOTAL DESPESAS		R\$ 7.933,19
10			
11			
12			
13	favor efetuar deposito na conta do Unibanco:		
14	favorecido: Roberto José Carvalho ←		
15	c/c: 113380-3		
16	agencia 7095		
17	cpf: 10463429672		
18			
19	enviar comprovante de deposito juntamente com copia desta para o fax: 31 34395501		
20			
21			
22	Atenciosamente,		
23			
24	Ana Paula Carvalho ←		

	A	B	C
1	<b>Cobrança à Sao Cristovao em 14/08/2008</b>		
2	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	FRAÇÃO	VALORES
3	Salario e encargos Piloto Ruy ref a Julho/08	1/3	R\$ 3.246,66
4	Caixa isopor	1/3	R\$ 2,32
5	Aluguel do hangar mês 08/2008 - Chamone	1/3	R\$ 633,33
6	Despesas viagem Guarulhos - alimentacao tripulacao		R\$ 49,37
7	Despesas viagem salvador - alimentacao e taxi		R\$ 43,04
8	Revalidação carteira co piloto	1/3	R\$ 54,50
9	Infraero - tarifas aeronauticas ref mês 07/08		R\$ 527,59
10	Abastecimento viagem galeao em 10/06		R\$ 2.841,00
11	TOTAL DESPESAS		R\$ 7.397,81
12			
13			
14			
15	favor efetuar deposito na conta do Unibanco:		
16	favorecido: Roberto José Carvalho ←		
17	c/c: 113380-3		
18	agencia 7095		
19	cpf: 10463429672		
20			
21	enviar comprovante de deposito juntamente com copia desta para o fax: 31 34395501		
22			
23			
24	Atenciosamente,		
25			
26	Ana Paula Carvalho ←		
27			

O documento “Relatorio Rodopass 12-08-2014Daniel”, emitido por Multitec, empresa de informática prestadora de serviços, faz referência a um “setor da Valadarense” na sede da Rodopass.



O funcionário Fernando Henrique Dias, que possui e-mail da Rodopass, também atua em favor da empresa Valadarense em assuntos contábeis. Isso fica claro porque, por correspondência eletrônica, ele cobra o atraso dos fechamentos de caixa da Valadarense e afirma que “temos que fazer o fechamento da receita com os documentos em mãos”. Diante da urgência, tais documentos não puderam aguardar o malote de quinta-feira, mas foram encaminhados por Sedex na terça-feira. Posteriormente, em 1º/7/2014, Fernando envia cobrança a respeito do envio “do restante do caixa”. Também é Fernando quem procura resolver questão de procuração da gerência da Valadarense perante o Banco do Brasil.

Por meio de troca de e-mails, constatou-se que o funcionário Arilson, da Valadarense, tinha poderes para criar usuários “no servidor Rodopass”, demonstrando a interligação de atividades e o compartilhamento de funcionários. No caso analisado, a criação de usuário para “Cinthia” deveria ter os mesmos “privilégios do usuário Adiane”, que também é empregada da Valadarense, com

quem sua gerência mantinha frequente contato. Em 15/7/2014, mencionou-se que havia funcionários da Rodopass que trabalhavam na Valadareense.

Enfim, licitantes correntes, com gestão única, participaram do certame, sem qualquer autonomia, transformando-o em uma verdadeira “ação entre amigos”.

### 1.3. DA TARIFA

Os contratos celebrados com as concessionárias do transporte coletivo de passageiros preveem duas hipóteses de alteração do valor das tarifas: o *reajuste*, realizado anualmente, e a *revisão*, levada a efeito a cada quatro anos. O primeiro visa recompor o valor das tarifas com base na inflação incidente sobre os custos operacionais. A segunda objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e repassar para a tarifa, se for o caso, os ganhos de produtividade obtidos pelas concessionárias.

No intuito de amparar tecnicamente a 1º Revisão Tarifária, a BHTrans contratou, por meio da Concorrência Pública n. 05/2012, a empresa de auditoria Ernst & Young, que entregou seus trabalhos no ano de 2013.

Em 2017, visando a realização da **2ª Revisão Tarifária**, foi lançada a Concorrência n. 2017/002, mediante uma auditoria completa (contábil e financeira) das 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS do serviço de transporte público coletivo, sendo que cada consorciada teria seus custos, receitas e investimentos, relativos ao período de 2013 a 2016, apurados mês a mês, individualmente, para avaliação da Taxa Interna de Retorno (TIR) das concessões e demonstração dos respectivos custos no impacto na tarifa.

A Concorrência n. 2017/002 culminou com a contratação da pessoa jurídica Maciel Consultores S/S Ltda, que ao final dos seus trabalhos, em 2018, concluiu que o valor justo da tarifa do sistema de transporte coletivo por ônibus, em Belo Horizonte, para fins de observância da Taxa de Retorno do Investimento prevista no contrato de concessão, seria de **R\$6,35** (seis reais e trinta e cinco centavos). Vale ressaltar que, nessa época, o valor tarifário limitava-se a **R\$4,05** (quatro reais e cinco centavos).

Naquele momento, a despeito do “valor ideal” indicado pela auditoria, o Prefeito de Belo Horizonte fixou a tarifa básica em **R\$4,50** (quatro reais e cinquenta centavos).

A acentuada disparidade entre o valor praticado e aquele apontado pela empresa Maciel Consultores despertou a atenção do **Ministério Público de Contas** (MPC), que instaurou o Inquérito Civil n. 001.2019.066 com o objetivo de apurar a lisura do resultado da auditoria das concessões do transporte coletivo do Município de Belo Horizonte, realizada pela empresa Maciel Consultores, e avaliar a efetiva prestação dos serviços contratados por meio da Concorrência Pública n. 002/2017. Esse Inquérito Civil passou a tramitar paralelamente ao Inquérito Civil Público MPMG n. 0024.18.022013-9, em trâmite na Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da Comarca de Belo Horizonte/MG, de modo que as investigações passaram a ser conjuntas entre MPC e MPMG, nos termos do Termo de Cooperação Técnica n. 072/2018.

Inicialmente, no âmbito do Inquérito Civil n. 001.2019.066, o MPC requisitou todos os documentos e relatórios produzidos pela Maciel Consultores S/S Ltda., o que foi prontamente atendido pelo Município de Belo Horizonte. Requisitou ainda

documentos fiscais das empresas consorciadas, mas não obteve sucesso no atendimento, conforme relatado no tópico 1.9.

Em razão disso, foi objeto de análise pelo MPC e MPE apenas uma pequena amostra da documentação pretendida, e mesmo assim já foi possível verificar uma série de irregularidades na execução dos serviços de transportes pelos Consórcios, cujos vícios vem ocorrendo desde o processo licitatório da Concorrência Pública n. 131/2008.

Uma pequena amostra dos documentos fiscais relativos à aquisição de combustíveis, fornecida pelas próprias empresas concessionárias (o que permite presumir que tais documentos foram criteriosamente escolhidos para compor uma porção segura e livre de vícios), expõe a aquisição de combustíveis pelas empresas concessionárias para outras empresas do mesmo grupo empresarial, de outras cidades, o que aumenta artificialmente o custo do transporte da capital, implica descumprimento do contrato e nega ao cidadão o acesso ao transporte em virtude do alto valor praticado.

A título de exemplo, a nota fiscal n. 97538, emitida em 3.11.14 pela distribuidora Raizen Combustíveis S.A., registra a venda de 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel<sup>1</sup> tendo como destinatária a empresa Turilessa Ltda., integrante do Consórcio Pampulha:

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL TURILESSA LTDA		19.265.024/0001-09	03.11.2014
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA ESTRELA DALVA, 111	JARDIM RIACHO DAS PEDRAS	32241-260	03.11.2014
MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	HORA DE SAÍDA
CONTAGEM	31 34191800	MG	17:01:20
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		8506185650079	

<sup>1</sup> 10.000 (dez mil) litros e óleo diesel S-10 Aditivado e 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel S-500 Aditivado.

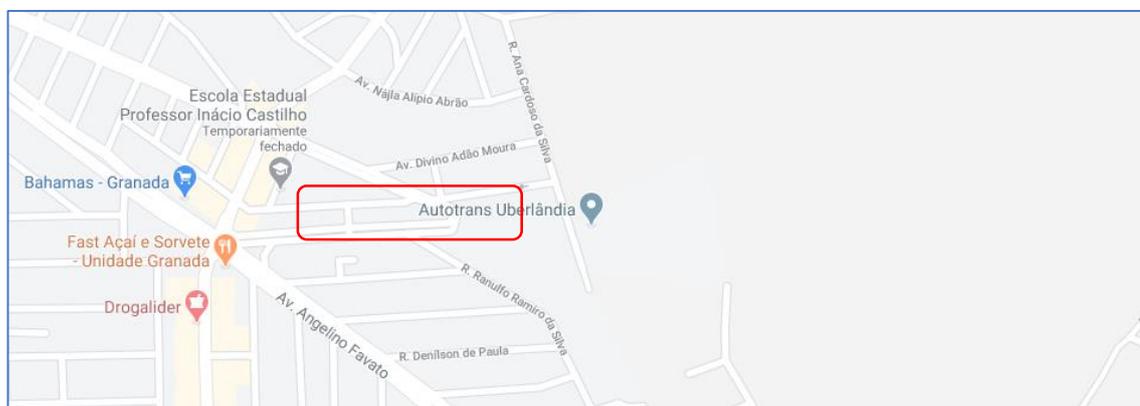
Para o transporte do combustível foi contratada a Transportadora Veronese Ltda., que possui sede de Uberlândia, o que já chama a atenção.

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL				3- EMITENTE	1- DESTINATÁRIO				
TRANSPORTADORA VERONESE LTDA				2- SEU FRETE			FDC4560	SP	52.397.767/0004-42
ENDEREÇO				MUNICÍPIO					INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV SANTA MARIA, 5000				UBERLÂNDIA				MG	7028087720092
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
30000				25.257.196 KG		25.257.196 KG			

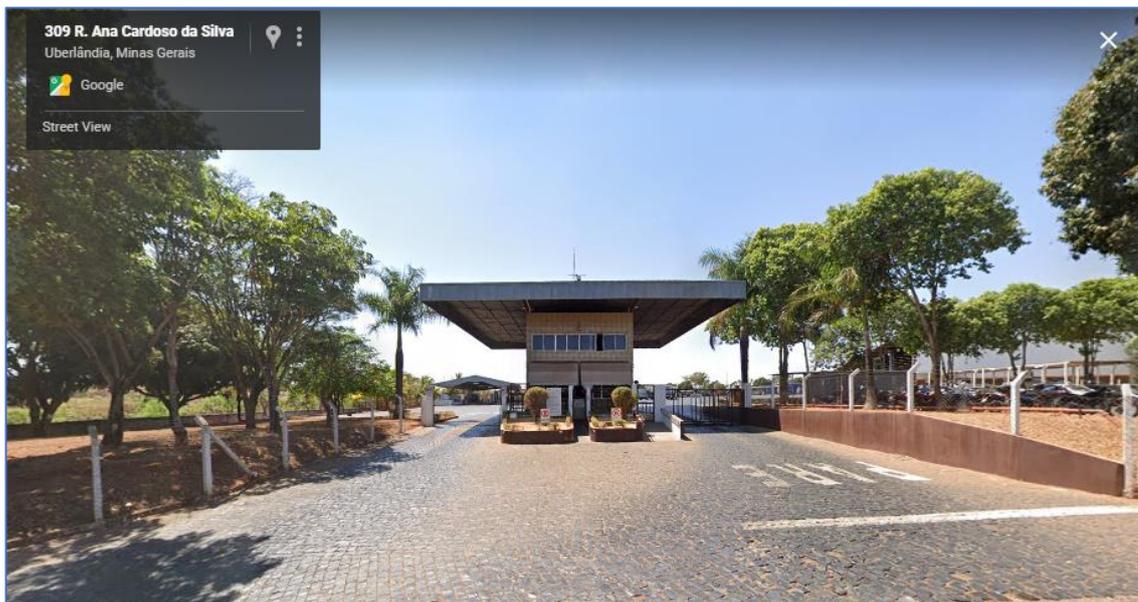
No campo “Dados Adicionais” da referida Nota Fiscal é possível verificar o verdadeiro local de entrega do combustível, qual seja, Rua Ana Cardoso da Silva n. 309, bairro Santa Luzia, CEP 38.408-456, Uberlândia, MG:

DADOS ADICIONAIS
<p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>            Informações do Fisco: Z055. Lacs: 1004460441-01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18. ICMS Retido conf Anexo XV do Decreto 43.080/02. Carga conf. Parag 2º. Claus 18º do Conv 110/07. Produto:24241801 /BC. ICMS OR:25.231,53 /ICMS OR:3.784,73 / 24317801 50.463.06 7.569.46 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. 1202 - PROD.ADEQUAD.ACOND.P/SUORTAR RISCOS NORMAIS DE CARGA. DESCARGA. TRANSBORDO E TRANSPORTE "Solicite FISPQs de acordo com Decreto nº 2657, de 03/07/1998." Horário de Atendimento Segunda a Sexta :07:00 às17:00 Sábados :07:00 às17:00 DOC.FORNECIMENTO : 8016683639 / Local de entrega: TURILESSA LTDA Endereço:R ANA CARDOSO DA SILVA, 309 *SANTA LUZIA *38408-756 *UBERLÂNDIA *MG VIA TRANSPORTE RODVIÁRIO GIF CÓDIGO :10 TRANSPORTE :1004460441 QUANTIDADE :18 NUM FREGUES :0001019520 FATURAMENTO : 0916391527 NUM DOCUMENTO : 0023962917 Fatura: 97538/01 R\$ 70281,80 29.12.2014 / Placa Veículo. FDC4560* Placa Caval: EQK6806 SP</p>

No endereço da entrega do combustível<sup>2</sup> funciona a garagem da empresa Autotrans Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda. (CNPJ 23143522000652), pertencente ao mesmo grupo empresarial das concessionárias Turilessa Ltda., Viação Jardins Ltda., Sagrada Família Ônibus S.A., S&M Transportes S.A. e Viasul - Transportes Coletivos Ltda, conforme demonstrado a seguir:



<sup>2</sup> Rua Ana Cardoso da Silva n. 309, bairro Santa Luzia, CEP 38.408-456, Uberlândia, MG



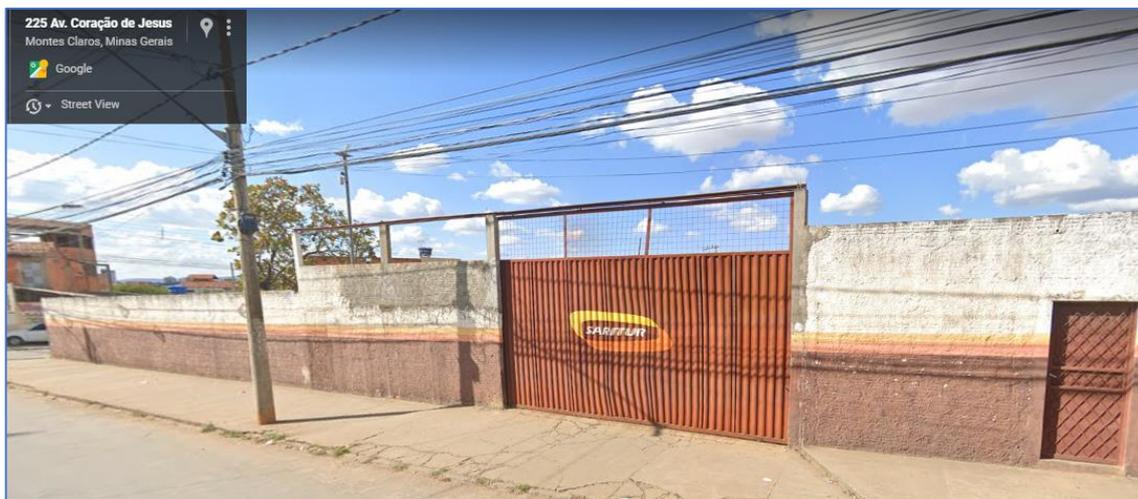
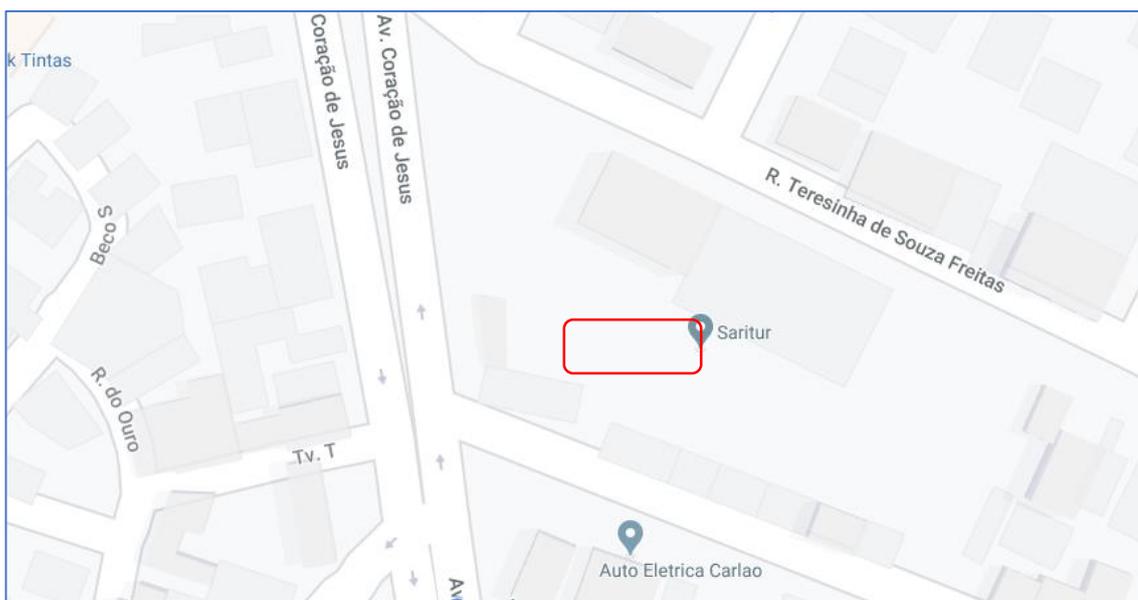
Outro exemplo é a nota fiscal n. 507198, emitida em 18.02.15 pela distribuidora Raizen Combustíveis S.A., que registra a venda de 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel tendo como destinatária novamente a empresa Turilessa Ltda., integrante do Consórcio Pampulha:

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.		19.265.024/0001-09	18.02.2015
TURILESSA LTDA			
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA ESTRELA DALVA, 111	JARDIM RIACHO DAS PEDRAS	32241-260	18.02.2015
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CONTAGEM	MG	8506185650079	06:52:59
TELEFONE/FAX			
31 34112919			

No campo “Dados Adicionais” dessa NF percebe-se que o combustível foi entregue na cidade de Montes Claros, na Avenida Coração de Jesus n. 219, Centro:

<b>DADOS ADICIONAIS</b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
Informações do Fisco: 2055. Lacs: 1004651747-01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12. ICMS Retido conf. Anexo XV Decreto 43.080/02. Carga conf. Parag 2°, Claus 18° do Conv 110/07. Produto:24241801 /BC.ICMS OR:79.629,19 ICMS OR:11.944,38 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. 1202 - MOD.ADEQUAD.ACOND.P/SUPORTAR RISCOS NORMAIS DE CARGA, DESCARGA, TRANSBORDO E TRANSPORTE. "Solicite FISPQs de acordo com Decreto n° 2657, de 03/07/1998." Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-C 7H AS 17H
CONT.FORNECIMENTO : 8017257832 / Local de entrega: <u>TURILESSA LTDA Endereço:AV CORACAO DE JESUS, 219 *CENTRO *39</u>
3-170 *MONTES CLAROS *MG Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: G2965 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1004651747 QUANTIDADE :12 NUM.FREGUES 01001341 FATURAMENTO : 0916966391 NUM DOCUMENTO : 0024837025 Fatura: 507198/01 R\$ 80102,71 14.04.2015 / Placa Veículo: GSG2965 Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 11.944,38 Impostos Municipais: R\$ 0,00

No endereço da entrega do combustível<sup>3</sup> funciona a garagem da empresa Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda. (CNPJ 20848420002698), pertencente ao mesmo grupo empresarial das concessionárias Turilessa Ltda., Viação Jardins Ltda., Sagrada Família Ônibus S.A., S&M Transportes S.A. e Viasul - Transportes Coletivos Ltda, conforme demonstrado a seguir:



<sup>3</sup> Avenida Coração de Jesus n. 219, Centro, Montes Claros, MG

Até mesmo Nota Fiscal<sup>4</sup> emitida por posto de combustível (da cidade de Conselheiro Lafaiete) foi apresentada, o que é vedado pelo art. 98 do Decreto Municipal n. 13.384/08, que regulamenta os serviços de transporte público coletivo e convencional de passageiros do Município de Belo Horizonte:

*Art. 98 - A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos na garagem da CONCESSIONÁRIA ou em oficinas, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros em seu interior (grifos nossos).*

Destaque-se que o posto de combustível está localizado na cidade de Conselheiro Lafaiete, município no qual o grupo empresarial da concessionária adquirente (Viação Sandra Ltda.) possui outras empresas de transporte. Por “coincidência” o referido posto também pertence ao grupo empresarial da concessionária.

Além disso, foi apresentada ainda NF<sup>5</sup> de aquisição de combustível para a empresa Transporte Coletivo Juatuba Ltda. (CNPJ 03.685.110/0001-22), que não é concessionária do serviço de transporte público da capital. A referida empresa pertence ao grupo empresarial da concessionária Coletivos São Lucas Ltda., participante do Consórcio Dez.

E mais, foram verificadas notas com anotações/rasuras que indiciam a possibilidade dos valores constantes dos comprovantes fiscais estarem maiores em

---

<sup>4</sup> NF n. 2169, emitida em 4/4/16 pelo Posto de Combustíveis Letícia Ltda. (CNPJ 19.720.564/0001-27).

<sup>5</sup> NF 1173144, emitida pela Petrobrás Distribuidora S.A. (CNPJ 34.274.233/0025-71) em 4.2.13, no valor de R\$30.958,50, referente a aquisição de 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel B S10.

razão de manobras praticadas pelas concessionárias em conluio com as distribuidoras. Confira-se:

- NF n. 117432, emitida pela Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. - CNPJ 33.337.122/0079-97 em 24.04.17, relativa à aquisição de 15.000 litros de óleo diesel pela empresa Viação Anchieta Ltda., com valor aparente de R\$40.110,00 e anotação à mão de R\$38.800,00:

VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	40.110,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						40.110,00
<b>RAZÃO SOCIAL</b> 1300 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA						
<b>ENDERECO</b> ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE			<b>MUNICIPIO</b> BETIM		<b>UF</b> MG	
<b>QUANTIDADE</b> 15000		<b>ESPECIE</b> COMBUSTIVEL GRANEL		<b>MARCA</b> IPIRANGA		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 0674045800064
<b>PRETE POR CARTA</b> 0 - Emitente		<b>DOGGGANTY</b> 0 - Emitente		<b>PLACA DO VEICULO</b> CXA6325/HBZ4498		<b>ENFUCPF</b> 423101770011
<b>PESO BRUTO</b> 12645		<b>PESO LIQUIDO</b> 12645		<b>CNPJ</b> 33.337.122/0079-97		
DADOS DO PRODUTO/SERVICO						
C. PROD. SERV.	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVICO	CFOP	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	8 CALC. ICMSSUBST. FISC.
15310000	DIESEL B 8-10	040	15000	2,6740	40.110,00	0,00
27101921		9856LT			0,00	0,00
DESCONTO					38.800,00	
DADOS ADICIONAIS						

- NF n. 557332, emitida pela Raizen Combustíveis S.A. - CNPJ 33.453.598/0108-62 em 30.09.15, relativa à aquisição de 15.000 litros de óleo diesel pela empresa Viação Paraense Ltda., com valor aparente de R\$2,8389100000 por litro e anotação à mão de R\$2,754859333:

CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL PRODUTOS					
0,00		0,00		0,00		0,00		42.583,65					
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NF			
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		42.583,65			
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA			CÓDIGO ANTT		PLACA		UF			
VIACÃO PARAENSE LTDA			0 - EMIENTE 1 - DESTATÁRIO 8 - SEM FRETE			1		OMB9797		MG			
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
RAMILCAR CABRAL 1106			BELO HORIZONTE			MG		ISENTO					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
15000								12.567,324 KG		12.567,324 KG			
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	AL IPI
24241801	Shel Evoluz Diesel S-10 Aditivado	27101921	060	5656	L	30000	2,3615	70.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<p>Registro ANP no ativo: 5742009 Nr. Botim Con/condição: 3815/Dens: 0          Classe de Risco: 3, No. do Risco: 0 SUB-TOTAL DA NÃO INCLUIÇÃO: 42.583,65</p> <p>15-000-0000 DE IMPUREZA: AMARELO          ATELADA: 0345 O PRODUTO CONTEM 7% DE DIESEL (B100) No. de ONU: 1102.</p>													

- NF n. 881083, emitida pela Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. - CNPJ 33.337.122/0211-24 em 02.12.14, relativa à aquisição de 30.000 litros de óleo diesel pela empresa Urca Auto Ônibus Ltda., com valor aparente de R\$70.845,00 e anotação à mão de valor R\$70.325,47:

CÁLCULO DO IMPOSTO												
BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL PRODUTOS				
0,00		0,00		0,00		0,00		70.845,00				
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NF		
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		70.845,00		
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS												
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA			CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA			0 - EMIENTE 1 - DESTATÁRIO 8 - SEM FRETE			0		OKQ53440ZK9755		BA		
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
ROD.FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE			BETIM			MG		0674045500064				
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		
30000		COMBUSTIVEL GRANEL		IPIRANGA				25170		25170		
CNPJ		42310177/0015-30										
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
PROD. MOV.	NCM/SH	DESC. DO PRODUTO / SERVIÇO	UN	CFOP	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	AL IPI
15310001	060	CD B S-10 ADITIVADO	30000	5656	2,3615	70.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27101921	5656	LT				0,00						
<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>ICMS Repassado ao preço: Diesel = 3.Calc. R\$ 79.674,00 ICMS R\$ 11.951,10. RES ANP 1/14; CD B S-10 ADITIVADO Reg A8 617. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: CARLOS RENA TO RAMOS/0128431658/10974510 (SEF); ICMS Substituição Tributária conf. Art. 71, capitulo XIV, Anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames, após VOTO cobrar atual. secretaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 28114 (Diesel). It. 1: ONU 1202-CELO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Declaramos que o produto esta condicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. DISPENSA A EMISSÃO CTE ANTES INICIO PREST CONF RE PIA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestação de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R\$ 11.905,91. Total de Amostras-Testemunha: 0 ( ). Lactes: 454647; 454648; 454649; 454650; 454651; 454652; 454653; 454654; 454655; 454656; 454657; 454658; 454659; 454660; 454661; 454662; 454663; 454664.</p> <p>RESERVADO AO FISCAL</p> <p>Obs: No Boheto</p>												



CÁLCULO DO IMPUESTO											
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	68.577,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00		
									VALOR TOTAL DA NOTA	68.577,00	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS											
RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	
1500 TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA				A PAGAR		0		OZ16002/OZ18127		BA	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
ROD. FERNAO DIAS, BR 381-KM 428,5-PARTE				BETIM		MG		0674045500064			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	CNPJ/CPF					
30000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		24900	24900	42310177/0015-30					
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
R	PRD.	SERV.	NCM-SH	DESCRICA DO PRODUTO - SERVIÇO	EST. CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CALC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PROPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICM
15310001				OD B S-10 ADITIVADO	250	30000	2,2859	68.577,00	0,00	0,00	0
27101921					5656	LT		0,00	0,00	0,00	0
										66.153,946	
DADOS ADICIONAIS											
ICMS Repassado ao preço: Diesel - B.Calc. R\$ 76.509,00 ICMS R\$ 11.476,35. RES ANP 1/14: OD B S-10 ADITIVADO Reg Ad 697. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99, Motorista/CPF/RG: JULIO CESAR MOREIRA DE SOUZA/03409117601/MG 6402591(SSP) ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos veto cobrar atual monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 25814 (Diesel). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. DISPENSA A EMISSAO CTe ANTES INICIO PREST CCNF RE PTA 16.000072396-76. ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Valor Aproximado dos Tributos R\$ 11.433,00. Lacsres: 400186; 400187; 400188; 400189; 400190; 400191; 400192; 400193; 400194; 400195; 400196; 400197; 400198; 400199; 400200; 400201; 400202; 400203.						RESERVADO AO FISCO					

Outro indício que evidencia o aumento artificial dos gastos com combustíveis das empresas que operam na capital está estampado na ata da Assembleia Geral Ordinária da empresa Milênio Transportes Ltda., integrante do Consórcio Pampulha, realizada em 23.08.2010 e registrada na JUCEMG em 08.11.2010.

Nessa ata, o representante da empresa Spetacular Participações e Empreendimentos Ltda. (sócia da Milênio Transportes Ltda.) afirmou que deixava de aprovar as contas relativas ao exercício de 2009 em virtude de inconsistências, notadamente porque “foram detectadas várias notas da Petrovila e Replub e não se constatou a entrada dos produtos na empresa”. Confira-se:

ao exercício de 2009. Franqueada a palavra à sócia Spetacular por esta foi dito que deixava de aprovar as contas em virtude da ausência de apresentação de documentos, inclusive, da empresa Locabus e demais inconsistências, agora enumeradas: a)- Foram detectadas varias notas da Petrovila e Replub e não se constatou a entrada dos produtos na empresa; b)- Não há no objeto social da Milenio previsão para participar do capital de outras empresas; c)- Não concorda com o fato de uma empresa deste porte ter dado um lucro de aproximadamente R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Tendo em vista os questionamentos foi dada a palavra ao administrador, e por ele foi dito que não forneceu a documentação referente à Locabus pelo fato de a Spetacular não pertencer aos quadros sociais daquela empresa. Quanto à questão das Notas das empresas Petrovila e Replub o Sr. Administrador informa que desconhece o fato e argumenta que todas as operações com estas empresas foram regulares. No que se refere à participação da Milenio na Locabus, isto ocorreu sempre com conhecimento dos quotistas e tal se dá ha vários anos. Em réplica a sócia Spetacular alega que nunca soube do fato. Por fim, com relação à Letra "C", o Sr. Administrador esclarece que a

Outro indício de aumento indevido dos custos do sistema de transporte público da capital é o uso compartilhado de garagens entre empresas concessionárias e outras empresas não participantes dos consórcios, detectado mediante simples pesquisas no *Google Street View* e de verificações *in loco* nos endereços constantes das notas fiscais, nos documentos produzidos pela Maciel Consultores S/S Ltda. e nos endereços fornecidos pelas próprias empresas.

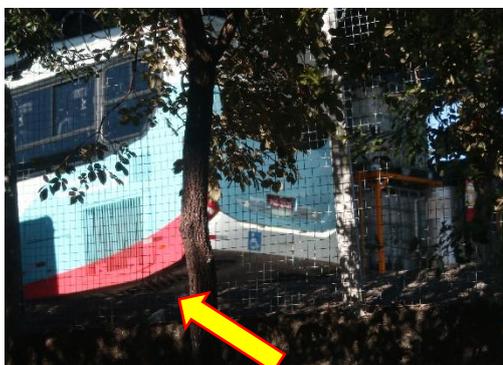
O uso compartilhado permite que empresas não consorciadas se beneficiem de pátios, garagens, oficinas mecânicas e até mesmo combustíveis custeados pelos passageiros do sistema de transporte público da capital. Com isso, o custo do referido sistema é aumentado indevidamente, o que pode resultar na falsa necessidade de **aumentos tarifários**, bem como impactar ou até mesmo anular o ganho de produtividade, que poderia justificar uma eventual redução tarifária.

Confira-se apenas alguns exemplos de veículos que foram flagrados utilizando as garagens das empresas concessionárias, embora não integrantes da frota que atende os Consórcios DEZ, PAMPULHA, BH LESTE e PEDRO II:

- Garagem da empresa PRAIA AUTO ÔNIBUS LTDA., localizada na Rua Edson Luiz Miranda 213, Bairro Maria Goretti, Belo Horizonte:



- Garagem da empresa AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA., localizada na Rua Ouricuri 320-0, Bairro, Floramar, Belo Horizonte:



- Garagem da empresa TURILESSA LTDA., Avenida Estrela Dalva 111, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem:



- Garagem da empresa VIAÇÃO SANDRA LTDA., localizada na Avenida Américo Vespúcio 2885, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte:



- Garagem da empresa VIAÇÃO EUCLÁSIO LTDA., Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte:



Além disso, o contrato de locação apresentado pela empresa Via BH Coletivos Ltda. na época da licitação não deixa dúvidas a respeito dessa prática, bem como atesta que a BHTRANS tinha ciência desse comportamento das empresas de ônibus. Isso porque o contrato garante o direito de uso das instalações da garagem da empresa Via BH Coletivos Ltda. para “guarda e manutenção” dos veículos da empresa Assunção Transportes Rodoviários Ltda., que não atende ao sistema de transporte público da capital:

#### PRIMEIRA - (OBJETO)

O objeto deste contrato é o imóvel localizado à Av 31 de Março N °: 209 bairro Dom Bosco em Belo Horizonte – MG, com área aproximada de 5.000 m<sup>2</sup> (Cinco Mil metros quadrados), contendo prédio de administração, pátio de estacionamento, estrutura coberta com vala, lavador, lavajato de escovas fixas, e adjacências.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica garantido à ASSUNÇÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA o direito de ~~usar parte das instalações objeto deste contrato, para guarda e manutenção de seus veículos.~~

O compartilhamento de garagem com empresa alheia ao sistema de transporte público da capital também é estampado nos contratos sociais das empresas Via BH Coletivos Ltda. (integrante do Consórcio Dez) e Praiamar Transportes Ltda. (integrante do Consórcio Via Urbana, concorrentes no RTS 03:

- Via BH Coletivos Ltda. (integrante do Consórcio Dez):

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FÔRO.**

A sociedade gira sob a denominação social de "**VIA BH COLETIVOS LTDA**", com sede à Avenida 31 de Março, nº 209, Bairro Dom Bosco, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.535-000, ficando eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, Para dirimir quaisquer ações em torno deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade reserva-se ao direito de estabelecer outras filiais em qualquer ponto do território nacional.

*MM*

- Praiamar Transportes Ltda., integrante do Consórcio Via Urbana (concorrente não vencedora):

***CLÁUSULA PRIMEIRA - Da denominação, objeto social, sede social e prazo de duração.***

*A sociedade girará sob a denominação de "PRAIAMAR TRANSPORTES LTDA", tendo pôr objetivo social o transporte coletivo de passageiros e o aluguel de veículos, a sede social transfere-se para a Av. 31 de março 133, Bairro Dom Bosco em Belo Horizonte/MG., CEP-30.535-000 ficando criada uma filial à Rua Falcão n.º 452, Bairro Jardim Gaivotas, em Caraguatatuba/SP., onde funcionará pôr tempo indeterminado.*

Os contratos sociais da empresa Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda. e da Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., concorrentes no RTS 04, também indiciam o compartilhamento de garagem com empresa alheia ao sistema de transporte público da capital:

- Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda. (Consórcio Dom Pedro II):

**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE FORO E FILIAIS**

A sociedade tem como sede e foro na Av. Major Delfino de Paula, 2.017, Bairro São Francisco – CEP 31.255-170, Belo Horizonte –MG e filial na Rua Sinval Coelho, 361 – Vila Bretas, Governador Valadares –MG – CEP. 35.032-490, com capital destacado de R\$ 10,00 (dez reais).

- Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., concorrente não vencedora:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios resolvem consolidar o contrato social alterando algumas cláusulas e mantendo outras, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA : DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação social de EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA : SEDE E FORO**

A sede e foro é na Rua Manoel Byrro, 361 – Vila Bretas, Governador Valadares – MG. Parágrafo único – Filial na Av. Major Delfino de Paula, 2.017 – bairro São Francisco, CEP 31.255-170 – Belo Horizonte- MG, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Agindo dessa forma, as empresas concessionárias aumentam artificialmente o custo pela operação em Belo Horizonte, fazendo com que despesas alheias ao sistema, tais como combustíveis, locação de garagens, oficinas, peças e mão de obra (manutenção e limpeza) sejam custeadas por seus usuários.

Como o custo apropriado pelas empresas concessionárias é maior pela simples utilização da estrutura (garagens, oficinas, etc.) por empresas alheias

aos Consórcios, quem utiliza o sistema de transporte público da capital é penalizado duplamente.

Primeiro por arcar com despesas de empresas alheias ao sistema, que não trazem benefício algum para os usuários. Segundo, por induzir a falsa necessidade de aumentos tarifários, bem como diminuir ou até mesmo anular o ganho de produtividade que poderia justificar uma eventual redução tarifária.

Foram encontrados pelo Ministério Público de Contas também indícios de aumento indevido dos custos do sistema de transporte público da capital no pagamento de aluguel das empresas de ônibus.

Isso porque os pagamentos de aluguéis das garagens destoam da proporcionalidade esperada em razão da quantidade de ônibus das empresas. Veja-se o exemplo das empresas abaixo listadas:

<u>Empresa</u>	<u>Quantidade de ônibus informada em 2018</u>	<u>Valor do aluguel mensal)</u>
<u>Viação Fenix Ltda.</u>	<u>34</u>	<u>R\$34.700,00</u>
<u>Viação Sandra Ltda.</u>	<u>30</u>	<u>R\$202.500,00</u>
<u>Betânia Ônibus Ltda.</u>	<u>110</u>	<u>R\$58.000,00</u>
<u>Viação Torres Ltda.</u>	<u>124</u>	<u>R\$328.400,00</u>

<u>Empresa</u>	<u>Quantidade de ônibus informada em 2018</u>	<u>Valor do aluguel mensal)</u>

Além disso, quando atualizados<sup>6</sup> os valores constantes dos contratos de locação apresentados à época da licitação, verifica-se uma diferença significativa.

Confira-se alguns exemplos:

<u>Empresa</u>	<u>Valor do aluguel (em R\$) / data do contrato</u>	<u>Valor do aluguel informado pela Maciel ref. NOV/17 (em R\$)</u>	<u>Valor atualizado até ago/20 (em R\$) / índice contratual</u>	<u>Diferença a maior mensal (em R\$) / %</u>
<u>Viação Anchieta Ltda.</u>	<u>18.000,00 / Ago/01</u>	<u>84.200,00</u>	<u>72.275,30 / IGP-M</u>	<u>11.924,70 / 16%</u>
<u>São Cristóvão Transportes Ltda.</u>	<u>15.000,00 / Fev/08</u>	<u>72.700,00</u>	<u>32.962,34 / IGP-M</u>	<u>39.737,66 / 121%</u>
<u>Via BH Coletivos Ltda.</u>	<u>6.786,00 / jun/07</u>	<u>41.600,00</u>	<u>16.050,65 / IGP-M</u>	<u>25.549,35 / 159%</u>
<u>Rodap Operadora de</u>	<u>10.000,00 / Mai/08</u>	<u>68.300,00</u>	<u>21.549,78 / IGP-M</u>	<u>46.750,22 / 217%</u>

<sup>6</sup> Calculadora do Cidadão, disponível no portal do Banco Central do Brasil:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

<u>Empresa</u>	<u>Valor do aluguel (em R\$) / data do contrato</u>	<u>Valor do aluguel informado pela Maciel ref. NOV/17 (em R\$)</u>	<u>Valor atualizado até ago/20 (em R\$) / índice contratual</u>	<u>Diferença a maior mensal (em R\$) / %</u>
<u>Transportes Ltda.</u>				
<u>Viação Euclásio Ltda.</u>	<u>15.000,00 / Mai/08</u>	<u>143.700,00</u>	<u>32.324,67 / IGP-M</u>	<u>111.375,33 / 345%</u>
<u>S&amp;M Transportes S/A</u>	<u>10.000,00 / Set/06</u>	<u>112.800,00</u>	<u>21.089,87 / INPC</u>	<u>91.710,13 / 435%</u>
<u>Belo Horizonte Transporte Urbano Ltda.</u>	<u>8.000,00 / Mai/08</u>	<u>139.800,00</u>	<u>17.239,82 / IGP-M</u>	<u>122.560,18 / 711%</u>
<u>Viação Carneirinhos Ltda</u>	<u>4.000,00 / Nov/06</u>	<u>105.700,00</u>	<u>9.676,76 / IGP-M</u>	<u>96.023,24 / 992%</u>
<u>Viação Fenix Ltda.</u>	<u>1.000,00 / Jan/08</u>	<u>34.700,00</u>	<u>2.221,44 / IGP-M</u>	<u>32.478,56 / 1462%</u>

Ressalte-se que, na relação de aluguéis apresentada pela Maciel Consultores S/S Ltda., constam vários contratos de locação celebrados entre as empresas de

ônibus e outras empresas do mesmo grupo empresarial, envolvendo inclusive imóveis das próprias empresas, o que desperta ainda mais atenção para os valores atribuídos aos referidos contratos. A título ilustrativo, confira-se:

- Garagens locadas de pessoas/empresas do mesmo grupo empresarial:

<u>Empresa</u>	<u>Valor do aluguel (em R\$) / data do contrato</u>	<u>Valor do aluguel informado pela Maciel ref. NOV/17 (em R\$)</u>	<u>Valor atualizado até ago/20 (em R\$) / índice contratual</u>	<u>Diferença a maior mensal (em R\$) / %</u>
<u>São Cristóvão Transportes Ltda.</u>	<u>15.000,00 / Fev/08</u>	<u>72.700,00</u>	<u>32.962,34 / IGP-M</u>	<u>39.737,66 / 121%</u>
<u>Rodap Operadora de Transportes Ltda.</u>	<u>10.000,00 / mai/08</u>	<u>68.300,00</u>	<u>21.549,78 / IGP-M</u>	<u>46.750,22 / 217%</u>
<u>Viação Euclásio Ltda.</u>	<u>5.000,00 / Mai/08</u>	<u>143.700,00</u>	<u>32.324,67 / IGP-M</u>	<u>111.375,33 / 345%</u>

<u>Empresa</u>	<u>Valor do aluguel (em R\$) / data do contrato</u>	<u>Valor do aluguel informado pela Maciel ref. NOV/17 (em R\$)</u>	<u>Valor atualizado até ago/20 (em R\$) / índice contratual</u>	<u>Diferença a maior mensal (em R\$) / %</u>
<u>Belo Horizonte Transporte Urbano Ltda.</u>	<u>8.000,00 / Mai/08</u>	<u>139.800,00</u>	<u>17.239,82 / IGP-M</u>	<u>122.560,18 / 711%</u>
<u>Viação Fenix Ltda.</u>	<u>1.000,00 / jan/08</u>	<u>34.700,00</u>	<u>2.221,44 / IGP-M</u>	<u>32.478,56 / 1462%</u>

- Garagens das próprias empresas:

<u>Empresa</u>	<u>Valor do aluguel mensal informado pela Maciel ref. NOV/17 (em R\$)</u>	
<u>Plena Transportes e Turismo Ltda.</u>	<u>245.00,00</u>	
<u>Viação Jardins Ltda.</u>	<u>86.000,00</u>	

<u>Empresa</u>	<u>Valor do aluguel mensal informado pela Maciel ref. NOV/17 (em R\$)</u>	
<u>Viação Sandra Ltda.</u>	<u>202.500,00</u>	
<u>Viação Globo Ltda.</u>	<u>82.000,00</u>	
<u>Viação Getúlio Vargas Ltda.</u>	<u>62.900,00</u>	
<u>Viação São Geraldo Ltda.</u>	<u>21.200,00</u>	
<u>Viação Progresso Ltda.</u>	<u>78.500,00</u>	
<u>Viação Torres Ltda.</u>	<u>328.400,00</u>	
<u>Transbel - Transporte Coletivo Belo Horizonte Ltda.</u>	<u>50.100,00</u>	
<u>Viação Paraense Ltda.</u>	<u>60.400,00</u>	
<u>Viação Zurick Ltda.</u>	<u>137.100,00</u>	
<u>Coletur - Coletivos Urbanos Sociedades Ltda.</u>	<u>74.900,00</u>	
<u>Urca Auto Ônibus Ltda.</u>	<u>105.700,00</u>	

Com relação aos valores de locação das garagens das empresas de ônibus, a Maciel Consultores Maciel Consultores S/S Ltda. não fez qualquer análise de compatibilidade ou proporcionalidade, limitando-se a comparar o valor dos aluguéis constantes dos laudos de avaliação das garagens (elaborado por DVA Perícias e Avaliações) com o relatório apresentado pelo SETRA-BH, que coincidentemente possui valores idênticos para todas as garagens:

Apuramos a existência dos laudos de avaliação de garagens das consorciadas, com o relatório apresentado pelo SetraBH, não encontrando divergências nas informações.

Laudos de Avaliação Locação das Garagens - Novembro/2017				Validação	
DVA Perícias e Avaliações				Laudos de Avaliação Locação	
Empresas/Garagens	Endereço	Valor (R\$) Locação/Mês	Valor (R\$)	REF.	
Auto Ônibus Nova Sulssa Ltda	Rua José Cláudio Rezende, Nº 371, Bairro Estoril, BH, Cep: 30455-590	214.700,00	214.700,00	GA-1.1	
Salvadora Empresa de Transportes Ltda					
Auto Ônibus Floramar Ltda	Rua Ouricuri, Nº 320, Bairro Floramar, BH, Cep: 31840-030	120.800,00	120.800,00	GA-1.2	
Bettania Ônibus Ltda	Rua Úrsula Paulino, Nº 1.603, Bairro Betânia, BH, Cep: 30580-000	58.000,00	58.000,00	GA-1.3	
Autobus Transportes Urbanos Ltda	Av. Perimetral, Nº 1.130, Bairro Jatobá, BH, Cep: 30580-353	28.700,00	28.700,00	GA-1.4	
Viação Anchieta Ltda	Av. Trinta e Um de Março, Nº 133, Bairro Dom Cabral, BH, Cep: 30535-000	84.200,00	84.200,00	GA-1.5	
Coletivos Boa Vista Ltda					
Via Bh Coletivos Ltda	Av. Trinta e Um de Março, Nº 209, Bairro Dom Cabral, BH, Cep: 30535-000	41.600,00	41.600,00	GA-1.6	
Milênio Transportes Ltda	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 675, Bairro: Cerejeira (Justiúpolis), Ribeirão das Neves, CEP: 33902-010	124.200,00	124.200,00	GA-1.7	
S&M Transportes S/A - Unidade Nova Vista	Av. Amália, Nº 286, Bairro Nova Vista, Sabará, Cep: 34710-620	78.170,00	78.170,00	GA-1.8	
S&M Transportes S/A - Garagem Ana Lúcia (Antiga Turlessa Ltda)	Rua Mercúrio, Nº 310, Bairro: Ana Lúcia, Sabará, Cep: 34710-180	75.400,00	75.400,00	GA-1.9	
S&M Transportes S/A - Garagem Golândia (Matriz)	BR 262 Km 26, S/N, Bairro Golândia, BH, Cep: 31940-650	112.800,00	112.800,00	GA-1.10	
Urcar Auto Ônibus Ltda		105.700,00	105.700,00		

		Maciel Auditores, uma sociedade simples brasileira e firma-membro do Grupo Maciel®.		Maciel Auditores, a Brazilian entity and a member firm of the Maciel® network.	
Trans Oeste Transportes Urbanos Ltda	Rua Fior de Pitangueira, Nº 120, Bairro Independência, BH, Cep: 30672-250	73.300,00	73.300,00	GA-1.35	
Viação Jardins S/A	Rua Campo Grande, Nº 312, Bairro: Urcar (Ribeirão das Neves), Cep: 33902-180	86.000,00	86.000,00	GA-1.36	
<b>TOTAL</b>		<b>3.813.670,00</b>	<b>3.813.670,00</b>		
Fonte: Relatório SetraBH					

Indícios de irregularidades nos custos do sistema de transporte público da capital também ficaram evidentes nas despesas com IPVA e seguro da frota, onde foram identificados pagamentos de seguros em quantidade superior tanto à frota informada quanto ao número de ônibus constante da relação de pagamentos do IPVA, conforme demonstrado na tabela abaixo:

<u>Exercício</u>	<u>Frota Informada</u>	<u>Qtd. De Apólices</u>	<u>Qtd. De IPVA</u>	<u>Diferença</u>
<u>2012</u>	<u>3034</u>	<u>3735</u>	<u>N.I.</u>	<u>701 (23%)</u>
<u>2013</u>	<u>3036</u>	<u>3362</u>	<u>3036</u>	<u>326 (11%)</u>
<u>2014</u>	<u>3036</u>	<u>3383</u>	<u>3033</u>	<u>347 (11%)</u>
<u>2015</u>	<u>2947</u>	<u>3326</u>	<u>2947</u>	<u>379 (13%)</u>
<u>2016</u>	<u>2947</u>	<u>3132</u>	<u>2947</u>	<u>185 (6%)</u>
<u>2018</u>	<u>2849</u>	<u>3009</u>	<u>2849</u>	<u>160 (6%)</u>

A título de ilustração, confira-se um excerto da planilha referente aos gastos com seguro de responsabilidade civil relativa ao ano de 2015:

ANEXO I - PREÇOS ATUALIZADOS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO (RCF) - ANO 2014/2015						
CONSÓRCIO	EMPRESAS	SEGURADORA	FROTA ATUAL	FROTA APÓLICE	PRÊMIO MÊS	
					TOTAL	VALOR MÉDIO POR VEÍCULO
CONSÓRCIO DEZ	VIAÇÃO PARAENSE LTDA	Nobre Seguradora	87	96	31.988,12	333,21
CONSÓRCIO BHLESTE	RODAP OPERADORA DE TRANSPORTES LTDA	Mutual Seguradora	52	59	7.945,18	134,66
CONSÓRCIO DOM PEDRO II	SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA	Nobre Seguradora	95	96	11.153,17	116,18
CONSÓRCIO DOM PEDRO II	S&M TRANSPORTES S.A.	Nobre Seguradora	154	144	15.829,19	109,92
CONSÓRCIO DOM PEDRO II	VIAÇÃO SANDRA LTDA	Generali	31	104	11.426,57	109,87
CONSÓRCIO DOM PEDRO II	VIAÇÃO EUCLÁSIO LTDA	Nobre Seguradora	28	58	5.590,61	96,39
CONSÓRCIO DEZ	SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A.	Mutual Seguradora	97	112	9.246,42	82,56
CONSÓRCIO DOM PEDRO II	TURILESSA LTDA, PRAIA ÔNIBUS LTDA, VIASUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA e VIAÇÃO JARDINS LTDA (*)	Mutual Seguradora	228	246	20.140,23	81,87
CONSÓRCIO DEZ	RODOPASS TRANS. COL. DE PASSAGEIROS LTDA (*)	Nobre Seguradora	128	128	10.479,47	81,87
TOTAL			2.947	3.326	485.772,11	146,05

(\*) As apólices da Viação Carneirinhos estão em nome da Urca Auto Ônibus Ltda.

(\*) As apólices das empresas Jardins, Praia e Via Sul estão em nome da Turilessa Ltda. ↑ ↑

(\*) Para a empresa Rodopass foi considerado o menor valor médio por veículo do prêmio

Além disso, o item SEGURO/IPVA da planilha elaborada pela Maciel Consultores (Etapa 4) apresenta valores divergentes (e superiores) para o somatório dos gastos apurados pelas empresas com IPVA, seguro e DPVAT da frota. Confira-se, exemplificativamente, o comparativo do ano de 2015, feito com base nos valores informados pelas próprias empresas:

2015		
<u>A</u>	<u>Quantidade de veículos da frota</u> (Fonte: relatório das próprias empresas. Vide imagem a seguir)	<u>2947</u>
<u>B</u>	<u>Valor informado gasto com IPVA</u> (Fonte: relatório das próprias empresas. Vide imagem a seguir)	<u>R\$4.046.455,32</u>
<u>C</u>	<u>Quantidade seguros informados</u> (Fonte: relatório das próprias empresas. Vide imagem a seguir)	<u>3326</u>
<u>D</u>	<u>Valor mensal gasto com seguros</u> (Fonte: relatório das próprias empresas. Vide imagem a seguir)	<u>R\$485.772,11</u>
<u>E</u>	<u>Valor anual gasto com seguros (D x 12)</u>	<u>R\$5.829.265,32</u>
<u>F</u>	<u>Valor unitário do DPVAT (Fonte: relatório das próprias empresas. Vide imagem a seguir)</u>	<u>R\$396,49</u>
<u>G</u>	<u>Valor total gasto com DPVAT (F x A)</u>	<u>R\$1.168.456,03</u>

2015		
<u>H</u>	<u>Valor unitário da TRLAV (Fonte: relatório das próprias empresas. Vide imagem a seguir)</u>	<u>R\$77,60</u>
<u>I</u>	<u>Valor total gasto com TRLAV (H x A)</u>	<u>R\$228.687,20</u>
<u>J</u>	<u>Somatório das despesas com IPVA, Seguros, DPVAT e TRLAV informadas pelas próprias empresas (B + D + G + I)</u>	<u>R\$11.272.863,87</u>
<u>K</u>	<u>Valor de SEGURO/IPVA calculado pela Maciel (Linha 25 da aba “Fluxo” – Arquivo: Etapa 4 Planilha.xls)<sup>7</sup></u>	<u>R\$11.975.079,19</u>
<u>L</u>	<u>Diferença (J - K)</u>	<u>R\$702.215,32</u>

<sup>7</sup> Janeiro/15: R\$2.270.484,40; Fevereiro/15: R\$2.245.207,16; Março/15: R\$2.219.408,06; Abril/15: R\$559.980,35; Maio/15: R\$554.490,08; Junho/15: R\$550.254,17; Julho/15: R\$569.57,29; Agosto/15: R\$610.025,87; Setembro/15: R\$606.930,58; Outubro/15: R\$602.293,08; Novembro/15: R\$595.680,75; Dezembro/15: R\$590.367,40; Total 2015: R\$11.975.079,19

VALORES DE IPVA - ANO 2015			
EMPRESA	QTDE VEÍCULOS	MÉDIA POR VEÍCULO	VALOR
ANCHIETA	82	1.426,62	116.982,63
ASA NORTE	49	1.365,63	66.915,87
AUTOBUS	26	1.180,60	30.695,55
BELO HORIZONTE	46	1.240,50	57.062,94
BETTANIA	110	1.468,21	161.502,81
BOA VISTA	30	1.411,19	42.335,58
CARNEIRINHOS	28	1.260,30	35.288,40
CIDADE BH	96	1.293,18	124.144,83
COLETUR	69	1.323,80	91.342,38
EUCLÁSIO	28	1.358,66	38.042,34
FENIX	35	1.185,84	41.504,28
FLORAMAR	102	1.207,71	123.186,84
GETÚLIO VARGAS	63	1.451,45	91.441,32
GLOBO	117	1.272,20	148.847,13
JARDINS	104	1.417,68	147.439,11
MILENIO	121	1.879,30	227.395,71
NOVA SUISSA	107	1.190,79	127.414,38
PARAENSE	87	1.302,11	113.283,27
PLENA	100	1.519,06	151.905,69
PRAIA	58	1.181,64	68.534,88
PROGRESSO	96	1.447,63	138.972,15
RODAP	52	1.484,48	77.192,94
RODOPASS	127	1.411,76	179.293,59
S&M	158	1.299,28	205.286,43
SAGRADA FAMÍLIA	85	1.304,00	110.840,10
SALVADORA	41	1.262,73	51.772,08
SANDRA	31	1.425,66	44.195,61
URCA INDEPENDÊNCIA	74	1.147,34	84.903,36
SÃO CRISTOVÃO	35	1.344,01	47.040,33
SÃO DIMAS	95	1.511,86	143.626,53
SÃO GERALDO	33	1.201,16	39.638,43
SÃO LUCAS	89	1.430,31	127.297,83
SIDON	106	1.291,89	136.939,89
TORRES	139	1.475,45	205.087,38
TRANSCBEL	30	1.366,47	40.994,13
TURILESSA	55	1.245,42	68.498,07
URCA	62	1.427,67	88.515,75
VIA BH	48	1.448,04	69.505,74
VIASUL	19	1.152,30	21.893,73
ZURICK	114	1.400,84	159.695,31
<b>TOTAL SISTEMA</b>	<b>2.947</b>	<b>1.373,08</b>	<b>4.046.455,32</b>


**A**

**B**

ANEXO I - PREÇOS ATUALIZADOS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO (RCF) - ANO 2014/2015						
CONSÓRCIO	EMPRESAS	SEGURADORA	FROTA ATUAL	FROTA APÓLICE	PRÊMIO MÊS	
					TOTAL	VALOR MÉDIO POR VEÍCULO
CONSÓRCIO DEZ	VIAÇÃO PARAENSE LTDA	Nobre Seguradora	87	86	31.088,12	353,21
CONSÓRCIO DOM PEDRO II	VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA	Nobre Seguradora	33	38	8.360,39	220,25
CONSÓRCIO PAMPULHA	BELO HORIZONTE TRANSPORTE URBANO LTDA	Nobre Seguradora	45	49	10.237,42	206,93
CONSÓRCIO BHLESTE	SALVADORA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	Nobre Seguradora	41	44	7.982,10	190,96
CONSÓRCIO BHLESTE	AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA	Nobre Seguradora	102	126	22.619,60	190,96
CONSÓRCIO DEZ	AUTO OMNIBUS NOVA SUISSA LTDA	Nobre Seguradora	107	103	19.836,55	190,96
CONSÓRCIO BHLESTE	SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTES LTDA	Nobre Seguradora	35	38	6.800,92	179,18
CONSÓRCIO BHLESTE	COLETUR - COLETIVOS URBANOS SOCIEDADE LTDA	Nobre Seguradora	69	69	12.268,19	177,80
CONSÓRCIO PAMPULHA	COLETIVOS SÃO LUCAS LTDA	Nobre Seguradora	89	89	15.824,18	177,80
CONSÓRCIO BHLESTE	PLENA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Nobre Seguradora	100	100	16.512,90	166,13
CONSÓRCIO DOM PEDRO II	VIAÇÃO TORRES LTDA	Nobre Seguradora	139	154	24.354,99	158,15
CONSÓRCIO DEZ	BETTANIA ÔNIBUS LTDA	Nobre Seguradora	114	111	17.514,04	157,78
CONSÓRCIO DOM PEDRO II	VIAÇÃO SIDON LTDA	Nobre Seguradora	106	196	30.797,31	157,13
CONSÓRCIO DEZ	AUTOBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA	Nobre Seguradora	22	27	4.134,05	153,11
CONSÓRCIO PAMPULHA	VIAÇÃO GETÚLIO VARGAS LTDA	Nobre Seguradora	63	74	11.244,55	151,95
CONSÓRCIO PAMPULHA	COLETIVOS BOA VISTA LTDA	Nobre Seguradora	30	30	4.561,62	151,72
CONSÓRCIO DEZ	VIA BH COLETIVOS LTDA	Nobre Seguradora	48	48	7.282,63	151,72
CONSÓRCIO DOM PEDRO II	VIAÇÃO ANCHIETA LTDA	Nobre Seguradora	82	83	12.692,53	151,72
CONSÓRCIO PAMPULHA	MILENIO TRANSPORTES LTDA	Nobre Seguradora	121	121	18.357,78	151,72
CONSÓRCIO PAMPULHA	VIAÇÃO PROGRESSO LTDA	Nobre Seguradora	96	120	18.016,65	150,14
CONSÓRCIO BHLESTE	VIAÇÃO ZURICK LTDA	Nobre Seguradora	114	118	17.716,37	150,14
CONSÓRCIO PAMPULHA	VIAÇÃO GLOBO LTDA	Nobre Seguradora	117	139	19.842,39	142,75
CONSÓRCIO PAMPULHA	TRANSCBEL TRANSP. COL. BELO HORIZONTE LTDA	Nobre Seguradora	30	31	4.423,43	142,69
CONSÓRCIO PAMPULHA	VIAÇÃO FÊNIX LTDA	Nobre Seguradora	35	61	8.695,36	142,55
CONSÓRCIO DEZ	CIDADE BH TRANSPORTES LTDA	Mutual Seguradora	96	100	13.919,47	139,19
CONSÓRCIO BHLESTE	COLETIVOS ASA NORTE LTDA	Nobre Seguradora	49	49	6.699,62	136,73
CONSÓRCIO DEZ	TRANS CESTE TRANSPORTES URBANOS LTDA	Nobre Seguradora	74	75	10.208,06	136,06
CONSÓRCIO DEZ	URCA AUTO ÔNIBUS LTDA e CARNEIRINHOS LTDA (*)	Nobre Seguradora	90	91	12.383,35	136,08
CONSÓRCIO BHLESTE	RODAP OPERADORA DE TRANSPORTES LTDA	Mutual Seguradora	62	69	7.945,18	134,86
CONSÓRCIO DOM PEDRO II	SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA	Nobre Seguradora	95	96	11.153,17	116,18
CONSÓRCIO DOM PEDRO II	S&M TRANSPORTES S.A.	Nobre Seguradora	154	144	15.829,19	109,92
CONSÓRCIO DOM PEDRO II	VIAÇÃO SANDRA LTDA	General	31	104	11.425,57	109,87
CONSÓRCIO DOM PEDRO II	VIAÇÃO EUCLÁSIO LTDA	Nobre Seguradora	28	58	5.590,61	96,39
CONSÓRCIO DEZ	SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A.	Mutual Seguradora	97	112	9.246,42	82,56
CONSÓRCIO DOM PEDRO II	TURLESSA LTDA, PRAIA ÔNIBUS LTDA, VIASUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA e VIAÇÃO JARDINS LTDA (*)	Mutual Seguradora	226	246	20.140,23	81,87
CONSÓRCIO DEZ	RODOPASS TRANS. COL. DE PASSAGEIROS LTDA (*)	Nobre Seguradora	126	128	10.479,47	81,87
<b>TOTAL</b>			<b>2.947</b>	<b>3.326</b>	<b>485.772,11</b>	<b>166,05</b>

(\*) As apólices da Viação Carneirinhos estão em nome da Urca Auto Ônibus Ltda.

(\*) As apólices das empresas Jardins, Praia e Via Sul estão em nome da Turlessa Ltda.

(\*) Para a empresa Rodopass foi considerado o menor valor médio por veículo do prêmio

↑ ↑  
C D

**ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS PLANILHA – SISTEMA DE COMPENSAÇÃO  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA  
TAXA DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES (TRLAV)**

**Nº 065/2014**

DATA:

30/12/2014

Assunto: IPVA E TAXA DE LICENCIAMENTO – 2015

**Análise Técnica:**

**1) IPVA**

O valor do IPVA é pago nos meses de janeiro, fevereiro e março de cada ano.

Consta no **ANEXO I** a Resolução Nº 4.726, e seus anexos, de 01/12/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 02/12/2014, que estabelece os valores da base de cálculo do imposto, de acordo com o ano de fabricação, a marca e potência do ônibus.

O valor do IPVA é dimensionado por empresa e veículo de acordo com a composição de sua frota. No **ANEXO II**, são apresentados os referidos valores.

O quadro do **ANEXO III** demonstra os valores de IPVA por modelo de chassi e carroceria, conforme publicada na tabela da Secretaria da Fazenda.

O valor total do sistema de transporte para o ano de 2015 dimensionado com base na frota do mês de dezembro/2014, totaliza **R\$ 4.046.455,32** (quatro milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), a ser adotado pelo Sistema de Compensação/TRANSFÁCIL em 03 (três) parcelas mensais seguintes datas:

- janeiro de 2015
- fevereiro de 2015
- março de 2015

**2) Taxa de Renovação do Licenciamento Anual de Veículos Automotores (TRLAV)**

O valor da Taxa de Renovação do Licenciamento Anual de Veículos Automotores (TRLAV) com vencimento até 31/03/2015 referente ao exercício de 2014 é de **R\$ 77,60 (setenta e sete reais e sessenta centavos)** por veículo. As orientações para pagamento estão descritas **ANEXO IV**, conforme site: [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/taxa\\_licenciamento](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/taxa_licenciamento) e DJUR CIRC Nº788/2014.

O referido valor por veículo deverá ser adotado pelo Sistema de Compensação/TRANSFÁCIL, no mês de março/2015.

**3) Seguro Obrigatório**

O valor do Seguro Obrigatório Anual referente ao exercício de 2015 é de **R\$ 396,49 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)** por veículo. O referido valor deverá ser adotado pelo Sistema de Compensação/TRANSFÁCIL, em 12 (doze) parcelas mensais.

**DEPARTAMENTO TÉCNICO / LÍDERES DOS CONSÓRCIOS / PRESIDENTE SETRABH**

Técnico Responsável	Amanda Moraes	
Gerência Responsável	Célia Macieira	
Diretor Técnico	Sr. Ralisom G. de Andrade	
Consórcio Pampulha	Sr. Humberto José Gomes Pereira	
Consórcio BHLeste	Sr. José Márcio de Moraes Matos	
Consórcio Dez	Sr. Renaldo de Carvalho Moura	
Consórcio Dom Pedro II	Sr. Roberto José de Carvalho	
SETRABH	Sr. Joel Jorge Guedes Paschoalim	

Ao lado disso, foram identificadas divergências entre as informações constantes nos registros do INFOSEG das empresas concessionárias<sup>8</sup>, os dados apresentados pelas empresas e os números lançados nas planilhas elaboradas pela empresa Maciel Consultores para subsidiar os relatórios entregues à BHTRANS, conforme destacado abaixo:

- a) algumas empresas concessionárias não apresentaram nenhum gasto com pagamento de IPVA (ex.: Sagrada Família Ônibus S.A., Viasul - Transportes Coletivos Ltda., Viação Santa Edwiges Ltda., Coletivos Asa Norte Ltda. e Turilessa Ltda. não constam da planilha de gastos com IPVA de 2018);
- b) algumas empresas apresentaram gastos com uma quantidade de veículos maior que a quantidade registrada no INFOSEG:

<u>Empresa</u>	<u>Qtd. de IPVA em 2018</u>	<u>Qtd. de registros de veículos no INFOSEG em 2019</u>
<u>Coletivos Boa Vista Ltda.</u>	<u>29</u>	<u>19</u>
<u>S&amp;M Transportes S/A</u>	<u>351</u>	<u>165</u>
<u>AUTOBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA)</u>	<u>21</u>	<u>8</u>
<u>Salvadora Empresa de Transportes Ltda.</u>	<u>39</u>	<u>28</u>

<sup>8</sup> Consulta do CNPJ informado nos Contratos de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros.

<u>Empresa</u>	<u>Qtd. de IPVA em 2018</u>	<u>Qtd. de registros de veículos no INFOSEG em 2019</u>
<u>Milênio Transportes Ltda.</u>	<u>117</u>	<u>113</u>
<u>Plena Transportes e Turismo Ltda.</u>	<u>97</u>	<u>0</u>
<u>Viação Carneirinhos Ltda.</u>	<u>25</u>	<u>0</u>
<u>Viação Jardins Ltda.</u>	<u>112</u>	<u>42</u>

c) algumas empresas não possuem vínculos CLT (funcionários) e/ou não possuem registros de veículos no INFOSEG:

<u>Empresa</u>	<u>Nº de reg. de veículos</u>	<u>Vínculos CLT</u>
<u>Sagrada Família Ônibus S.A</u>	<u>92</u>	<u>0</u>
<u>Viasul - Transportes Coletivos Ltda.</u>	<u>12</u>	<u>0</u>
<u>Auto Omnibus Floramar Ltda.</u>	<u>60</u>	<u>0</u>
<u>Coletivos Asa Norte Ltda.</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
<u>Viação Jardins Ltda.</u>	<u>42</u>	<u>0</u>

#### 1.4. DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO E DA LEI MUNICIPAL 8.224/2001

Caso Vossa Excelência entenda não ser caso de nulificação da Concorrência Pública 131/2008 e dos contratos dela originários, deve ser determinado ao poder concedente a declaração de **caducidade da concessão** de transporte coletivo por ônibus pelo descumprimento da Cláusula 5.2 dos Contratos de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros de Belo Horizonte<sup>9</sup> c/c art. 3º, §1º, da Lei Municipal 8.224/2001, que determina que *cada veículo destinado aos serviços de transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte será operado por um motorista e um agente de bordo, à exceção dos veículos das linhas troncais do sistema de Bus Rapid Transit - BRT, dos veículos em operação em horário noturno e nos domingos e feriados, e dos veículos dos serviços especiais caracterizados como executivos, turísticos ou miniônibus relativas à operação dos sistema de transporte coletivo.*

O Inquérito Civil 0024.18.016707-4 foi instaurado para apurar o descumprimento, pelas concessionárias, das normas afetas à operação do serviço. Sobre a questão, representaram ao Ministério Público de Minas Gerais solicitando providências:

- 1- **ASTRACURBEM** – Associação dos Empregados das Empresas de Transporte Coletivo e Suplementar de Belo Horizonte e Região

---

<sup>9</sup> “Na prestação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, **observadas a legislação específica**, as normas regulamentares, as instruções e determinações da BHTRANS, as prescrições deste CONTRATO e as condições das PROPOSTAS” (grifo nosso).

Metropolitana, representada pelos srs. **Jaderis Araújo de Oliveira** e **Marcos Aurélio Soares** (Notícia de Fato 0024.18.017472-4 e fl. 24 do Inquérito Civil 0024.18.016707-4);

- 2- **Renilson Dias Silva**, usuário do sistema de transporte público municipal (fls. 61/62 do Inquérito Civil 0024.18.016707-4);
- 3- **Assembleia Legislativa de Minas Gerais**, por meio da **Comissão de Direitos Humanos** em requerimento de autoria do deputado estadual **Cristiano Silveira**, devidamente aprovado pela referida comissão (fls. 64/66 do Inquérito Civil 0024.18.016707-4);
- 4- **Assembleia Legislativa de Minas Gerais**, por meio da Comissão de Participação Popular, conforme diversos envios feitos por requerimento do deputado estadual **Jean Freire** (fls. 232, 237/240 e 395/438 do Inquérito Civil 0024.18.016707-4);
- 5- **Marcel Freitas**, professor do CEFET-MG, usuário do sistema de transporte público municipal (fl. 158 do Inquérito Civil 0024.18.016707-4);
- 6- **CONSEP 125** – Conselho Comunitário de Segurança Pública, representado por **Luiz Carlos Bandeira** (fls. 280, 285 e 312 do Inquérito Civil 0024.18.016707-4);

- 7- **Edmar Branco**, então vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte (fls. 348/349 do Inquérito Civil 0024.18.016707-4 e NF 0024.19.012113-7).
- 8- **Jair di Gregório**, vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte (NF 0024.19.020823-1)
- 9- **Jacqueline Maciel Sanches**, funcionária pública e usuária do sistema de transporte público municipal (fl. 02);

Em 20 de novembro de 2018, Jaderis Araújo de Oliveira e Marcos Aurélio Soares, da ASTRACURBEM - Associação dos Empregados de Empresas de Transporte Coletivo e dos Cobradores e Motoristas Auxiliares do Transporte Suplementar de Belo Horizonte, foram ouvidos pelo *Parquet*, tendo prestado as seguintes declarações:

*“Que, na data de hoje, cerca de 2.000 funcionários foram demitidos das empresas de transporte coletivo de Belo Horizonte; (...) Que, nas estações Pampulha, Venda Nova, São Gabriel e Vilarinho é verificado, durante todos os horários, que não há trocadores nas linhas alimentadoras e troncais; Que, nas estações Diamante e Barreiro, a partir das 10h, também não há trocadores em tais linhas; (...) Que, para transporte de pessoas cadeirantes, quando não há trocadores, o motorista tem que abandonar o seu posto para operar a plataforma elevatória, tendo que deixar o ônibus necessariamente ligado para que ela funcione; Que há pontos cegos no ônibus no embarque e desembarque das portas traseiras, não havendo possibilidade do motorista enxergar alguns usuários ultrapassando estas portas (...)”* (pp. 30/31).

Na reunião ocorrida em 4 de dezembro de 2018 nesta Promotoria de Justiça, a ASTRACURBEM informou que, se os motoristas se recusam a dirigir sem agente de bordo, são retirados da escala pelas empresas (pp. 45/49 Inquérito Civil 0024.18.016707-4).

A BHTRANS apresentou relatório de infrações, subscrito por Vitor Gonçalves de Souza (analista de tarifas e custos da BHTRANS), Adilson Elpídio de Bastos e Sérgio Luís Ribeiro de Carvalho, considerado o período de 01 de janeiro de 2012 à 30 de novembro de 2018, com um total de 8.979 (oito mil, novecentas e setenta e nove) multas aplicadas no período, sendo que no ano não encerrado de 2018 foram 8715 (oito mil, setecentas e quinze), ou seja, 97,06% do total, totalizando o valor de R\$5,6 milhões de reais em valores unitários (fls. 68/156 do Inquérito Civil 0024.18.016707-4).

O Movimento Tarifa Zero apresentou relatório sobre economia de custos das empresas de ônibus com a ausência de agentes de bordo. Segundo os seus cálculos, considerando o custo do agente de bordo bem como o aumento do salário do motorista que realiza a dupla função, o número de carros da frota que atua no sistema de transporte coletivo municipal, bem como o fator de utilização de agente de bordo, a economia anual das sociedades empresárias com a ausência do agente de bordo seria de R\$22.628.909,39 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e nove reais e trinta e nove centavos) no caso da diminuição ilegal de 20% dos agentes, ao ponto de chegar em R\$113.114.546,95 (cento e treze milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) no caso da ausência completa dos trocadores.

Além disso, considerando o valor da multa unitária no ano de 2019 - R\$688,51 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) afirmou que para a

prática ilícita das concessionárias não ser lucrativa seriam necessárias 32.866 (trinta e duas mil, oitocentas e sessenta e seis) multas no caso da diminuição em 20% dos agentes de bordo, chegando ao absurdo número de 164.332 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e duas) multas no caso da ausência completa deles (fl. 218 do Inquérito Civil 0024.18.016707-4).

No dia 07 de agosto de 2019 o deputado estadual Jean Freire apresentou relatório consolidado de visitas da Comissão de Participação Popular da ALMG às estações Barreiro, Diamante e São Gabriel. Nele, são levantadas as seguintes questões (fls. 232 e 237/240):

- 1- É notável a ausência do agente de bordo em diversas estações e pontos de ônibus, de diversas linhas e em diversos horários.
- 2- Há suspeitas razoáveis sobre risco em determinadas operações, como no uso do elevador para acessibilidade de cadeirantes, momento em que o veículo precisa continuar ligado mesmo sem o motorista no seu banco. Também há relatos de acidentes ocasionados pelo exercício da dupla-função.
- 3- Há diversos relatos de atrasos nas corridas derivados da ausência do agente de bordo, tendo em vista que o motorista em determinados momentos fica parado por muitos minutos desempenhando a função de agente de bordo.
- 4- Há relatos de que dentro dos veículos há placas afirmando que os ônibus estão autorizados a operar sem trocador, o que seria informação falsa.
- 5- Na visita, chamou atenção do parlamentar a ausência de fiscalização da BHTRANS.

- 6- O supervisor da BHTRANS teria afirmado ao parlamentar que a sanção de recolhimento dos ônibus por falta de agentes de bordo não tem sido aplicada para não prejudicar a população.

Em reunião realizada em 13 de agosto de 2019, a BHTRANS, por meio dos seus representantes Daniel Marx Couto, Leonardo Vilhena e Irlene M. Azevedo, afirmou que o número de multas aplicadas teria passado de 16.000 (dezesesseis mil) e que a penalidade estaria sendo cobrada pela Procuradoria Geral do Município do consórcio e da sociedade empresária, que existiria uma margem de 35% das viagens que poderiam ser realizadas sem agente de bordo e que discutiu-se internamente a possibilidade de caducidade do contrato, mas estariam tentando resolver com medidas menos gravosas.

Na ocasião, pelo Ministério Público foi entregue uma minuta de Termo de Ajustamento de Conduta para que a Procuradoria Geral do Município, BHTRANS e Secretaria Municipal de Obras - SMOBI se manifestassem sobre eventual solução extrajudicial da questão (fls. 254/259 do Inquérito Civil 0024.18.016707-4).

Entretanto, a PGM, BHTRANS e Secretaria Municipal de Obras – SMOBI não se manifestaram sobre a proposta de acordo.

## **2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

### **2.1. DO TRANSPORTE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL SOCIAL**

Constituindo-se em pressuposto à proteção da dignidade da pessoa humana, necessário à garantia do mínimo existencial e imprescindível à qualidade de vida nas cidades, o transporte foi positivado como direito social através da Emenda Constitucional 90/2015:

*“Art. 6º **São direitos sociais** a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, **o transporte**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”*  
(grifos nossos).

Nas palavras de Roberto Berttoni Cidade e Teófilo Marcelo de Arêa Leão Júnior (O Direito ao Transporte como Direito Fundamental Social. Revista de Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade, 2016), “o direito ao transporte visa garantir o acesso a todos os espaços e equipamentos das cidades, por meio da infraestrutura e modalidades, para que o cidadão usufrua das suas funções urbanas.”

Caracterizado como direito coletivo, cujos titulares são indeterminados, mas determináveis, com objeto indivisível afeto à coletividade como um todo, tem no Ministério Público, por determinação da Constituição Federal, um dos legitimados para sua defesa:

“Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

(...)

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;” (grifos nossos).

Transporte público caro, ineficiente, desorganizado, gera cidades poluídas pelo aumento do transporte individual, trânsito lento e privação dos cidadãos vulneráveis aos serviços públicos básicos.

E mais, mobilidade urbana deficiente fragiliza o direito à cidade, gerando significativos prejuízos ao aproveitamento dos recursos materiais e imateriais por ela fornecidos e implicando ofensa aos princípios de sustentabilidade, democracia, igualdade, dignidade e justiça social.

A garantia da efetivação de uma política de mobilidade urbana pressupõe a oferta de transporte coletivo eficiente, com observância dos princípios da generalidade, continuidade e modicidade das tarifas.

**O aprofundamento das investigações acima referidas demonstrou o rompimento dessa política através da desconsideração do interesse público primário que deveria nortear o serviço de transporte coletivo de passageiros.**

## **2.2. DAS ILEGALIDADES CONSTATADAS E CONSEQUENTE NULIDADE DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO**

Nos termos do art. 30, V, da Constituição da República, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de **transporte coletivo, que tem caráter essencial.**

Em Belo Horizonte, a concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros está disciplinada na Lei 9.491/2008, cabendo à Empresa de Transportes

e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS as atividades de regulação e fiscalização dos serviços concedidos.

O art. 175, *caput*, da Lei Maior prescreve que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Já o art. 37, XXI, da Magna Carta, por sua vez, averba que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Assim, a competitividade para escolha da melhor proposta é fundamento da licitação, de modo que, se não há disputa entre interessados, não há licitação.**

O art. 2º, II, da Lei 8.987/95 fixa a concorrência como modalidade licitatória obrigatória para a concessão de serviços públicos.

A concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 22, §1º).

Como a concorrência lida com obras e serviços de grande vulto, para que haja a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é necessário que haja o maior número de interessados possível, motivo pelo qual não se exige do licitante cadastramento prévio ou qualquer outro procedimento antecedente ao pleito, afora a habilitação preliminar.

**No caso vertente, não houve licitação, mas atuação concertada de empresas previamente selecionadas, com total frustração da competitividade do certame.**

Acerca da competição como pressuposto da licitação, doutrina José dos Santos Carvalho (Manual de Direito Administrativo. 30 ed. São Paulo: Atlas, 2016, p. 252):

*“Erigida atualmente à categoria de princípio constitucional pelo art. 37, caput, da CF, a moralidade administrativa deve guiar toda a conduta dos administradores. A estes incumbe agir com lealdade e boa-fé no trato com os particulares, procedendo com sinceridade e descartando qualquer conduta astuciosa ou eivada de malícia.*

*A licitação veio prevenir eventuais condutas de improbidade por parte do administrador, algumas vezes curvados a acenos ilegítimos por parte de particulares, outras levados por sua própria deslealdade para com a Administração e a coletividade que representa. Daí a vedação que se lhe impõe, de optar por determinado particular. Seu dever é o de realizar o procedimento para que o contrato seja firmado com aquele que apresentar a melhor proposta. Nesse ponto a moralidade administrativa se toca com o próprio princípio da impessoalidade, também insculpido no art. 37, caput, da Constituição, porque, quando o administrador não favorece este ou aquele interessado, está, ipso facto, dispensando tratamento impessoal a todos.*

(...)

O outro fundamento da licitação foi a necessidade de proporcionar igualdade de oportunidades a todos quantos se interessam em contratar com a Administração, fornecendo seus serviços e bens (o que é mais comum), ou àqueles que desejam apresentar projetos de natureza técnica, científica ou artística.

A se permitir a livre escolha de determinados fornecedores pelo administrador, estariam aliados todos os demais, o que seria de lamentar, tendo em vista que, em numerosas ocasiões, poderiam eles apresentar à Administração melhores condições de contratação.

Cumprе, assim, permitir a competitividade entre os interessados, essencial ao próprio instituto da licitação” (grifos nossos).

O art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/93 elenca os princípios licitatórios mais importantes, muitos deles ligados à garantia da competitividade na seleção:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (grifos nossos).

Ao tratar do descumprimento de normas-princípios, como observado no caso em pauta, Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 748) observa que:

*“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.*

*Isto porque, com ofendê-lo, abatem-se as vigas que o sustêm e alui-se toda a estrutura nelas esforçada”.*

O artigo 4º, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, preceitua que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

Na qualidade de ato administrativo formal, o certame licitatório se submete ao regramento das nulidades e anulabilidades do ato jurídico.

De acordo com o art. 166, VI, do Código Civil<sup>10</sup> é nulo o negócio jurídico que tiver por objeto fraudar lei imperativa, situação plenamente verificada na Concorrência Pública 131/2008.

---

<sup>10</sup> Art. 166. É nulo o negócio jurídico quando:

(...)

VI - tiver por objetivo fraudar lei imperativa;

As empresas participantes se organizaram previamente para fraudar a competição e adjudicar o objeto licitado a seu bel-prazer, com afronta de normas constitucionais e legais da mais alta magnitude.

Ainda na seara das nulidades, o art. 4º, III, “c”, da Lei 4.7171/65 (Lei da Ação Popular) assim dispõe:

*“Art. 4º São também nulos os seguintes atos ou contratos, praticados ou celebrados por quaisquer das pessoas ou entidades referidas no art. 1º:*

(...)

III - *A empreitada, a tarefa e a concessão do serviço público, quando:*

(...)

*c) a concorrência administrativa for processada em condições que impliquem na limitação das possibilidades normais de competição”*

(grifos nossos).

De outra banda, o art. 169 da lei civil apregoa:

**Art. 169. O negócio jurídico nulo não é suscetível de confirmação, nem convalesce pelo decurso do tempo.**

O art. 49, §2º, da Lei 8.666/93 preceitua que **a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato**, o que é plenamente justificado na medida em que a validade do pacto depende da lisura do pleito licitatório que o antecedeu.

É o que explica Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 688):

*“Há vínculo lógico-jurídico entre a licitação e o contrato. Portanto, a tardia revelação do vício da licitação produz reflexos sobre o contrato já firmado. A proclamação do vício em momento posterior à assinatura do contrato não impede o desfazimento deste último. Anulada a licitação, a consequência lógica será a anulação do contrato.”*

No que concerne à existência de grupo empresarial entre as concorrentes, é verdade que, a princípio, inexistente vedação legal à participação, na mesma licitação, de empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns. Entretanto, aqui restou sobejadamente comprovado que o grupo atuou de forma concertada, como licitante único, e frustrou os princípios e objetivos do certame.

Em situações assemelhadas, decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

*“REMESSA NECESSÁRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **FRAUDE À LICITAÇÃO.** CARTA CONVITE 040/2000. MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS. ABSOLVIÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NA SEARA CRIMINAL. IRRELEVÂNCIA. **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS PERTENCENTES E ADMINISTRADAS PELO MESMO GRUPO FAMILIAR. AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE.** PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO CONDENATÓRIA AFASTADA. PRÁTICA DE IMPROBIDADE. ART. 10, INCISO VIII. DANO PRESUMIDO. PENALIDADE. ART. 12, II, LIA. SENTENÇA REFORMADA.*

*I. A sentença que concluir pela improcedência dos pedidos na Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não*

*produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, em virtude da aplicação, por analogia, do art. 19, caput, da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 ("Lei da Ação Popular");*

*II. A absolvição criminal somente tem repercussão na instância administrativa quando a sentença proferida no Juízo Criminal nega a existência do fato criminoso ou afasta a sua autoria (incisos I e IV do art. 386 do CPP, respectivamente). Na casuística, os Réus foram absolvidos na instância criminal por não existir prova suficiente para a condenação (inciso VII do art. 386 do CPP), razão por que não há de se falar em repercussão na esfera administrativa.*

*III. Tratando-se de vínculo temporário (mandato, cargo em comissão e função de confiança), a teor do art. 23, I, da LLA, a prescrição inicia-se do seu término. Em se tratando de vínculo permanente, o lapso prescricional será idêntico àquele previsto em lei específica para os casos de demissão a bem do serviço público;*

*IV. Exercendo cumulativamente cargo efetivo e cargo comissionado, ao tempo do ato reputado ímprobo, há de preponderar o prazo do inciso II, art. 23, da LLA, para fins de contagem do prazo prescricional, pelo fato de o vínculo entre agente e Administração pública não cessar com o término do cargo em comissão, que é tempo rário;*

*V. Constitui ato de improbidade administrativa frustrar a licitude de processo licitatório. O dano ao erário, neste caso é in re ipsa, eis que o prejuízo é inerente à conduta do agente ímprobo;*

***VI. Presume-se o dano ao erário, se a Administração Pública do Município de Montes Claros, na licitação modalidade carta-convite n. 040/2000 para fornecimento de serviços de cascalhamento e recuperação de pontos críticos das estradas rurais, não adota o procedimento exigível que, dentre outras coisas, objetiva a contratação pelo preço mais vantajoso.** Cabível a condenação nos termos do art. 12, inciso II da LLA, quando evidente o direcionamento da licitação.” (TJMG - Ap Cível/Reex Necessário 1.0433.06.193297-9/001, Relator(a): Des.(a)*

Washington Ferreira , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 04/10/2016, publicação da súmula em 13/10/2016, grifos nossos).

*“APELAÇÕES. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **FRAUDE À LICITAÇÃO. UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE CARTA CONVITE. FAVORECIMENTO DE EMPRESA LICITANTE. AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE.** ATO DE IMPROBIDADE CONFIGURADO (ART. 10, INCISO VIII). DANO PRESUMIDO. PRECEDENTES DO STJ. PRIMEIRO RECURSO DESPROVIDO. SEGUNDO RECURSO PROVIDO.*

*- As contratações realizadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, salvo nos casos de dispensa e inexigibilidade previstas no art. 25, II, e § 1º, da Lei 8.666/93.*

*- Os atos de improbidade previstos nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92 exigem a presença do elemento subjetivo, qual seja, o dolo ou culpa do agente, a depender da hipótese do enquadramento.*

*- Frustrar a licitude de processo licitatório constitui ato de improbidade administrativa, tipificado no artigo 10, VIII, da LIA como ato de improbidade administrativa.*

*- Os atos de improbidade que causam prejuízos ao erário exigem a presença não apenas do sujeito passivo e ativo, como também de um dano previsto na lei, assim como um elemento subjetivo do agente, admitindo-se, em tal hipótese de enquadramento, a prática do ato sob a modalidade culposa.*

*- **No caso, embora os critérios objetivos e procedimentais da licitação tenham sido observados, a licitação deflagrada pelo Município de Mateus Leme, na modalidade convite, foi frustrada em razão de o primeiro apelante administrar e controlar, de fato, as***

**sociedades empresárias convidadas, servindo, portanto, apenas para dar ares de legalidade à contratação de sua empresa.**

*- Já em relação à segunda apelante, não se vislumbra a existência do elemento subjetivo, o dolo ou a culpa, pois foi incluída no esquema fraudulento por sua ex-empregadora e a pedido do primeiro recorrente, notadamente em razão da ausência de qualquer assinatura no contrato social. É preciso ressaltar que, ante a gravidade de uma condenação por improbidade administrativa, o dolo e a má-fé no agir do réu devem vir demonstrados de forma cabal e convincente, o que não ocorreu no caso dela.*

*- Primeiro recurso desprovido. Segunda apelação provida.” (TJMG - Apelação Cível 1.0407.03.002436-5/001, Relator(a): Des.(a) Wander Marotta , 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 05/10/2017, publicação da súmula em 17/10/2017, grifos nossos).*

Note-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), em seu art. 14, V, veda a participação, na mesma licitação, de empresas controladoras, controladas ou coligadas.

O objetivo é impedir a ocorrência de licitudes capazes de comprometerem a competitividade das seleções públicas como sói acontecer atualmente.

As concessionárias mantiveram a conduta demonstrada por ocasião da concorrência ao longo da execução do contrato.

O artigo 6º da Lei Geral das Concessões determina:

**“Art. 6º. Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.**

§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas”.

Conforme demonstrado no tópico 1.3, para embasar a 2ª revisão tarifária foi contratada pelo Município de Belo Horizonte uma auditoria completa (contábil e financeira) das 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS do serviço de transporte público coletivo.

Os trabalhos realizados expuseram a total falta de controle dos custos efetivos do sistema pelo poder concedente e a contundente manipulação dos dados, pelas concessionárias, para aumentar seus ganhos, conforme demonstrado no tópico 1.3.

Tratando-se de serviço público de caráter essencial (artigo 30, inciso V, da Constituição Federal), reconhecido constitucionalmente como direito social (artigo 6º, *caput*, da Constituição Federal) e necessário à concretização de outros direitos fundamentais como educação, saúde e trabalho, a garantia de uma política tarifária transparente, idônea e acessível é essencial.

E mais, em uma capital que conta mais de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) habitantes<sup>11</sup>, muitos dos quais economicamente pobres, com um sistema de metrô muito aquém de sua necessidade, o impedimento de acesso de parcela da população ao transporte coletivo representa uma distorção a ser corrigida, especialmente se por traz desse impedimento há pessoas se locupletando indevidamente.

---

<sup>11</sup> Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/belo-horizonte/panorama>. Acesso em 12/09/2021.

### **2.3. DA CADUCIDADE DAS CONCESSÕES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS**

O art. 35, IV, da Lei 8.987/95 (Lei Geral das Concessões) elenca a caducidade como forma de extinção da concessão de serviços públicos, cabendo ao art. 38, §1º, da mesma lei definir as hipóteses de cabimento da declaração de caducidade pelo concedente:

**“Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão** ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes.

§1º. A **caducidade da concessão** poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

**I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;**

**II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;**

(...)” (grifos nossos).

Serviço adequado é, consoante art. 6º, §1º, da Lei 8.987/95, o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Os atuais contratos de concessão do transporte coletivo por ônibus de Belo Horizonte, em sua cláusula 27, item 27.6.1, prevêm a possibilidade de rescisão das avenças por caducidade.

O cabimento de eventual indenização pelo poder concedente, nas hipóteses de caducidade, é cabalmente afastado por Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo. 29 ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 766):

**“Nos casos ensanchadores de caducidade, por ter sido o concessionário a dar causa à extinção da concessão, como violador de suas obrigações, o Poder Público não tem que indenizá-lo** senão com relação à parcela não amortizada do capital, representada pelos equipamentos necessários à prestação do serviço e que reverterão ao concedente” (grifos nossos).

Na dicção do art. 3º, §1º, da Lei Municipal 8.224/2001<sup>12</sup>, redação dada pela Lei Municipal 10.526/2012, somente é dispensada a presença de agentes de bordo nas linhas troncais do sistema de Bus Rapid Transit – BRT e nos veículos em operação em horário noturno e nos domingos e feriados.

O Decreto Municipal 13.384/2008 (Regulamento dos serviços de transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Belo

---

<sup>12</sup> Art. 3º - A função do cobrador será substituída pela função de agente de bordo, e será mantida a função de despachante.

§ 1º - Cada veículo destinado aos serviços de transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte será operado por um motorista e um agente de bordo, à exceção dos veículos das linhas troncais do sistema de Bus Rapid Transit - BRT, dos veículos em operação em horário noturno e nos domingos e feriados, e dos veículos dos serviços especiais caracterizados como executivos, turísticos ou miniônibus.

Horizonte), em seu Anexo I, art. 19, V, item 3 define como infração da concessionária a operação de veículo sem a presença de agente de bordo, em situações não autorizadas pela BHTRANS:

**“Operar com o veículo sem a presença do agente de bordo, sem autorização da BHTRANS;**

**Infração – Grupo 4**

*Penalidade – multa*

*Pontuação - 15 pontos*

*Enquadramento – Código 47003: agente de bordo - ausência no veículo em operação sem autorização da BHTRANS”*

Conforme narrado linhas atrás, o descumprimento da lei e do regulamento pelos consórcios-réus é fato público e notório: milhares de multas já foram aplicadas e as reclamações de autoridades e usuários pululam.

Os motoristas sofrem, por acumularem as funções de condutor e cobrador, e os usuários também, especialmente aqueles com mobilidade reduzida.

O descumprimento das regras aplicáveis por parte das concessionárias, como demonstra o estudo supramencionado, sustenta-se em dois pilares: vantagem econômica e impunidade.

O grande número de infrações lavradas contra os delegatários pela inobservância da disposição regulamentar da concessão demonstra, de maneira cristalina, o seu descompromisso para com o cumprimento dos contratos por eles celebrados, sendo a declaração de caducidade de todos eles (e seus aditivos) medida de rigor.

### 3. DA TUTELA DE URGÊNCIA

Se por um lado a amplitude e relevância social do serviço público de transporte coletivo recomenda cautela quanto a eventuais intervenções em sua dinâmica, por outro as graves ilegalidades constatadas e prejuízos aos usuários reclamam a atuação ponderada e firme do Poder Judiciário.

Nessa esteira, busca-se com a tutela de urgência que seja determinada a instauração, pelo poder concedente – Município de Belo Horizonte, de processo administrativo para apurar os fatos aqui tratados e aplicar as penalidades cabíveis, naturalmente com garantia do contraditório e ampla defesa.

O art. 12 da Lei da Ação Civil Pública adverte que poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificção prévia, em decisão sujeita a agravo.

O art. 2º da Lei 8.437/92, por sua vez, certifica que, na ação civil pública, a liminar será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de setenta e duas horas.

Lado outro, o art. 300, *caput*, do Código de Processo Civil, reza que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

A **probabilidade do direito** invocado está suficientemente demonstrada pelos documentos produzidos através das investigações realizadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pelo Ministério Público de Contas do Estado

de Minas Gerais, em que transbordam provas de fatos que implicam a nulidade e caducidade dos contratos de concessão.

A análise do acervo documental que constitui procedimento da Concorrência Pública 131/2008, que acompanha esta inicial, comprova que a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros de Belo Horizonte decorreu de um ajuste entre as empresas que culminou na frustração da competitividade do certame, conforme demonstrado nos tópicos 1.1 e 1.2, aos quais fazemos referência para evitar repetições.

Os documentos e relatórios produzidos pela Maciel Consultores S/S Ltda., aliados aos documentos fiscais das empresas consorciadas, analisados pelo Ministério Público de Contas no bojo do Inquérito Civil MPC 001.2019.066, demonstram as manobras adotadas pelas concessionárias para inflarem artificialmente seus custos e assim garantirem maiores vantagens econômicas (Tópico 1.3, ao qual fazemos referência para evitar repetições).

E mais, os documentos angariados no curso das investigações e que acompanham esta petição demonstram que a operação do sistema público de transporte coletivo vem sendo realizada com violação reiterada de deveres legais e regulamentares pelos consórcios, com afronta aos princípios da transparência, modicidade das tarifas e à Lei Municipal 8.224/2001 (Tópico 1.4).

Diante de tantas ofensas à Lei e da relevância social do serviço público de transporte coletivo não é lícito que o poder concedente – Município de Belo Horizonte – permanecer inerte.

Assim, mostra-se necessário o deferimento de tutela de urgência para que o Município de Belo Horizonte seja compelido a agir para controle sobre seus atos, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que “**a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**”.

O **perigo de demora** decorre do fato de que cada usuário importa, cada viagem tem seu propósito. Em vinte anos (prazo do contrato) se vive muito e se sofre muito. As horas vividas (ou perdidas) em um sistema de transporte injusto e distorcido não podem ser ignoradas. Se por um lado as concessionárias têm direito à remuneração pelo trabalho desenvolvido, por outro tem deveres a serem cumpridos. E se cumpre, cabe ao Estado assumir o controle do serviço e delegá-lo a entes que possam desempenhá-lo como determina a Lei.

Conforme consta na justificativa para instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito recentemente instalada na Câmara Municipal de Belo Horizonte, foi constituída CPI para “apurar a omissão da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte frente ao desrespeito constante das normas de prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Belo Horizonte”.

**“Somente no ano de 2020, até a data de 16/12/2020, foram registradas mais de 24 (vinte e quatro) mil autuações, sendo 72% dessas infrações cometidas no período da pandemia. As situações de desrespeito envolvem a redução indevida da frota de veículos, descumprimento de horários, desrespeito às normas de lotação dos veículos, além da ausência de medidas como a disponibilização de álcool gel**

***aos passageiros.** O descumprimento de todas essas medidas tem impacto direto no número de contaminações por Covid-19 em Belo Horizonte, uma vez que as pessoas se amontoam nos poucos veículos disponíveis, que não apresentam os insumos básicos para a prevenção ao novo coronavírus” (grifos nossos).*

Admitir-se que o usuário do transporte público coletivo de Belo Horizonte só possa ver valer seus direitos ao final da demanda seria privar-lhe, por prazo indeterminado, dos direitos inerentes a um serviço público essencial (artigo 30, inciso V, da Constituição Federal).

Medidas adotadas extemporaneamente permitiriam que as ilegalidades se sucedessem diuturnamente, não havendo medidas compensatórias que de fato pudessem remediar as inúmeras situações adversas que os milhares de usuários do transporte coletivo passam em virtude da ausência de controle pelo poder concedente e abusos por parte das concessionárias.

Em face do exposto e do vasto acervo probatório que instrui a inicial, pugna o *Parquet*, com arrimo no art. 12 da Lei 7.347/85 e no art. 300 do Código de Processo Civil, pela expedição de ordem liminar, com oitiva prévia do ente político (art 2º da Lei 8.437/92), determinando-se ao Município de Belo Horizonte e à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS:

I – a instauração, no prazo de 20 (vinte) dias, de processo administrativo, a ser regido pelas normas contidas na Lei n. 9.784/99, que regula o processo administrativo em âmbito federal, para apurar a ocorrência das causas ensejadoras de nulidade e de caducidade da concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros ora notificadas;

II – a conclusão do processo administrativo no prazo de 120 (cento e vinte dias), prorrogável mediante justificativa acatada nestes autos;

III – confirmados os fatos que ensejem a nulidade e/ou caducidade dos contratos, a retomada, no prazo de 90 (noventa) contados da conclusão do processo administrativo, da prestação do serviço público de transporte coletivo, mediante ocupação de todas as instalações e bens reversíveis utilizados, com lastro no art. 35, §3º, da Lei n. 8.987/95;

IV - a realização de chamamento público, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta), para avaliação e escolha das propostas mais vantajosas para contratação direta de outros prestadores do serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus, por período emergencial de até 180 (cento e oitenta) dias, com apoio no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, enquanto é realizado novo procedimento licitatório para a concessão de aludido serviço público.

#### **4. DOS PEDIDOS**

Por fim, requer o Ministério Público:

a) a citação dos demandados Consórcio Pampulha, Consórcio BHLeste, Consórcio Dez e Consórcio Dom Pedro II para contestarem a ação no prazo legal, sob pena de revelia;

b) a citação do Município de Belo Horizonte e da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS **para que passem a integrar o polo ativo da presente ação ou, no caso de discordância com os termos da inicial,**

a resposta no prazo legal, conforme recomenda o microsistema de tutela coletiva vigente (art. 6º, § 3º da Lei 4.717/65)<sup>13</sup>;

c) a intimação da BHTRANS para exibir, nos termos do art. 396 do Código de Processo Civil, os CDs/DVDs com todas as propostas técnicas das licitantes participantes da Concorrência Pública 131/2008;

d) a confirmação da tutela de urgência outrora deferida;

e) a declaração judicial de nulidade da Concorrência Pública 131/2008 em sua integralidade;

f) a declaração judicial de nulidade de todos os contratos administrativos e aditivos firmados entre os requeridos, a partir da Concorrência Pública 131/2008, para prestação de serviço público de transporte coletivo por ônibus em Belo Horizonte;

g) em caráter subsidiário, caso Vossa Excelência entenda não ser caso de nulidade, a declaração judicial de caducidade da concessão do serviço público de transporte coletivo por ônibus em Belo Horizonte com base na Concorrência Pública 131/2008;

---

<sup>13</sup> Art. 6º A ação será proposta contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado, ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão, e contra os beneficiários diretos do mesmo.

(...)

§ 3º A pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, cujo ato seja objeto de impugnação, poderá abster-se de contestar o pedido, ou poderá atuar ao lado do autor, desde que isso se afigure útil ao interesse público, a juízo do respectivo representante legal ou dirigente.

h) e a condenação dos requeridos ao pagamento das custas processuais e demais ônus da sucumbência.

Para provar suas alegações, o *Parquet* pugna pela produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente a prova documental consubstanciada nas peças do Inquérito Civil MPC 001.2019.066, do Inquérito Civil MPMG 0024.18.016707-4 do Inquérito Civil MPMG 0024.18.022013-9 e do Inquérito Civil 0024.21.008903-3.

Dá à causa o valor de R\$ 16.310.426.293,74 (dezesesseis bilhões, trezentos e dez milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao somatório do valor inicial dos quatro contratos de concessão do transporte coletivo por ônibus.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2021.

**Luciana Ribeiro da Fonseca**  
**Promotora de Justiça**